

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

MAYLSON GONÇALVES CANDEIRA

DA AÇÃO INDIVIDUAL À AÇÃO CONJUNTA

BELO HORIZONTE

2020

MAYLSON GONÇALVES CANDEIRA

DA AÇÃO INDIVIDUAL À AÇÃO CONJUNTA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para a obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Linha de Pesquisa: Lógica, Ciência, Mente e Linguagem.

Orientador: Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos.

Belo Horizonte

2020

100	Candeira, Maylson Gonçalves.
C216d	Da ação individual à ação conjunta [manuscrito] /
2020	Maylson Gonçalves Candeira. - 2020.
	104 f.
	Orientador: Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos.
	Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
	Inclui bibliografia.
	1.Filosofia – Teses. 2.Teoria da ação – Teses.
	3. Filosofia da mente - Teses. I. Perini-Santos, E. (Ernesto).
	II.Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III.Título.

Ficha catalográfica elaborada por Vilma Carvalho de Souza - Bibliotecária - CRB-6/1390



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



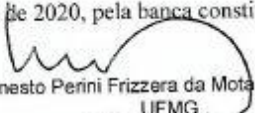
FOLHA DE APROVAÇÃO

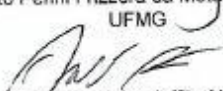
DA AÇÃO INDIVIDUAL À AÇÃO CONJUNTA

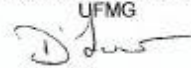
MAYLSON GONÇALVES CANDEIRA

Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA, como requisito para obtenção do grau de Mestre em FILOSOFIA, área de concentração FILOSOFIA, linha de pesquisa Lógica, Ciência, Mente e Linguagem.

Aprovada em 06 de fevereiro de 2020, pela banca constituída pelos membros:


Prof(a). Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos - Orientador
UFMG


Prof(a). Andre Joffily Abath
UFMG


Prof(a). Daniel de Luca Silveira de Noronha
FAJE

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2020.

*Com amor e carinho aos meus avós Maria e
Adolfo.*

Agradecimentos

Ao orientador Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos, pela confiança, paciência e pelas lições filosóficas que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho e para o meu desenvolvimento intelectual.

Aos meus avós Maria Silva e Adolfo Candeira, pelo apoio e amor incondicionais.

Aos meus amigos José Carlos, Dayenne Nascimento, Ravi Barros, René Carvalho, Leonardo Satiro, Thiago Chaves, Guilherme Ev, Guilherme Regis, Gabriel Gil e Ana Laura que foram fundamentais nesse processo.

Ao departamento de Filosofia da UFMG.

A CAPES, pelo financiamento desta pesquisa.

Resumo

O objetivo desta dissertação é realizar uma análise conceitual da diferença entre casos de ação intencional individual para casos de ação intencional coletiva. O agente primário de uma ação intencional individual é um único sujeito que age segundo seus desejos, crenças e intenções. Para casos de ação individual, analisaremos a teoria causal da ação defendida por Davidson (2001), segundo a qual um mero movimento corporal se torna uma ação intencional individual quando é justificado, racionalizado e causado pelos eventos mentais de um agente. Davidson, no entanto, não toma a intenção como um estado mental distinto e a reduz à razão primária que é constituída por uma pró-atitude (desejo) e uma crença. Será feita uma análise crítica da teoria da ação de Davidson a partir da teoria de planejamento da intenção desenvolvida por Bratman (1987). Uma intenção é um estado mental distintivo na configuração e elaboração de planos de ações que se estendem temporalmente e é irreduzível a desejos e crenças. A teoria da ação de Bratman será tratada como uma extensão da teoria da ação de Davidson. Por meio dessa extensão tentaremos relacionar a teoria de planejamento da intenção em ação individual com a teoria da intenção conjunta e ação conjunta a partir da tese de continuidade de Bratman. Será realizada uma análise crítica das teorias não reducionistas de Gilbert (1987) e Searle (1992). Desse modo, a conclusão será a tese de que a intenção conjunta é um fenômeno psicológico que é socialmente manifesto e que é melhor explicado em termos das atitudes individuais dos agentes individuais que constituem o grupo da ação conjunta.

Palavras-chaves: teoria da ação; ação individual intencional; ação conjunta intencional.

Abstract

This dissertation analyzes the conceptual step from individual intentional action to collective intentional action. The primary agent of an individual action is only one agent who acts according to his or her desires, beliefs and intentions. In order to analyze individual action, we will take Davidson's theory of action (2001), according to it a mere bodily movement becomes an intentional individual action only when it is justified, rationalized and caused by an agent's mental events. However, Davidson does not take an intention as a distinctive mental event and reduces it to the primary reason, which is constituted by a pro-attitude (desire) and a belief. We will make a critical analysis about Davidson's theory of action taking Bratman's planning theory of intention. For Bratman an intention is a distinctive mental event that plays fundamental roles in the configuration and elaboration of action plans that extend through time and it is irreducible to desire and belief. Bratman's theory of action will be taken as an extension of Davidson's theory. This extension will be fundamental for relating the planning theory of intention in individual action with Bratman's theory of shared intention in joint action. We will make critical analyses about nonreductionists theories of shared intention such as Gilbert's (1987) and Searle's (1992). Thus, we conclude that shared intention is a psychological phenomenon that is socially manifested and that is better explained in terms of individual attitudes of the agents who constitute the group of a joint action.

Keywords: theory of action; individual intentional action; joint intentional action.

Sumário

Resumo	7
Abstract	8
Introdução	10
Capítulo 1. Ação Individual Intencional: o Modelo Desejo/Crença.....	16
1.1. Monismo Anômalo.....	16
1.2. Razão Primária para Ação Intencional.....	21
Capítulo 2. Ação Individual Intencional: Teoria de Planejamento de Intenção e Ação..	28
2.1. Intenção.....	31
2.1.2. Intenções e Compromissos.....	38
2.2. Planos.....	41
2.3. Animais Não-Humanos São Agentes Planejadores?.....	48
Capítulo 3. Ação Conjunta Intencional.....	54
3.1. Conteúdo Coletivo da Intencionalidade Coletiva.....	58
3.2. Compromisso Conjunto e Sujeito Plural.....	67
3.3. Uma Teoria Reducionista da Intenção Conjunta.....	76
3.3.1. Tese Básica e Intenção Conjunta.....	79
3.3.2. Atividade Conjunta Cooperativa.....	90
Considerações Finais.....	98
Bibliografia.....	100

INTRODUÇÃO

Um indivíduo abre as janelas do quarto com o intuito de tornar o ambiente mais claro. Ao abrir a janela, sem que ele se dê conta, um mosquito entra no quarto. Aqui estamos diante de um problema filosófico: o indivíduo que intencionalmente abriu as janelas do quarto também intencionalmente deixou o mosquito entrar no quarto? Uma Ação, sobretudo uma ação intencional, é um fenômeno que pode ser explicado apenas quando recorremos aos eventos mentais tais como desejos, crenças e intenções. Uma ação intencional é um movimento físico realizado por um agente segundo os seus eventos mentais tais como desejos, crenças e intenções. Teoria da ação é uma tentativa de compreender e explicar a natureza da ação intencional realizada por um agente (abrir a janela do quarto) em contraposição a meros acontecimentos que ocorrem a um agente, e.g., o agente ter seu braço levantado por meio de um dispositivo que está instalado em seu cérebro que manipula os seus movimentos corporais. Dretske argumenta que quando as causas da ação residem *no* agente, isso significa que o agente está realizando uma ação por causa dos seus desejos, crenças e intenções. Se a causa não é constituída pelos estados mentais do agente (no caso do dispositivo que manipula o comportamento de um sujeito), então é um mero evento que acontece a um agente (DRETSKE, 1991, p.1). O exemplo do mosquito, por um lado, não é algo que ocorre ao agente, mas uma consequência não intencional de seu ato, pois esse evento não é uma descrição intencional da sua ação *abrir* a janela. Desse modo, temos aqui um contraste entre duas coisas: ações *versus* o que ocorre a um agente; ações intencionais (como abrir a janela) *versus* consequências intencionais de ações intencionais.

Teoria da ação estuda a relação entre os eventos mentais e o movimento corporal. Um mero movimento corporal se torna uma ação intencional quando é justificado e causado pelos eventos mentais do agente. Grande parte da literatura filosófica sobre a ação foi aplicada apenas sobre ações individuais. Para que haja uma ação individual intencional é necessária a existência de um agente intencional que possui eventos mentais que causam e que são, ao mesmo tempo, a razão de sua ação. A mera causação não é suficiente porque um evento mental, por exemplo, uma lembrança, pode causar um evento físico, por exemplo, derramar café sobre a mesa, sem que o evento causado pelo evento mental seja uma ação intencional (e.g., se o agente ficar distraído pela lembrança). Neste caso, a explicação da ação pode ser dada em termos meramente individuais, uma vez que uma ação individual exige apenas um *único* agente individual. O agente primário da ação é o indivíduo que age segundo seus desejos e crenças e intenções.

No primeiro capítulo será apresentada a teoria da ação causal proposta por Davidson¹ segundo a qual uma ação intencional consiste em um evento físico que é causado por desejos e crenças, i.e., ações são eventos físicos cujas causas são eventos mentais. Causas são sempre citadas na explicação de eventos; ações são racionalizadas, justificadas e *causadas* pelas razões do agente. Por exemplo, eu tenho um desejo de tomar café e uma crença de que há café na garrafa. O par desejo-crença causa e racionaliza minha ação de ir até à cozinha pegar café. Essa racionalização, segundo Davidson, é um tipo de explicação causal. Na introdução de *Essays on Action and Events* (2001), Davidson diz que o objetivo geral é elucidar o papel de conceitos causais na descrição e explicação da ação humana (DAVIDSON, 2001, p.16). A concepção ordinária de causa que é aplicada na explicação de eventos é fundamental para compreendermos o que significa agir com uma razão, agir com uma certa intenção, agir intencionalmente.

Uma ação intencional é entendida primariamente em termos dos eventos mentais que a causam e explicam por que um agente realiza uma ação intencional. Davidson cunhou o termo *razão primária* para o par de eventos mentais constituído por uma pró-atitude (desejo) e uma crença (DAVIDSON, 2001, p.4). Sempre que um agente realiza uma ação, ao agente é atribuída uma pró-atitude para uma certa ação e uma crença de que a ação é de um certo tipo. Esse par de eventos mentais constitui a razão que explica, justifica e causa a ação intencional.

Davidson inaugurou um modelo causal de explicação da ação, que se tornou conhecido como modelo padrão, segundo o qual uma ação é causada pelos desejos e crenças do agente. Eu tenho o desejo (fim) de ler a *Ilíada* e a crença de que minha ação (meio) de ir à biblioteca é uma maneira de obter o livro sobre o qual tenho um certo desejo. Uma vez que minha ação é realizada por esta razão, meu desejo e minha crença causam minha ação de ir à biblioteca. Desse modo, no quadro davidsoniano, a razão para minha ação é a causa da minha ação intencional. Uma razão causa uma ação quando o agente age sob à luz de sua razão. A relação entre uma razão e uma ação é a racionalização quando a razão explica e causa a ação. Quando tentamos explicar por que um agente realizou uma certa ação, e.g. ir à cozinha tomar uma xícara de café, as razões do agente são apresentadas como razões que explicam e causam a ação. Racionalização, desse modo, consiste em um tipo de explicação causal, uma vez que as razões são causas da ação, i.e., uma ação que é explicada e racionalizada em referência a razões implica que razões estão *causalmente* relacionadas a ações (DAVIDSON, 2011, p.3).

¹ Davidson, Donald, 2001, *Essays on Actions and Events*, Oxford: Oxford University Press.

Davidson, todavia, não apresenta uma teoria robusta sobre a intenção. Como ele argumenta, conhecer uma razão primária pela qual um agente agiu é conhecer a intenção com a qual a ação foi realizada. De fato, concernente à intenção Davidson tem uma análise reducionista, pois, segundo ele, intenção pode ser reduzida, em última instância, a um par de desejo e crença. Uma intenção, nesse caso, não constitui um estado mental distinto de desejos e crenças. Davidson considera o desejo como a principal pró-atitude e sua relação com crença na explicação de uma ação intencional.

No segundo capítulo será feita uma análise crítica da teoria da ação de Davison a partir da teoria de planejamento da intenção proposta por Bratman² (1987). A teoria de Bratman será tratada como uma extensão da teoria de Davidson. Essa teoria da ação, batizada por Bratman de *teoria de planejamento da intenção*, considera uma intenção como um estado mental constituinte de planos e irreduzível a desejos e crenças ordinários. A ideia geral é que a *intenção* está estritamente relacionada com nossa capacidade de planejar e executar planos. Nós somos agentes capazes de elaborar planos que guiam as nossas ações e os nossos comportamentos ao longo do tempo. Uma intenção está submetida a compromissos e normas às quais desejos e crenças, como apresentados no modelo davidsoniano, não estão. A intenção é um estado mental fundamental na nossa compreensão e explicação da ação intencional.

Nós somos seres que possuem a capacidade de agir não apenas movidos por desejos e crenças, mas também somos movidos por intenções e planos. Nós formamos planos e intenções futuras que organizam e moldam nossa conduta ao longo do tempo. Uma teoria que abarca e explica, de forma satisfatória, uma ação intencional precisa elucidar em que as capacidades de reflexão e planejamento e a concepção de ação temporalmente estendida consistem que são fundamentais da ação intencional humana (BRATMAN, 2007, p.21).

Uma das principais noções na teoria de Bratman é a de intenção futura. A maioria de nossas ações se estende temporalmente de modo a evitar processos de deliberação quando o tempo da ação estiver próximo. Uma intenção futura está submetida a compromissos e normas que a caracterizam como tal e a distinguem de desejos ordinários. Uma intenção futura também é um constituinte de planos. Na teoria de planejamento da intenção, Bratman toma e considera

² BRATMAN, Michael, 1987, *Intention, Plans, and Practical Reason*, Cambridge, MA: Harvard University Press; 1999, *Faces of Intention: Selected Essays on Intention and Agency*, Cambridge: Cambridge University Press; 2006, *Structures of Agency*, Oxford: Oxford University Press.

um plano como uma pró-atitude fundamental que nos influencia e molda nossa conduta para a execução da ação.

Um plano, na teoria de Bratman, é uma pró-atitude (junto com intenção) fundamental à qual recorremos na explicação de uma ação intencional. Um plano é uma atitude mental que exerce um papel motivacional sobre agentes de modo a movê-los. Um plano está relacionado com uma crença na causação de uma ação intencional. Assim como a intenção, o plano não se resume apenas a uma atitude mental influenciadora de nosso comportamento ao longo do tempo, mas também exerce uma função de controle dado o compromisso da intenção (intenção aqui pensada como constituinte de um plano). Um plano exerce tal função de controle devido às normas sob as quais está submetido. As normas que distinguem planos de meros desejos ordinários são as normas de consistência e coerência.

As ações individuais não esgotam contudo todo tipo de ação; há ações conjuntas que não são o mero agregado de ações individuais. Ações conjuntas são realizadas por indivíduos que coordenam seus comportamentos por meio de intenções conjuntas com o intento de alcançar uma meta ou fim compartilhado. Exemplos de ações conjuntas são pescar juntos, tocar um dueto juntos, cozinhar juntos, caminhar juntos. As ações conjuntas envolvem dois ou mais agentes que compartilham uma intenção de modo a alcançar um fim compartilhado. As quatro teorias consideradas precursoras e fundadoras de Tuomela³, Bratman⁴, Gilbert⁵, e Searle⁶ têm nos fornecido um importante arcabouço teórico para se compreender este tipo de fenômeno coletivo. A teoria da ação individual focou nos eventos mentais individuais de agentes individuais. No entanto, com o trabalho desses autores, o foco de atenção e estudo foi direcionado para análises da intenção e da ação conjuntas. O terceiro capítulo tem o objetivo de discutir criticamente as teorias não reducionistas de Gilbert (1987) e Searle (1992) e defender a teoria reducionista de Bratman (1992). Gilbert e Searle, em contraste a Bratman, consideram que o passo da ação intencional individual à ação intencional conjunta exige novos elementos práticos que são distintos e irreduzíveis às intenções e ações individuais. Searle argumenta que a intencionalidade coletiva e o comportamento coletivo são fenômenos genuinamente primitivos e, portanto, não passíveis de análises reducionistas. Segundo a teoria da

³ TUOMELA, Raimo, & MILLER, Kaarlo, 1988. “We-Intentions”, *Philosophical Studies*, 53: 367–389.

⁴ BRATMAN, Michael, 1992, “Shared Cooperative Activity,” *The Philosophical Review*, 101: 327–341; reprinted in Bratman 1999.

⁵ GILBERT, Margaret, 1990. *Walking Together: A Paradigmatic Social Phenomenon*, in Gilbert 1996, chapter 6, pp. 177–94

⁶ SEARLE, John, 1990, *Collective Intentions and Actions*, in P. Cohen, J. Morgan, and M.E. Pollack (eds.), *Intentions in Communication*, Cambridge, Mass.: Bradford Books, MIT Press

intencionalidade coletiva desenvolvida por Searle, o comportamento coletivo cooperativo depende de intencionalidade coletiva cooperativa. O conteúdo da intencionalidade coletiva, desse modo, refere-se ao comportamento coletivo cooperativo. O conteúdo da intencionalidade coletiva é irreduzível ao conteúdo da intencionalidade individual que causa um comportamento individual. O ponto de partida de Searle consiste em criticar as teorias que pretendem reduzir a intencionalidade coletiva a intencionalidade individual, uma vez que, a princípio, seja intencionalidade coletiva ou individual, produzem comportamento de simples agentes. Para Gilbert (1987, 2000, 2006, 2014), a noção de compromisso conjunto que configura um sujeito plural é um fenômeno básico e irreduzível a compromissos individuais. Uma intenção conjunta, para Gilbert, emerge após o estabelecimento do compromisso conjunto.

Em contraste às teorias não reducionistas de Gilbert e Searle, Bratman propõe uma teoria da intenção e ação conjuntas que é contínua com a teoria de planejamento da ação individual. Bratman não propõe elementos que são descontínuos com os que já estão presentes em casos da ação individual. A teoria reducionista de Bratman adota uma parcimônia ontológica quando não postula novos elementos para explicar os fenômenos de intenção e ação conjuntas. O ponto central da teoria de Bratman é a *tese básica*, segundo a qual uma intenção conjunta emerge a partir das relações e interligações entre as intenções dos agentes individuais e a partir do entrosamento entre os sub-planos dos agentes. Cada agente tem a intenção de realizar a ação conjunta por causa do entrelaçamento nos seus sub-planos. O conteúdo da minha intenção deve fazer referência ao conteúdo da sua intenção, e cada membro deve considerar o outro como um agente coparticipante intencional. Então, em uma ação conjunta, cada agente individual deve ter a intenção que o grupo realize a ação conjunta por causa do entrelaçamento dos sub-planos e das intenções de cada membro participante (BRATMAN, 1992, p.333). Uma intenção para uma ação conjunta portanto é formada a partir dos conteúdos referenciados das intenções individuais dos agentes. Uma teoria que melhor explica e elucida os fenômenos de intenção e ação conjuntas trata e analisa tais fenômenos de um ponto de vista reducionista e individualista.

Um aspecto importante da teoria de Bratman para ações individuais é o modo como ela se presta à construção de uma teoria da ação conjunta. A tese central da teoria da ação individual de Bratman consiste na construção de intenções e planos de ações intencionais. A mescla e o entrosamento de planos que caracterizam a ação conjunta demanda uma teoria que reconheça as funções e os papéis que as intenções e os planos desempenham no desenrolar de ações intencionais, tanto individuais quanto coletivas. Sendo assim, o ponto central do argumento deste trabalho consiste em propor uma extensão da teoria da ação de Davidson a partir da teoria

da ação individual de Bratman para defendermos uma teoria reducionista da intenção e ação conjuntas.

CAPÍTULO 1

AÇÃO INDIVIDUAL INTENCIONAL: MODELO DESEJO-CRENÇA

1.1 Monismo Anômalo

Davidson inicia o artigo seminal *Mental Events*⁷ afirmando que os eventos mentais tais como desejos, crenças, intenções, decisões não podem ser submetidos a e determinados por leis em uma rede nomológica de teoria fisicalista como eventos físicos o são (DAVIDSON, 2001, p.208). Embora Davidson defenda uma teoria de identidade-*token*, i.e., que estados mentais particulares são idênticos a estados físicos particulares, ele nega que o vocabulário mental de atitudes proposicionais possa ser reduzido ao vocabulário físico. O monismo anômalo é a tese segundo a qual todo e qualquer evento é físico e que eventos mentais resistem à captura de leis sob as quais os eventos físicos estão submetidos. Essa tese adota uma ontologia de eventos físicos (monismo) e tenta explicar a relação entre os reinos mentais e físicos. O mental é anômalo por causa do holismo do reino mental e das suas propriedades tais como coerência, racionalidade e consistência. O conteúdo de um evento mental é determinado de acordo com a sua posição em uma rede holística.

Nesta seção apresentarei os princípios básicos da tese do monismo anômalo inaugurada e defendida por Davidson tais como: (i) existe uma relação causal entre os eventos físicos e mentais; (ii) toda relação causal cai sob uma lei; (iii) não existem leis psicofísicas por meio das quais eventos mentais podem ser preditos e explicados. O esforço do monismo anômalo é assegurar que essas três teses, aparentemente incompatíveis, sejam compatíveis entre si. McDowell (1975) argumenta que o fisicalismo pode fornecer uma explicação completa de todos os eventos; isto é, na explicação de McDowell, todos os eventos podem ser descritos em um vocabulário físico, o que não implica que todos os eventos possam ser assim *explicados*. Mas há uma diferença entre uma explicação física e uma explicação intencional. A diferença consiste em que uma explicação intencional é constituída por uma rede de conceitos intencionais que abarca um espaço explicativo distinto do espaço explicativo no qual uma explicação física ocorre. Os conceitos intencionais possuem um papel constitutivo em explicações intencionais que fornecem um tipo diferente de compreensão sobre nossos pensamentos e ações, tornando inviável a redução de conceitos intencionais a termos físicos. Como McDowell argumenta, o

⁷ 1970b, 'Mental Events', in Lawrence Foster and J. W. Swanson (eds.), *Experience and Theory*, London: Duckworth, reprinted in Davidson 2001a.

ponto característico de conceitos intencionais é tornar clara a incomensurabilidade entre os conceitos físicos e os conceitos intencionais (MCDOWELL, 1975, p.148). O argumento de McDowell espelha a tese davidsoniana do monismo anômalo.

Considerando a estreita relação entre filosofia da mente e teoria da ação, nesta seção apresentarei a tese do monismo anômalo, segundo a qual o vocabulário mental não pode ser reduzido e explicado em termos do vocabulário físico, mesmo Davidson defendendo a teoria de identidade-token, i.e., que eventos mentais particulares são idênticos a eventos físicos particulares. Dado que os *relata* da causalidade são apenas eventos físicos, como Davidson sustenta a tese que as razões de uma ação intencional são suas causas, i.e., o par de eventos mentais de desejos e crenças? Como veremos mais adiante, para Davidson a tese do monismo anômalo é compatível com a tese de que as razões de uma ação intencional são as causas daquela ação. Davidson propõe uma teoria fisicalista porém não reducionista de eventos mentais.

Davidson parte da hipótese de que tanto a dependência causal quanto o aspecto anômalo de eventos mentais são fatos inegáveis. Essa hipótese é composta por três princípios. O primeiro princípio é o seguinte: alguns eventos mentais interagem causalmente com eventos físicos. Esse princípio é denominado de Princípio da Interação Causal (DAVIDSON, 2001, p.208). Ao ver as fábulas de Esopo em minha mesa, eu acredito que há um livro sobre a minha mesa. O caso da percepção serve para ilustrar, segundo Davidson, como a causalidade pode ocorrer do físico ao mental. No caso da ação, que é o nosso interesse aqui, o desejo de tomar café e a crença de que há café na garrafa causam meu comportamento físico intencional (ação).

O segundo princípio afirma que toda relação causal cai sob uma lei. Eventos que estão relacionados como causas e efeitos estão submetidos a leis determinísticas estritas. Davidson denomina esse o Princípio do Aspecto Nomológico da Causalidade (DAVIDSON, 2001, p.208). A tese de que toda relação causal é essencialmente nomológica é derivada da concepção humeana de causação como regularidade. A explicação da relação causal entre eventos físicos em contexto extensional é uma explicação nomológica. Conforme o segundo princípio, em toda relação causal entre um evento particular *c* e um evento particular *e*, esses eventos caem sob os tipos *C* e *E*, e há uma lei que liga esses dois tipos eventos.

O terceiro princípio é o seguinte: não há leis determinísticas estritas na base das quais os eventos mentais podem ser preditos e explicados. Esse é o chamado princípio do Anomalismo do Mental; i.e., o vocabulário mental não está submetido e nem pode ser

enquadrado em uma rede nomológica de teoria física. O princípio do anomalismo do mental é aplicado sobre eventos que são descritos em um vocabulário mental em termos de atitudes proposicionais, pois o critério de definição e caracterização de um evento como mental consiste em termos de atitudes proposicionais em uma rede holística (DAVIDSON, 2001, p.216). A ideia básica do anomalismo do mental consiste em que o mental é nomologicamente irreduzível, pois um estado mental é caracterizado em termos de atitudes proposicionais por meio de verbos mentais (desejar, acreditar, pretender) e as propriedades de coerência, consistência e racionalidade do holismo do mental. Verbos mentais não ocorrem em contextos extensionais e as condições de coerência, racionalidade e consistência caracterizam o traço holístico da ordem mental (DAVIDSON, 2001, p.231). Uma característica do reino do mental é que um estado mental e seu conteúdo são determinados pela rede holística mental de um agente. O conteúdo proposicional de crenças e desejos são determinados e configurados por outras crenças que constituem a rede holística. Este holismo do mental, Davidson argumenta, é o traço principal e essencial à autonomia e ao aspecto anômalo do mental e que justifica este terceiro princípio, uma vez que esse terceiro princípio parece estar em contradição com os dois primeiros princípios.

Não há leis psicofísicas estritas devido aos diferentes comprometimentos entre os esquemas mentais e físicos. É um traço característico da realidade física que uma mudança física pode ser explicada por leis que a conectam com outras mudanças e condições que são fisicamente descritas. É um traço característico do mental que a atribuição de fenômenos mentais deve ser sensível ao pano de fundo de razões, crenças, e intenções de um sujeito. Não pode haver conexões estritas entre esses dois reinos se cada um está submetido à sua fonte própria de evidência⁸ (DAVIDSON, 2001, p.222).

Como o segundo princípio é verdadeiro e consistente com o primeiro princípio, surge um problema com a tese que razões causalmente explicam ações, pois se houvesse alguma lei que ligasse razões com ações quando descritas como causas e efeitos, tal lei contradiria o terceiro princípio do monismo anômalo. A não existência de leis estritas sob as quais eventos mentais não estão submetidos nos leva ao terceiro princípio, i.e., o anomalismo do mental. Dois

⁸ There are no strict psychophysical laws because of the disparate commitments of the mental and physical schemes. It is a feature of the physical reality that physical change can be explained by laws that connect it with other changes and conditions physically described. It is a feature of the mental that the attribution of mental phenomena must be responsible to the background of reasons, beliefs, and intentions of the individual. There cannot be tight connections between the realms if each is to retain allegiance to its proper source of evidence.

eventos podem estar em uma relação causal sem haver uma lei que ligue esses dois eventos. A relação de ser lei não é extensional.

O vocabulário mental consiste em verbos mentais que expressam as atitudes proposicionais tais como crença, desejos e intenções. Portanto, um evento é mental se, e apenas se, ele recebe uma descrição mental em uma rede holística de conceitos intencionais. No caso de uma razão primária causando uma ação, levando em consideração o princípio do aspecto nomológico de causalidade, como podemos resolver o problema que relações causais não caem sob leis? O princípio do monismo anômalo nos ajuda a pensar como uma razão primária que embora seja um evento físico, não pode ser abarcada dentro de uma teoria física. Davidson define o monismo anômalo da seguinte forma:

O monismo anômalo se assemelha ao materialismo quando afirma que todos os eventos são físicos, mas rejeita a tese, que é essencial ao materialismo, que os fenômenos mentais podem ser explicados em termos puramente físicos. O monismo anômalo apresenta uma via ontológica no sentido de que ele garante que nem todos os eventos são mentais, enquanto insistindo na ideia de que todos os eventos são físicos (DAVIDSON, 2001, p.214)⁹.

Compreender que esses três princípios são consistentes entre si é a tarefa filosófica na qual Davidson se engaja. Para tanto é necessário que compreendamos, de forma breve, a ontologia de eventos de Davidson e a diferença entre relação causal e explicação causal. Como dito acima, Davidson afirma que um evento é um particular físico com localização espaço-temporal específica. Os eventos são eventos físicos independentemente de serem descritos em algum vocabulário; e uma relação causal ocorre apenas entre eventos, e a *explicação intencional* e causal de uma ação intencional ocorre entre eventos que estão sob descrições mentais. O princípio do anomalismo do mental considera eventos mentais somente quando são descritos em termos mentais, pois, novamente, eventos são mentais apenas quando recebem descrições de atitudes proposicionais que expressam o conteúdo de crenças e desejos. Pode-se observar como a explicação causal ocorre quando explicamos que um evento físico se torna uma ação intencional quando é causado e *justificado* por eventos mentais que são descritos e caracterizados em termos mentais, pois um evento mental e um evento físico podem estar em uma relação causal sem haver uma lei física sob a qual eles estão submetidos. É claro que

⁹ Anomalous monism resembles materialism in its claim that all events are physical, but rejects the thesis, usually considered essential to materialism, that mental phenomena can be given purely physical explanations. Anomalous monism shows an ontological bias only in that it allows the possibility that not all events are mental, while insisting that all events are physical.

existem relações causais entre eventos não mentais, todavia a explicação intencional de uma ação causada por eventos físicos é constituída por eventos mentais.

Embora Davidson rejeite a tese que há leis psicofísicas através das quais os eventos mentais possam ser reduzidos a eventos físicos, ele afirma que as características mentais de um evento mental são supervenientes sobre as características físicas, i.e., as propriedades mentais são determinadas pelas propriedades subvenientes. Superviniência não implica uma redução de um domínio a outro mais básico por meio de leis determinísticas (DAVIDSON, 2001, p.214).

Segundo Davidson, as explicações causais em ciências naturais são diferentes das explicações causais que representam o conteúdo das atitudes proposicionais que causam e racionalizam uma ação. Explicações causais (racionalização) sobre ação e explicações causais na ciência constituem, assim, dois tipos distintos de explicações, pois descrições mentais e psicológicas não são nômicas. (DAVIDSON, 2004, p.112). Todavia, as descrições físicas e as descrições mentais são ambas disponíveis para a ação humana. A posição geral de Davidson valoriza a redução ontológica, pois todo e qualquer evento é físico, mas evita a redução conceitual do vocabulário mental ao vocabulário físico, uma vez que o vocabulário mental não pode ser incorporado e submetido a um sistema nomológico fechado.

Dado o caráter anômalo do mental e o princípio da interação causal entre eventos mentais e eventos físicos, duas noções surgem quando um agente realiza uma ação causada por uma razão: a noção de causa e a noção de racionalidade (DAVIDSON, 2001, p.233). Uma razão se torna uma causa racional devido aos padrões e normas de racionalidade do traço holístico do mental. Apenas causas racionais, i.e., eventos mentais com conteúdo proposicional, podem racionalizar e causar uma ação intencional. A explicação causal de uma ação intencional recorre aos desejos e às crenças do agente. Portanto, razões e ações se relacionam dentro de uma rede holística.

As generalizações que nós fazemos para compreender a relação causal entre os eventos mentais com os eventos físicos não possuem aspecto de leis estritas de teorias físicas e, portanto, não podem ser enquadradas e nem submetidas àquelas leis. Pode haver explicações causais através das quais uma razão se relaciona com uma ação sem haver a necessidade *de formulação de leis estritas* (DAVIDSON, 2001, p.17). Racionalizações, que são generalizações que *explicam* causalmente uma ação intencional por apelos às atitudes proposicionais, são distintas e irreduzíveis, i.e., o vocabulário mental é irreduzível ao vocabulário físico, pois o vocabulário

causal mental não é nômico. A relação causal entre o mental e o físico não é da forma de uma *lei*.

Os três princípios são reconciliados e resumidos no seguinte argumento: causalidade e identidade são relações que ocorrem entre eventos independentemente da forma como eles são descritos; causalidade cai sob leis estritas, conforme o segundo princípio, e dessa forma eventos podem instanciar leis e ser explicados e preditos sob essas leis que não são formuladas em um vocabulário mental; dois eventos podem estar em uma relação causal sem haver leis que liguem esses eventos, pois a relação de ser lei não é extensional. O princípio da interação causal é aplicado a eventos físicos, i.e., a interação causal se dá ao fechamento do mundo físico; o princípio do anomalismo do mental é aplicado a eventos descritos em termos de atitudes proposicionais pois, como Davidson afirma, eventos são mentais apenas quando são descritos em termos mentais de atitudes proposicionais. Davidson adverte que o princípio do aspecto nomológico da causalidade deve ser lido com cuidado no seguinte sentido: quando eventos estão relacionados como causa e efeito, são dadas *descrições* causais que instanciam uma lei. No entanto, segundo Davidson, esse princípio não *implica* que toda relação de causalidade particular *cai sob uma lei que liga* os eventos particulares (DAVIDSON, 2001, p.215).

Nesta seção foi apresentada e discutida a tese do monismo anômalo, segundo a qual todo e qualquer evento é um particular físico e que não há leis psicofísicas estritas através das quais os eventos mentais podem ser explicados e preditos devido ao holismo do mental. Os eventos mentais que causam uma ação estão submetidos a padrões de racionalidade, coerência e consistência na rede mental holística de um agente. Quando um agente realiza uma ação intencional, as suas razões para a ação causam, justificam e explicam a ação. A causa de uma ação é um par de eventos mentais constituído por uma pró-atitude (desejo) e uma crença à luz das quais a ação é intencional e racional. Uma razão se torna uma causa *racional* quando está enquadrada na rede holística. Portanto, razões e ações intencionais estão estritamente relacionadas de forma holística. Na próxima seção veremos como as razões são as causas de uma ação intencional.

1.2 Razão Primária para Ação Intencional.

Uma ação intencional consiste em um evento físico que é causado por desejos e crenças, i.e., eventos físicos que caem sob descrições que utilizam um vocabulário mentalista. Causas são sempre citadas na explicação de eventos; ações são racionalizadas, justificadas e *causadas* pelas razões do agente. Por exemplo, eu tenho o desejo de tomar café e a crença de que há café

na garrafa. O par desejo-crença causa e racionaliza a minha ação de ir até à cozinha pegar café. Essa racionalização, segundo Davidson, é um tipo de explicação causal. Na introdução de *Essays on Action and Events* (2001), Davidson diz que o objetivo geral é elucidar o papel de conceitos causais na descrição e explicação da ação humana (DAVIDSON, 2001, p.16). A concepção ordinária de causa que é aplicada na explicação de eventos é fundamental para compreendermos o que significa agir por uma razão, agir com uma certa intenção, agir intencionalmente. Nosso conhecimento sobre os eventos mundanos e, mais especificamente, sobre ação intencional, consiste na nossa compreensão da causalidade, pois o conceito de causa é o cimento do universo, segundo Davidson.

Uma ação intencional é entendida primariamente em termos dos eventos mentais que a causam e explicam por que um agente realiza a ação. Davidson cunhou o termo *razão primária* para o par de eventos mentais constituído por uma pró-atitude (desejo) e uma crença (DAVIDSON, 2001, p.4). Sempre que um agente realiza uma ação, ao agente é atribuída uma pró-atitude para uma certa ação e uma crença de que a ação é de um certo tipo. Esse par de eventos mentais constituem a razão que explica, justifica e causa a ação intencional.

Davidson inaugurou um modelo causal de explicação da ação, que se tornou conhecido como o modelo padrão, segundo o qual uma ação é causada pelos desejos e crenças do agente. Eu tenho o desejo (fim) de ler o livro *Ilíada* e a crença de que a minha ação (meio) de ir à biblioteca é uma maneira de obter o livro sobre o qual tenho uma certa pró-atitude. Se a minha ação é realizada por esta razão, meu desejo e minha crença causam minha ação de ir à biblioteca. Desse modo, na teoria davidsoniana, a razão para minha ação é a causa de minha ação intencional.

Davidson inicia seu artigo seminal *Actions, Reasons, and Causes* com o objetivo de elucidar qual tipo de relação existe entre uma razão e uma ação quando a razão *explica* a ação de um agente. Tais explicações, segundo ele, são *racionalizações* (DAVIDSON, 2001, p.3). Quando tentamos explicar por que um agente realizou uma certa ação, e.g. ir à cozinha tomar uma xícara de café, as razões do agente são apresentadas como razões que explicam e causam a ação.

Quando um agente realiza uma ação, nós explicamos a sua ação apresentando a pró-atitude e a crença por meio das quais ele agiu. Como dito acima, esse par de eventos mentais é

chamado por Davidson de razão primária. De modo a compreender como a racionalização é um tipo de explicação causal¹⁰, Davidson apresenta duas teses sobre razões primárias.

1) de modo a entender como uma razão de qualquer tipo racionaliza uma ação, é necessário e suficiente que nós compreendamos, de um esboço básico, como se constrói uma razão primária.

2) A razão primária para uma ação é a sua causa¹¹ (DAVIDSON, 2001, p.4).

Uma vez compreendida a forma pela qual uma razão primária é configurada, poderemos compreender o argumento que a razão primária é a causa da ação. O exemplo que Davidson confere para analisar os dois pontos acima é o seguinte. Eu (i) aciono o interruptor, que (ii) acende a luz que, por sua vez, (iii) ilumina o quarto. Eu tenho certo conhecimento de todos esses eventos. No entanto, sem que eu me dê conta, todos aqueles eventos também (iv) alertam um suposto ladrão que está nas redondezas de minha casa. Para Davidson, nessa situação, o agente realizou apenas uma ação sobre a qual quatro descrições foram apresentadas¹². Ao acionar o interruptor para iluminar o quarto, o agente teve um par de estados mentais constituído de crenças e desejos (razão primária) que racionalizou a sua ação, tendo a descrição “iluminar o quarto” como intencional, i.e., o agente realizou tal ação *porque* ele quis iluminar seu quarto. O agente teve o *desejo* de iluminar o quarto e a *crença* de que ao acionar o interruptor o quarto seria iluminado; assim, a razão primária de iluminar o quarto racionaliza e explica o acionamento do interruptor. Sob a descrição de “acender a luz”, tal ação é intencional, uma vez que a razão primária explica causalmente a ação em questão.

Como Davidson argumenta, uma ação pode ter várias descrições; pode ser intencional sob uma descrição a qual consiste em razões primárias, e não intencional sob outras descrições. As descrições intencionais precisam referir-se diretamente em racionalização. No exemplo em

¹⁰ Davidson se utiliza da expressão *explicação causal* para elucidar a relação entre razão e ação. Como vimos na seção anterior, *relação* causal é extensional independentemente da forma pela qual os eventos são descritos, ao passo que explicação causal de uma ação intencional é aplicada sobre eventos em descrições intencionais em termos de atitudes proposicionais.

¹¹ (1) In order to understand how a reason of any kind rationalizes an action it is necessary and sufficient that we see, at least in essential outline, how to construct a primary reason. (2) The primary reason for an action is its cause.

¹² Anscombe afirma que “the intentional character of the action cannot be asserted without giving the description under which it is intentional, since the same action can be intentional under one description and unintentional under another” ANSCOMBE, Elizabeth, 2000, *Intention* (reprint), Cambridge, MA: Harvard University Press, p.28. Para um exemplo mais detalhado sobre esse ponto, ver § 23 de *Intention*. Apesar do fato de haver uma divergência entre Anscombe e Davidson quanto à relação entre razões e ações (como veremos mais abaixo, Anscombe nega que a relação entre razão e ação é causal, ao passo que Davidson defende tal tese) o ponto em comum entre ambos é que uma ação pode ter diferentes descrições, e que uma ação intencional é aquela para a qual é dada uma descrição intencional.

questão, embora a razão primária do agente seja apresentada na racionalização da sua ação de acionar o interruptor, ela não racionaliza o fato de alertar o ladrão; todavia, alertar o eventual ladrão ainda é uma ação do agente, pois a ação de acionar o interruptor tem a descrição intencional “iluminar o quarto” que, por sua vez, alerta o ladrão. Vamos pensar o exemplo de abrir a janela do quarto para elucidar um pouco mais a tese de que uma ação é intencional sob uma descrição. Imagine que ao abrir a janela do quarto, o ambiente interno se torna mais ameno e agradável. Todavia, sem que eu me dê conta, um mosquito entra no quarto quando a janela foi aberta. Permitir que o mosquito entrasse no quarto não foi uma ação intencional, uma vez que essa descrição não apresenta a razão primária que causou a minha ação.

Davidson considera os eventos “eu acendi a lâmpada” e “eu quis acender a lâmpada” como eventos que são logicamente independentes, pois a segunda sentença não implica a verdade da primeira sentença. Todavia, a primeira sentença oferece uma razão que torna a segunda verdadeira, sendo a segunda (razão primária) a causa da primeira. O segundo evento tem o primeiro evento como seu objeto (DAVIDSON, 2001, p.6). Davidson apresenta a seguinte condição necessária para uma razão primária:

C1. *R* é uma razão primária pela qual um agente realizou a ação *A* sob a descrição *d* apenas se *R* é constituída por uma pró-atitude do agente para uma ação com uma certa propriedade, e uma crença do agente que *A*, sob a descrição *d*, tem aquela propriedade¹³ (DAVIDSON, 2001, p.5).

Uma razão primária pode racionalizar uma ação quando tal ação é descrita de forma intencional, pois uma descrição intencional ela mesma apresenta a razão pela qual a ação foi realizada. Um evento pode receber diversas descrições. A descrição intencional sob a qual a ação é racionalizada é constituída pelos eventos mentais que constituem a razão primária. Quando o agente aciona o interruptor para acender a luz, ele teve uma razão pela qual realizou a ação em questão se e somente se ele acionou o interruptor por causa da razão primária. Uma razão, portanto, pode racionalizar uma ação quando tal ação recebe uma descrição que apresenta a razão em termos da intencionalidade dos eventos mentais.

Em relação à intenção Davidson tem uma análise reducionista¹⁴. Como ele argumenta, conhecer uma razão primária pela qual um agente agiu é conhecer a intenção com a qual a ação

¹³ C1. *R* is a primary reason why an agent performed the action *A* under the description *d* only if *R* consists of a pro attitude of the agent towards actions with a certain property, and a belief of the agent that *A*, under the description *d*, has that property.

¹⁴ Em um artigo posterior (*Intending* 1978) Davidson re-examina sua abordagem reducionista à intenção e reformula a tese de que intenção não é um estado genuíno. Na introdução do livro *Essays on Actions and Events* (2001) Davidson reconhece e altera sua posição em relação à intenção. Ele diz mais ou menos o seguinte: no artigo

foi realizada. Desejos e crenças, os constituintes de uma razão primária para uma ação, correspondem a premissas de um silogismo prático a partir do qual a ação é racional e desejável (DAVIDSON, 2001, p.9). O que torna uma razão primária uma razão para uma ação é uma relação lógica expressa pelo silogismo prático entre as premissas cuja conclusão é uma ação intencional. Ou seja, a conclusão de um silogismo prático é uma ação racionalizada por uma razão primária que possui uma característica desejável. Razão e ação, portanto, estão em uma relação lógica.

Segundo o modelo wittgensteiniano da ação, razão e ação não podem estar causalmente relacionadas uma vez que não há relação lógica entre eventos que estão em relação causal – se há uma relação lógica e portanto uma conexão necessária entre duas coisas, não pode haver uma relação causal entre elas porque relações causais são contingentes. Isto é, as razões não são causas de ações, pois elas estão em uma relação lógica – o chamado argumento da conexão lógica (STOUTLAND, 2011, p.11). As relações causais ocorrem apenas entre eventos distintos. Razões e ações, no modelo wittgensteiniano, não são lógicas nem conceitualmente distintos, ao passo que no modelo causal davidsoniano, causa e efeito são distintos, i.e., razões e ações são dois eventos distintos. No modelo wittgensteiniano, uma vez que o conteúdo de desejos e crenças estão logicamente vinculados com a ação, eles não podem estar em uma relação causal empírica com a ação. Nessa perspectiva, Anscombe argumenta que uma ação é intencional não devido à sua ancestralidade causal, mas o que caracteriza e distingue uma ação intencional de um mero movimento físico é, em certo sentido, uma resposta à questão “por quê?”, uma vez que responder tal questão implica em conferir *razões* para agir. Segundo Anscombe quando a pergunta “por quê?” é respondida, é atribuída uma razão pela qual o agente agiu, e tal razão não é uma causa¹⁵ (ANSCOMBE, 2000, p.17). Como dito acima, as relações causais ocorrem entre eventos distintos, e, segundo Anscombe, razões e ações estão intrinsecamente conectadas. Um agente que agiu intencionalmente para uma razão não implica que sua razão causou sua ação.

A novidade na tese de Davidson consiste em que as razões são causas de ações. O que Davidson quer dizer é que razões explicam causalmente as ações. Davidson diz que alguns filósofos, ao perceberem que explicações causais não teleológicas não apresentam a influência causal de racionalizações exercida pela razão primária, concluem que o conceito de *causa* pode

Actions, Reasons and Causes, eu considerei que agir intencionalmente era agir com uma intenção, e este constituía o caso básico de ação intencional. Isso implicou que o estado de *intentar* era uma noção que poderia ser compreendida em termos da razão primária. Davidson aceita que estava errado ao dar prioridade à razão primária em detrimento do estado de intentar (*pure intending*).

¹⁵ Para mais detalhes sobre a diferença entre *razão* e *causa*, ver ANSCOMBE, Elizabeth, 2000, *Intention* (reprint), Cambridge, MA: Harvard University Press.

ser aplicado a outros eventos, no entanto, não pode ser aplicado à relação entre razões e ações (DAVIDSON, 2001, p.9). Para os críticos da teoria causal, a relação conceitual entre razão e ação exclui a relação causal; assim, a relação conceitual e lógica entre razão e ação implica que razão não pode causalmente explicar a ação. Davidson adverte que do fato que ao apresentar razões nós estamos justificando e descrevendo ações em termos de relação lógica e conceitual e que causas são distintas e separadas de seus efeitos, não podemos inferir que razões não são causas. A razão primária, constituída por desejos e crenças, certamente não é idêntica com a ação. Todavia, eventos são sempre descritos em termos de suas causas. Sendo uma ação intencional um evento, o modo através do qual podemos justificá-la e explicá-la é por meio de suas causas. Portanto, a tese de que relações causais são empíricas ao invés de lógicas parece ser estranha aos olhos de Davidson, pois as razões que causam a ação estão em relações lógicas expressas pelo silogismo prático (DAVIDSON, 2001, p.14).

Nesta seção foi apresentada e discutida a teoria causal da ação inaugurada por Davidson, segundo a qual uma ação é intencional se e apenas se foi causada pelas razões do agente. A razão primária é constituída por um evento mental *desejo* e outro evento mental *crença*. Racionalização é um tipo de explicação causal sobre a relação entre razões e ações. A intenção, na teoria de Davidson, é reduzida a desejos e crenças. Davidson não apresenta uma teoria robusta sobre intenção, uma vez que ela pode ser reduzida a desejos e crenças. Ao explicar uma ação intencional não precisamos recorrer à intenção do agente pois, em última análise, o que de fato importa é a influência causal que a razão primária exerce sobre a ação.

No próximo capítulo será feita uma análise crítica de tal teoria a partir da teoria de planejamento da intenção, segundo a qual uma intenção é um estado mental distinto de crenças e desejos. Davidson valoriza o desejo como a pró-atitude fundamental em uma ação intencional em detrimento da intenção. Ou seja, no modelo desejo-crença há uma certa insuficiência na explicação da ação intencional humana por negligenciar as funções e os papéis que as intenções prévias e os planos parciais exercem em raciocínio e em deliberação práticos para a execução de ações intencionais de agentes planejadores. A teoria davidsoniana faz sentido em um nível básico da explicação intencional da ação, ou seja, tem apenas dois pontos, a saber, o desejo e a crença. Entretanto as explicações intencionais em termos de desejos e crenças são insuficientes para ações intencionais que são temporalmente estendidas e que exigem outros eventos mentais além de desejos e crenças, a saber, intenções prévias e planos parciais. Chamarei esse de o *problema da insuficiência explicativa* do modelo desejo-crença. Ou seja, no modelo davidsoniano os *explanans* são insuficientes para explicar o *explanandum*. As intenções prévias

e os planos parciais são as pró-attitudes fundamentais em nossa compreensão da ação intencional uma vez que explicam, de forma mais satisfatória e abrangente, como funciona o raciocínio prático de agentes racionais que executam as suas ações intencionais e temporalmente estendidas por meio do planejamento de intenções e ações. A aposta conceitual aqui é que a teoria de Bratman é uma extensão da teoria de Davidson.

CAPÍTULO 2

AÇÃO INDIVIDUAL INTENCIONAL: TEORIA DE PLANEJAMENTO DA INTENÇÃO E DA AÇÃO

Como vimos no capítulo anterior, o modelo desejo-crença de explicação da ação humana explica uma ação intencional reduzindo a intenção ao par desejo-crença. Uma ação é intencional quando é causada pela razão primária de um agente. A razão primária que explica a ação do agente tem como referência, em última instância, crenças e desejos. Dessa forma, a intencionalidade da ação é reduzida e explicada em termos da sua ancestralidade causal em relação aos desejos e crenças do agente. Nesta seção será realizada uma análise crítica de tal modelo explanatório da ação que, no fim das contas, acaba reduzindo *intenção* a um complexo de desejos e crenças. Uma intenção, como veremos mais adiante, é um estado mental distintivo na configuração e elaboração de planos de ações que se estendem temporalmente. Uma intenção não exerce apenas uma função motivacional no desenrolar de uma ação, mas também tem a função de controlar a nossa conduta ao longo do tempo, uma vez que a maioria das nossas ações é temporalmente estendida. Ações temporalmente estendidas são, a grosso modo, planos de ação que são, por sua vez, constituídos por intenções.

As intenções prévias e os planos parciais são atitudes proposicionais que explicam e abarcam, de forma mais suficiente, as ações humanas intencionais. A teoria de planejamento da intenção e da ação não cai no problema de insuficiência explicativa porque as ações planejadas são causadas, racionalizadas e justificadas por um conjunto de intenções gerais, sub-intenções e planos parciais que são preenchidos e efetivados de acordo com a passagem do tempo. Explicar uma ação futura recorrendo apenas aos desejos e crenças de um agente não resolve problemas de incoerência entre desejos e ações, entre desejos e crenças e, sobretudo, o compromisso com a execução da ação. Desejos são eventos mentais que não estão submetidos a compromissos e, em casos de uma ação futura continuada, o compromisso é fundamental para controlar a conduta do agente no desenrolar da ação.

Seres humanos são agentes que possuem a capacidade de agir não apenas movidos por desejos e crenças, mas também movidos por intenções e planos. Nós formamos planos e intenções futuras que organizam e moldam nossa conduta ao longo do tempo. Por exemplo, tenho um plano para ir ao bar e essa ação continuada é estruturada por meio de uma intenção prévia e um plano geral e por sub-intenções e sub-planos que são processados no raciocínio prático do agente de modo que a ação seja realizada. Uma ação intencional não é um simples

evento, mas composta por um conjunto de eventos em situações possíveis, por exemplo, a minha ação de ir ao bar implica um conjunto de sub-ações tais como que horas sair de casa, qual o caminho mais próximo e seguro para chegar ao bar, etc. Esse repertório de intenções, planos, sub-intenções e sub-planos é suficiente para a explicação intencional de uma ação racional que se estende temporalmente, isto é, uma ação continuada. A teoria da ação davidsoniana conta apenas parte da história, i.e., a explicação intencional de uma ação recorre apenas aos desejos e crenças do agente. Em casos de uma ação continuada e planejada, o modelo desejo-crença é insuficiente para fins explicativos. Uma teoria que abarca e explica, de forma satisfatória, a ação intencional envolve, em primeiro lugar, uma intenção como uma *pró-atitude* especial e destaca as suas funções em raciocínio prático que moldam a nossa conduta até à execução da ação intencional; segundo, trata uma intenção futura (ou estado de intentar realizar uma ação) como conceitualmente anterior à intenção em ação; e, por último, destaca planos também como *pró-attitudes* (planos têm intenções como seus elementos constituintes) e as restrições às quais estão submetidos que os distinguem como *pró-atitude* fundamental em uma ação intencional. Uma teoria da ação humana precisa elucidar as capacidades cognitivas tais como reflexão, deliberação, o planejamento das intenções e a concepção da ação temporalmente estendida que são fundamentais em uma ação intencional – essas capacidades não são abordadas de forma detalhada na teoria de Davidson (BRATMAN, 2007, p.21). Bratman desenvolve sua teoria com foco nas funções e papéis que intenções e planos desempenham no raciocínio prático para a ação intencional.

Na primeira seção será apresentada a tese de Bratman que enfatiza a intenção (sobretudo a intenção futura) e suas funções de inputs em raciocínios práticos na configuração e estruturação de outras intenções e planos para uma ação intencional. Uma intenção futura não é unicamente uma *pró-atitude* influenciadora que move um agente, mas também exerce uma função de controle que está relacionada com compromissos. Uma intenção está submetida a compromissos que a distinguem de meros desejos e que levam um agente a executar a ação. Diferentemente de desejos e crenças ordinários, uma intenção está estritamente relacionada à ação, i.e., uma intenção implica um compromisso com a ação. Bratman distingue duas dimensões de compromisso. A dimensão primária do compromisso é o que ele chama de dimensão *volicional* que está vinculada à relação entre intenção e ação (BRATMAN, 1987, p.25). A dimensão volicional toma uma intenção como a *pró-atitude* fundamental para a ação intencional. A função general de tal dimensão consiste em que a intenção exerça um papel motivacional ao levar o agente realizar uma ação. A segunda dimensão é chamada de dimensão

do *raciocínio* que destaca o intervalo temporal entre a formação de uma intenção prévia até sua execução em ação.

Na segunda seção será discutida a tese de que planos, como uma pró-atitude também fundamental na teoria de planejamento da intenção, caracteriza seres humanos como agentes planejadores distintos dos demais animais. Um plano, na teoria de Bratman, constitui a pró-atitude (junto com uma intenção) fundamental à qual recorreremos na explicação de uma ação intencional. Um plano é uma atitude mental que exerce um papel motivacional sobre agentes de modo a movê-los. Um plano está relacionado com uma crença na causação de uma ação intencional. Assim como uma intenção, um plano não se resume apenas a uma atitude mental influenciadora de nosso comportamento ao longo do tempo, mas também desempenha uma função de controle, dado o compromisso da intenção (intenção aqui tratada como constituinte de um plano). Os planos exercem tal função de controle devido às normas sob as quais estão submetidos. As normas que distinguem planos de meros desejos ordinários são as normas de consistência e coerência.

Um corolário da tese geral de Bratman consiste em que nós, seres humanos, somos agentes que temos (dados os processos cognitivos de reflexão, planejamento, e concepção de ação continuada e temporalmente estendida) a capacidade peculiar de criar e estabelecer planos parciais de ação direcionados ao futuro, e que esses planos exercem papéis funcionais na organização e na coordenação de nossas atividades na passagem do tempo, uma vez que uma característica central da ação humana consiste em planejamento e ação temporalmente estendida. Animais não-humanos, segundo Bratman, não possuem recursos cognitivos necessários para compreender suas ações como temporalmente estendidas, uma vez que tal fenômeno exige capacidades cognitivas tais como raciocínio prático, deliberação, reflexão sobre os planos e meios mais específicos da ação e os compromissos da intenção e das demandas de consistência e coerência de planos (BRATMAN, 2007, p.29). Se uma ação intencional é realizada conforme as intenções e os planos que estão submetidos a compromissos e normas, respectivamente, então animais não-humanos, seguindo o argumento, não podem se engajar em ação intencional continuada.

Aqui parece que Bratman está errado e será feita uma análise crítica da sua teoria sobre esse ponto. Essa será a tarefa na qual irei me engajar na terceira seção. A separação demarcada por Bratman entre agentes que agem apenas por propósitos e agentes planejadores é uma distinção estipulativa. Irei apresentar alguns argumentos que podem, em um certo sentido,

minar essa separação que Bratman adota por intelectualizar a mente humana de forma demasiada.

2.1.– Intenção

Intenções e planos constituem as pró-attitudes essenciais na teoria de planejamento de ação intencional e estão submetidas a compromissos e a normas de consistência e coerência, respectivamente. Uma intenção é tratada por Bratman como um constituinte de planos. Uma ação intencional continuada sempre envolve uma intenção prévia para agir. A atitude¹⁶ mental intenção é fundamental na nossa compreensão de ação intencional.

A psicologia do senso comum que é utilizada para explicar as ações intencionais de agentes toma desejos e crenças como estados mentais básicos em suas explicações. Como argumentei no capítulo anterior, o modelo desejo-crença é insuficiente para explicar uma ação intencional continuada que é causada e racionalizada não apenas *porque* os desejos e crenças fornecem apenas uma parte da explicação, mas também *porque*, segundo o modelo desejo-crença, a intenção é reduzida à razão primária. Seguindo esse argumento, Bratman considera que nossa psicologia do senso comum está estritamente relacionada a planos e à nossa capacidade de criar e executar planos; e para entendermos planos, precisamos elucidar e apreender a ideia de intenção futura (BRATMAN, 1987, p.11). De uma forma geral, segundo Bratman, há uma distinção fundamental que foi negligenciada pelo modelo desejo-crença concernente à intenção. É necessário, conforme à teoria do planejamento da intenção e da ação, distinguir uma intenção como a meta da ação que irá satisfazer os desejos do agente (modelo desejo-crença) e uma intenção como uma atitude mental constituinte de planos e que está submetida a compromissos para a realização de uma ação continuada. Nesse caso, a intenção não se resume apenas à intenção presente, mas se estende temporalmente, i.e., intenção direcionada ao futuro.

Uma intenção também exerce uma influência causal em nosso raciocínio prático e no planejamento de ações. Ao considerar as intenções prévias e os planos como as pró-attitudes fundamentais que exercem papel explanatório na teoria da ação intencional, Bratman ainda aborda a questão a partir da perspectiva causal, pois todo e qualquer agente está situado dentro da ordem causal do mundo físico. A crítica de Bratman não se estende ao problema se uma

¹⁶ Aqui usarei *atitude mental* como um termo genérico que abarca estados, eventos e processos mentais. Não irei discutir a distinção entre eventos, estados e processos mentais. De fato, usarei *atitude* e *estado* como termos intercambiáveis.

razão é a causa da ação, mas sim sobre a valorização do *desejo* como a pró-atitude fundamental na explicação da ação intencional e, sobretudo, a valorização da intenção em ação e agir intencionalmente em detrimento à intenção futura¹⁷. Bratman tem o objetivo de explicar essa diferença sem abandonar a perspectiva causal, pois, novamente, todos nós estamos inseridos no mesmo mundo físico onde ocorrem as relações causais.

Bratman trata a intenção como um estado mental a partir da tradição funcionalista na filosofia da mente. Segundo o funcionalismo, uma atitude mental é caracterizada por sua função dentro de um sistema. Uma intenção, segundo Bratman, exerce funções de input no raciocínio prático cujo output é uma ação intencional. Uma intenção futura exerce, como elemento de planos mais abrangentes, outras funções de coordenação de nossas atividades ao longo do tempo no raciocínio prático cujo resultado é uma ação intencional continuada. As regularidades e funções que caracterizam a intenção e a distinguem de meros desejos consistem em moldar sub-intenções e planos parciais no raciocínio prático e na ação intencional (BRATMAN, 1987, p.20). Uma intenção, assim, é uma atitude mental caracterizada por um complexo de funções e normas associadas. Isso confere à teoria de Bratman um caráter normativo sobre a racionalidade prática. As funções e normas associadas caracterizam os compromissos especiais que tornam a intenção distinta e irreduzível a meros desejos e crenças. Uma intenção prévia para uma ação, por exemplo ir ao bar, entra no raciocínio prático do agente como um input a partir do qual intenções derivadas são configuradas no desenrolar da ação. As funções de uma intenção prévia são, sobretudo, coordenar a atividade da ação continuada na passagem do tempo e configurar outras intenções derivadas que são processadas como meios mais específicos para planos parciais de uma ação intencional futura. Bratman pretende, ao adotar a abordagem funcionalista, especificar o papel da intenção futura no raciocínio prático e no planejamento.

Uma das tarefas principais na teoria de planejamento da intenção e da ação consiste em conferir um modelo que explique de forma satisfatória a relação, segundo Bratman, entre dois tipos de raciocínio prático. Por um lado, há o raciocínio prático destacado no modelo desejo-crença que processa as premissas (uma premissa sendo o desejo e a outra a crença) que fornecem as razões para uma ação intencional. A ação intencional é, assim, causada pelo o que o agente deseja e o que o agente acredita. Nesse caso, o raciocínio prático fornece razões que são formadas a partir dos desejos e das crenças do agente. Um problema resultante desse tipo de teoria da ação consiste no problema da insuficiência explicativa de ações planejadas que se

¹⁷ Intenção futura, intenção prévia e estado de intentar serão usados aqui como expressões intercambiáveis.

estendem temporalmente. A teoria de planejamento da intenção e da ação, ao tratar uma intenção prévia e os planos como atitudes mentais básicas, considera o tipo de raciocínio prático de agentes planejadores como distinto daquele do modelo desejo-crença. Esse tipo de raciocínio prático processa uma intenção prévia como um input a partir do qual intenções derivadas emergem como meios mais específicos em uma ação continuada e como constituintes em planos parciais. Suponha que tenho a intenção de ir à academia. A minha intenção prévia que irá se estender na minha ação continuada de sair de casa, pegar uma determinada rua, ajustar as minhas sub-intenções e sub-ações, fornece razões práticas além daquelas que são fornecidas apenas pelos desejos e crenças. Além disso, como veremos mais adiante, uma intenção está submetida a compromissos, e.g., se tenho uma intenção de ir à academia, estou comprometido a agir conforme as razões fornecidas pelo meu raciocínio prático, dado o curso normal de eventos.

O tipo de raciocínio prático característico do modelo desejo-crença não fornece nenhuma função específica para a intenção futura de um agente planejador. O raciocínio prático, nesse caso, resume-se apenas em fornecer razões baseadas nos desejos e crenças do agente (BRATMAN, 1992, p.26). O tipo de raciocínio prático de agentes planejadores processa as funções de intenção futura como inputs em tal raciocínio. O raciocínio de uma intenção prévia (ou primária) a intenções derivadas, de fins a meios mais específicos de ação, o que caracteriza as propriedades de parcialidade e hierarquia de planos (voltarei a esse ponto na próxima seção), é típico de agentes planejadores.

Uma intenção não apenas é distinta de crenças e desejos, ela também fornece uma razão prática distinta das razões de desejos e crenças. Bratman, portanto, propõe tratar uma intenção como uma atitude mental distinta e as suas três funções características: (i) uma intenção não é meramente uma pró-atitude influenciadora potencial (*potential influencers of action*) de ação, como o são desejos; além disso, ela é uma pró-atitude controladora de conduta (*conduct-controlling*); (ii) diferentemente de desejos, intenção está submetida a compromissos; (iii) e, por último, uma intenção exerce funções características como inputs em raciocínio prático na configuração de intenções mais específicas (BRATMAN, 1987, p.31).

Uma intenção é uma atitude mental que caracteriza tanto nossa mente como caracteriza ações feitas intencionalmente ou com uma intenção. A abordagem adotada por Bratman se inicia com o estado de intentar realizar uma ação. Ao elucidar o estado de intentar realizar uma ação, pode-se explicar o que significa agir intencionalmente ou com uma certa intenção, ou seja, há a passagem temporal da intenção prévia para a intenção em ação. Quando tentamos

explicar uma intenção para uma ação, segundo Bratman, o que levamos em consideração é a intenção futura ou, em outros termos, intentar realizar uma ação (BRATMAN, 1987, p.13). No exemplo acima, a intenção prévia de ir à academia configura as intenções derivadas que funcionam como meios específicos que criam cursos de ação específicos para a realização da ação intencional. Para compreendermos o estado de intentar realizar uma ação, é necessário, adverte Bratman, compreender a noção de intenção futura. Esta é um constituinte de planos que leva à formação de outras intenções derivadas que são consistentes e coerentes com a intenção futura.

Nós formamos intenções-futuras como partes de planos, planos que exercem papéis característicos na coordenação e no nosso raciocínio prático; planos que nos permitem estender a influência da deliberação presente ao futuro. As intenções são, por assim dizer, os constituintes de tais planos; e planos são intenções estendidas ¹⁸. (BRATMAN, 1987, p.17-8)

Imagine o seguinte exemplo. Eu abro a porta com a intenção de regar as plantas do jardim. Nesse caso a minha ação de abrir a porta é parte de um plano mais abrangente, a saber, um plano que inclui a minha ação posterior de regar as plantas. A minha intenção futura para a ação futura de regar as plantas coordena minhas atividades que ocorrem desde a formação da intenção futura até a execução da ação de regar as plantas. Podemos chamar, segundo Bratman, este caso de agir para uma outra intenção. Uma ação intencional não se resume apenas à intenção em ação¹⁹, mas se caracteriza pelo estado de intentar agir. A minha intenção futura ou o estado de intentar caracteriza a minha ação intencional. Imagine o mesmo exemplo ligeiramente modificado. Eu abro a porta com a intenção de tornar o ambiente interno mais fresco. Nesse caso, a minha ação não é parte de um plano de ação mais abrangente, pois não

¹⁸ We form future-directed intentions as parts of larger plans, plans which play characteristic roles in coordination and ongoing practical reasoning; plans which allow us to extend the influence of present deliberation to the future. Intentions are, so to speak, the building blocks of such plans; and plans are intentions writ large.

¹⁹ Sellars apresentou uma distinção semelhante entre o que ele chamou de *intenção primária* ou *originária* e *volição*. Volição é, por assim dizer, o amadurecimento da intenção primária quando o tempo de ação se aproxima. Volição é intenção em ação, ao passo que intenção primária é o estado de intentar fazer algo. Para mais detalhes, ver Sellars "Thought and Action", in Keith Lehrer, ed., *Freedom and Determinism*, (Random House; New York, NY: 1966), pp. 105-39. Searle também considera essa distinção. No entanto, na explicação de ação intencional, conforme Searle, se faz necessária apenas intenção em ação. Pode haver ação intencional sem o estado de intentar ou intenção primária. Se eu levanto minha mão agora, sem ter havido um estado anterior de intentar realizar essa ação, tal ação ainda é intencional. Para mais detalhes, ver Searle, *Intentionality* Cambridge:Cambridge University Press, 1983, pp. 84-85. A novidade trazida por Bratman à essa distinção consiste em considerar intenção primária (ou no seu vocabulário *intenção-futura*) como elementos de planos.

Ao dar primazia ao estado de intentar, Bratman se afasta de uma longa tradição em filosofia da ação, que se iniciou com a seminal monografia *Intention* (1960) de Anscombe que trata intenção em ação, ao invés de intentar agir, como o caso básico para compreensão de intenção e ação intencional. Mais abaixo apresentarei as quatro teses que, segundo Bratman, caracterizam essa tradição. Negá-las é adotar a teoria de planejamento de intenção e inverter a ordem de prioridade de ação intencional.

parece inteligível dizer que tenho uma ação posterior de tornar o ambiente mais fresco. Nesse caso podemos afirmar que o modelo-desejo crença é suficiente para explicar a ação, porém, em ação continuada, no primeiro caso do exemplo, desejos e crenças são insuficientes, pois a intenção futura irá se desenrolar na sequência de atividades que constituem a ação continuada. A minha intenção *em* ação em abrir a porta é suficiente para satisfazer o meu desejo, a saber, tornar o ambiente mais fresco. Bratman chama este último caso de agir com uma intenção, e agir com ou para uma outra intenção como uma expressão para o primeiro caso (BRATMAN, 1987, p.124).

Em várias ocasiões nas quais agimos com uma intenção em ação, estamos agindo tendo em vista um plano mais abrangente de ação e, assim, executando diversos cursos de ações mais específicos de modo a executar o plano mais abrangente. Uma das características centrais e distinta da ação intencional humana, segundo Bratman, é a deliberação, juntamente com a capacidade de realizar planos e ação temporalmente estendida. Essas três capacidades estão estritamente relacionadas e são fundamentais na teoria de Bratman. Deliberação é um processo cognitivo racional a partir do qual um agente compara e pesa as suas opções e expectativas em um contexto de ação. Nós somos movidos não apenas por pró-attitudes, mas também temos a capacidade de dar um passo atrás para realizarmos avaliações sobre tais pró-attitudes, avaliações que moldam a nossa conduta (BRATMAN, 2007, p.22). O componente reflexivo de deliberação é fundamental em uma intenção futura pois, para realizar um plano mais abrangente de ação, uma intenção futura coordena as atividades na passagem temporal, e tais atividades envolvem sub-intenções e sub-planos de ação. Estes devem ser consistentes entre si e com as crenças coerentes do agente.

Deliberação é relevante na teoria de Bratman pois, como ele mesmo afirma, tal processo cognitivo requer tempo e energia. Se considerarmos apenas a intenção em ação, quando o tempo de ação se faz presente, nós não somos cognitivamente equipados para deliberar sobre qual curso de ação é mais eficaz e adequado adotar. Uma intenção futura e a atividade deliberativa estão estritamente relacionadas quando um agente delibera sobre quais meios específicos ele pode adotar de modo a executar seu plano e, por fim, agir intencionalmente. Sendo assim, a relação entre a intenção futura (intentar agir) e a intenção em ação (agir intencionalmente) é explicada pelos recursos da teoria de planejamento da intenção e da ação intencional.

Hoje tenho uma intenção futura para ir à biblioteca pegar um livro. Tal intenção futura, nesse caso, não se resume apenas ao desejo de ler o livro. Em algum sentido eu estou comprometido com a minha ação continuada de ir à biblioteca. O compromisso para uma ação

futura parece levantar dúvidas sobre a existência e funções de uma intenção futura. Eu posso intentar ir amanhã à biblioteca enquanto no tempo presente não deliberando sobre os meios necessários para tanto. A noção de compromisso com a ação futura não está clara em uma atividade intencional presente. Em que consiste, então, a ideia de compromisso com uma ação futura? O espaço temporal entre meu estado de intentar que influencia minha ação posterior levanta a dúvida sobre a razão pela qual nós nos importamos com intenção futura. Nós nos importamos com intenções futuras porque a maioria de nossas ações é continuada e temporalmente estendida e que exige compromissos que coordenem a sequência de atividades executadas pelo agente.

O ceticismo sobre intenção futura está presente na tradição de filosofia da mente e da ação. Bratman elenca quatro teses que não tratam a intenção prévia como um *explanans* básico na explicação de uma ação intencional. (BRATMAN, 1987, p.15). O primeiro passo é adotar uma estratégia metodológica. A ordem de prioridade na explicação de uma ação intencional consiste, basicamente, em considerar a intenção *em* ação, ao invés de adotar, como movimento explanatório primário, a intenção prévia para a intenção em ação. A ação intencional consiste em agir intencionalmente e agir com uma certa intenção. Isso caracteriza a primeira tese da tradição, que Bratman chama de (1) *prioridade metodológica da intenção em ação*. Essa estratégia metodológica foi iniciada por Anscombe em sua monografia seminal *Intention*²⁰. Anscombe argumenta, no início da sua monografia, que pode haver ação intencional sem nenhuma consideração sobre o futuro, i.e., um agente pode agir intencionalmente sem antes ter havido um estado de intentar. Agir intencionalmente é o caso básico para a teoria da ação tradicional. Outros proponentes da tese (1), segundo Bratman, são Davidson²¹ e Goldman²². Uma intenção em ação é a forma mais básica para explicar uma ação intencional. Uma ação se torna intencional quando explicada por meio da intenção em ação. Essa primeira tese segundo a qual o que torna uma ação intencional é o fato de que ela foi realizada com uma intenção *em* ação nos leva à segunda tese, a saber, a relação da ação entre o que o agente *deseja* o que o agente *acredita*.

A segunda tese consiste no modelo desejo-crença de intenção em ação: (2) o modelo desejo-crença da intenção em ação explica uma ação intencional, ou uma ação realizada com

²⁰ Anscombe, Elizabeth, 2000, *Intention* (reprint), Cambridge, MA: Harvard University Press.

²¹ Davidson, Donald, 2001, *Essays on Actions and Events*, Oxford: Oxford University Press.

²² Goldman, Alvin, 1970, *A Theory of Human Action*, Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall

uma intenção, em termos dos desejos e crenças do agente, a relação entre aqueles estados mentais e a ação intencional. A segunda tese caracteriza a teoria de Davidson apresentada na segunda seção do capítulo anterior. A minha ação de ir pegar uma xícara de café para continuar escrevendo pode ser entendida e explicada tendo como referência o desejo que tenho de tomar café para permanecer acordado de modo a finalizar esta seção e a minha crença de que há café na garrafa e que a minha ação é um meio para alcançar o fim desejado. Nesse caso, a minha intenção é reduzida à razão primária que é constituída pelo par de eventos mentais *desejo* e *crença*. Bratman considera Anscombe, Davidson e Goldman como proponentes da tese (2). Anscombe, nesse caso, nega radicalmente que a relação entre uma razão e uma ação é um tipo de relação causal. Davidson e Goldman, por outro lado, afirmam que a relação entre uma razão e uma ação é causal. No entanto, esse não é um problema para a teoria de Bratman. O ponto é que eles, de alguma forma, aceitam a tese (2).

Uma vez que as teses (1) e (2) são tomadas como suficientes para explicar uma ação intencional, como podemos explicar uma intenção futura? A postura mais natural e imediata a ser adotada seria uma extensão ou derivação da intenção futura a partir da intenção em ação. Se podemos compreender e explicar de forma satisfatória agir intencionalmente e agir com uma intenção, a intenção futura pode ser explicada e abordada com os recursos conceituais já disponíveis nas teses (1) e (2). As duas teses em questão, desse modo, nos levam à terceira tese, que Bratman chama de estratégia de extensão: (3) uma intenção futura é derivada de uma intenção em ação. Por exemplo, se tenho uma intenção futura para ir ao supermercado, essa intenção é apenas uma extensão temporal do meu desejo e da minha crença para a execução da minha ação intencional. Ao combinar as teses (2) e (3), i.e., que a intenção de um agente é reduzida aos seus desejos e às suas crenças e que a sua intenção futura é apenas uma extensão temporal daqueles estados mentais, somos levados à quarta tese: (4) a redução da intenção futura a desejos e crenças (BRATMAN, 1987, p.16-17). As teses (2) e (4) caracterizam o modelo desejo-crença, um modelo dominante na filosofia da ação cujo o principal proponente é Davidson, como vimos no capítulo anterior.

Todavia, para Bratman, as teses (1) a (4) não são suficientes para explicar o fato que além de agentes que agem segundo seus desejos e crenças, nós planejamos ações continuadas e deliberamos sobre sub-intenções e meios específicos de ação em nosso raciocínio prático, ou seja, somos agentes planejadores que se engajam em ações temporalmente estendidas que são explicadas e entendidas por meio da noção de intenção futura e planos. A teoria da ação de Davidson tem apenas dois pontos explicativos que são insuficientes para explicar uma ação

continuada que exige reajuste comportamentais em estados possíveis do mundo. O problema de insuficiência explicativa no modelo desejo-crença é solucionado ao considerar intenções futuras e planos parciais de ação como atitudes proposicionais que não são reduzidas a desejos e crenças.

O ponto central da *suficiência explicativa* consiste em rejeitar as quatro teses acima apresentadas e inverter a ordem ao adotar a estratégia de *prioridade metodológica da intenção futura e planos* (BRATMAN, 1983, p.285-6). Ou seja, uma intenção futura, dado a passagem temporal, torna-se em intenção em ação, porém a ordem explicativa se inicia da intenção futura para a intenção em ação, não ao contrário. A partir dessa estratégia podemos entender e explicar uma ação intencional continuada a partir do estado de intentar realizar uma ação; tal estado se caracteriza a partir da intenção futura que, por sua vez, são elementos de planos. Bratman rejeita a prioridade metodológica dada às teses (1) e (3) para focar em planos sobre ações futuras. Ele também rejeita as conclusões que seguem das teses (2) e (4) que, segundo ele, caracterizam o modelo desejo-crença. Rejeitar todas aquelas teses caracteriza a teoria de planejamento da intenção.

2.1.2 Intenções e Compromissos

Uma noção importante que não é abordada pelas quatro teses e, sobretudo, pelo modelo desejo-crença, é a noção de compromisso, que possui uma relevância *explicativa* na teoria do planejamento da ação. No modelo desejo-crença, o aspecto racional de uma ação intencional consiste na razão primária para a ação, como na teoria de Davidson. Por exemplo, eu tenho o desejo de ir à academia para malhar junto com a crença de que ir à academia é uma forma de satisfazer a minha pró-atitude me fornecem uma razão que me move a agir de forma intencional. Ao mesmo tempo, o meu desejo de ficar em casa comendo chocolate junto com a minha crença de que posso satisfazer tal pró-atitude por ficar em casa me fornecem uma razão para não ir à academia. Um agente pode ter desejos incompatíveis, uma vez que tal pró-atitude não está submetida a compromissos, ao passo que um agente racional não pode ter intenções incompatíveis devido aos compromissos sob os quais elas estão submetidas. Na teoria davidsoniana da ação, o desejo é a pró-atitude fundamental para explicar por que um agente realizou uma certa ação. Nas quatro teses acima, a noção de compromisso não desempenha papel algum, ao passo que uma intenção futura implica um compromisso. O desejo fornece apenas parte da explicação e a intenção soluciona o problema de desejos incompatíveis. Por exemplo, eu tenho o desejo de comer sorvete após o almoço, mas tenho uma intenção e um plano de manter uma dieta, assim, nesse caso, a intenção implica em um compromisso com a

intenção e o plano gerais, a saber, manter a dieta, ao passo que o desejo não implica em um compromisso com as sub-intenções e sub-planos da ação planejada. A intenção exerce a função de controlar a minha conduta e impede que eu coma o sorvete dado a intenção geral e o plano geral.

Uma explicação clara sobre compromissos é, como Bratman sugere, uma das principais tarefas de uma teoria da intenção. O primeiro passo que ele adota é distinguir duas dimensões de compromissos. A primeira dimensão consiste na relação entre a intenção e a ação, denominada por Bratman de *dimensão volicional* do compromisso (BRATMAN, 1987, p.25). A pró-atitude destacada é a intenção. Uma pró-atitude é uma atitude mental para um certo fim que pode mover o agente, i.e., uma pró-atitude exerce uma influência motivacional junto com uma crença no desenrolar de uma ação. O exemplo de ir à academia acima apresentado ilustra a dimensão volicional do compromisso. O desejo de ir à academia está em conflito com o desejo de ficar em casa comendo chocolate, e o agente não é culpado de irracionalidade. O desejo de ir à academia e o desejo de ficar em casa ambos podem influenciar a ação do agente. Em contraste, agora suponha que nesta manhã eu formei a intenção de ir à academia. O tempo de ação se aproxima e, mesmo que eu tenha o desejo de ficar em casa e todas as demais condições são normais (não começar a chover, eu não ser acometido por uma doença que me impossibilite de ir à academia), eu procedo de modo a executar a minha intenção de ir à academia em uma ação continuada. Nesse caso, a minha intenção não apenas motiva e inicia a minha conduta, mas também a controla, função tal que desejos não possuem. Este exemplo ilustra a diferença, no curso normal de eventos, do funcionamento da intenção como pró-atitude básica para uma ação intencional continuada e o funcionamento de desejos.

As intenções são, enquanto desejos não, pró-attitudes que controlam a conduta de um agente. Em contraste, desejos apenas influenciam a ação do agente. A dimensão volicional do compromisso envolvida em intenções futuras deriva do fato que as intenções controlam a conduta do agente. Se as minhas intenções futuras permanecem até o tempo da ação, e eu noto que o tempo da realização da ação está presente e nada interfere, a minha intenção irá controlar a minha ação. Como uma pró-atitude que controla a minha ação, a minha intenção envolve um compromisso especial com a realização da ação, ao passo que desejos não envolvem tal compromisso²³. (BRATMAN, 1987, p.25-6)

²³ Intentions are, whereas ordinary desires are not, conduct-*controlling* pro-attitudes. Ordinary desires, in contrast, are merely *potential influencers* of action. The volitional dimension of the commitment involved in future-directed intention derives from the fact that intentions are conduct controllers. If my future-directed intention manages to survive until the time of action, and I see that the time has arrived and nothing interferes, it will control my action

A segunda dimensão de compromisso da intenção futura está relacionada também às funções da intenção futura e o intervalo temporal entre a formação inicial de tal intenção e a sua posterior realização na ação intencional. As funções da intenção futura constituem o que Bratman chama de *dimensão do raciocínio* do compromisso (BRATMAN, 1987, p.26). Dois pontos estão diretamente relacionados aqui. O primeiro ponto consiste no fato de que, uma vez que é formada, a intenção, dado o curso normal de eventos, estabelece um certo curso geral de ação. Se eu intento ir à academia, eu não continuarei a deliberar se irei ou não, pois a questão se irei já está estabelecida pela minha intenção de ir. Novamente, dado o curso normal de eventos, a minha intenção não é reconsiderada dado a sua característica de *estabilidade*, como Bratman sugere. Isso não implica que a intenção seja irrevocável, mas dado que minha racionalidade prática está em seu pleno funcionamento, não tenho razões para alterar a minha intenção, e, quando o tempo da ação se aproxima, executarei a ação conforme as funções que a minha intenção exerceu no desenrolar da ação.

O segundo ponto é concernente às funções que minha intenção exerce sobre meu raciocínio entre o agora e o momento posterior de ir à academia. Irei raciocinar da minha intenção primária de ir à academia a outras intenções derivadas; raciocino do fim pretendido a meios pretendidos e passos preliminares, e.g. quando eu raciocino da minha intenção originária a intenções mais específicas tais como, qual ônibus pegar, qual horário do ônibus, etc. O raciocínio parte da intenção prévia a sub-intenções e estas devem ser estrangidas por aquela. Claro que uma intenção futura não se mantém diante de qualquer situação, porém as minhas sub-intenções devem ser consistentes com a minha intenção prévia e com as minhas crenças de modo que as sub-intenções funcionem como meios eficazes para a realização da minha intenção futura. Novamente, a ordem conceitual é da intenção prévia que irá se desenrolar até execução da ação, isto é, da intenção prévia para a intenção *em* ação.

Voltemos à tese (4) acima, segundo a qual uma intenção futura é reduzida a desejos e crenças. A redução pode ocorrer devido à noção de extensão de desejos e crenças. Eu formei a intenção de ir à academia e, no passar do tempo, surgiu um desejo predominante para ficar em casa comendo chocolate. Neste ponto a minha intenção é incompatível com meu desejo. A minha intenção não pode ser reduzida ao desejo predominante, pois o desejo não está submetido a um compromisso e não possui as duas dimensões de compromissos, a saber, a dimensão volicional e a dimensão de raciocínio. Posso ter desejos incompatíveis. No entanto, quando

then. As a conduct-controlling pro-attitude my intention involves a special commitment to action that ordinary desires do not.

adotamos a intenção como a pró-atitude fundamental, um agente não pode ter intenções incompatíveis. Uma intenção como uma pró-atitude que controla a minha conduta garante que, quando um desejo surge, ela irá definir restrições que irão controlar a minha conduta diante do desejo predominante assegurando, assim, a sua efetivação na execução da ação planejada e continuada. Em contraste, não parece claro que podemos pensar que desejos possam garantir e assegurar a ação diante de novos desejos predominantes. Portanto, a intenção futura não pode ser reduzida a desejos.

Uma intenção futura restringe as sub-intenções que devem ser consistentes e coerentes. Um desejo para realizar a ação X e um outro desejo para realizar a ação Y podem ser incompatíveis, ao passo que a intenção futura e as sub-intenções não podem ser incompatíveis devido às restrições de coerência e consistência. Intenções são consistentes em um sentido *fraco* quando podem ser enquadradas em um plano geral que é internamente consistente. As intenções são consistentes em um sentido *forte* quando são consistentes com as *crenças* do agente e quando elas são enquadradas juntas em um plano geral que é consistente com as crenças do agente. As intenções estão submetidas a compromissos cujas duas dimensões nos ajudam a compreender a relação entre a intenção futura e a ação continuada e as suas funções de coordenar a sequência de atividades no desenrolar da ação. Como vimos, uma intenção não é apenas uma pró-atitude motivadora ou iniciadora, mas também controla a conduta do agente; ela resiste reconsideração, i.e. possui uma certa estabilidade no curso normal de eventos; e, por fim, exerce a função de inputs em raciocínio prático para a formação de sub-intenções que são coerentes e consistentes entre si. As intenções futuras são elementos de planos mais abrangentes, os quais também coordenam as nossas atividades. As intenções são, por assim dizer, os elementos constituintes de planos, e estes são intenções estendidas (BRATMAN, 1987, p.17).

Na próxima seção será analisada a noção de plano como uma atitude mental que compartilha certas propriedades com a intenção e que nos torna agentes que agem não apenas movidos por desejos, mas de acordo com planos de ação que se estendem temporalmente. A discussão de intenção realizada nesta seção é fundamental para compreendermos o fenômeno de planos e planejamento na teoria de Bratman.

2.2. Planos

Na seção anterior foi discutida a teoria da intenção de Bratman, segundo a qual para entendermos uma ação intencional, em primeiro lugar, precisamos compreender a intenção futura ou o estado de intentar realizar uma ação e, em segundo lugar, dar prioridade metodológica para a intenção como uma pró-atitude distinta e irreduzível a desejos e crenças. Como vimos, a intenção futura funciona como input no raciocínio prático para configurar outras intenções no desenrolar de uma ação e coordenar uma sequência de atividades ao longo do tempo. Intenções são partes ou elementos de planos mais abrangentes. Um plano também é uma pró-atitude que move o agente para uma certa ação. Um agente forma e cria planos para uma ação futura, e tais planos moldam, guiam e coordenam a sequência de condutas do agente para a realização da ação.

Uma ação intencional continuada é composta por um conjunto de sub-intenções e sub-planos que causam cursos de ações específicos que são os meios que um agente adota para o alcance da meta de um plano. Ao planejar uma ação, um agente se engaja em uma atividade deliberativa sobre os sub-planos a partir do raciocínio prático. Raciocinar sobre uma ação exige o reconhecimento de uma variedade de sub-planos e sub-intenções que são apropriadas ao plano geral. Ou seja, haverá um repertório de sub-planos e sub-intenções como meios específicos para o alcance do plano geral. Nesse caso, uma ação intencional continuada não consiste apenas em um evento, mas sim em um conjunto de eventos que são ajustados conforme a intenção e o plano gerais.

Um plano é uma pró-atitude mental distinta de desejos pois não se resume a apenas em mover um agente, mas também em controlar a conduta na ação continuada, assim como uma intenção. Um plano possui duas características: parcialidade e hierarquia. Um plano para uma ação não estabelece, de forma definitiva e plena, tudo que um agente irá no fazer no futuro, porém possui robustez modal em vários estados possíveis do mundo nos quais os sub-planos devem ser reajustados conforme o plano geral. A segunda característica de planos é que planos possuem uma estrutura *hierárquica*. Isso significa dizer que os planos concernentes a certos fins abrangem os sub-planos concernentes a meios e passos intermediários; planos mais gerais incorporam planos mais específicos assim como intenções mais gerais envolvem intenções mais específicas. De modo a exercer a sua função de coordenação da ação na passagem do tempo, os planos precisam estar submetidos a restrições e normas que estão associadas às características de parcialidade e hierarquia de planos. A primeira restrição consiste em consistência. Um plano precisa ser internamente consistente entre os seus sub-planos e também consistente com as *crenças* do agente. Um agente não pode ter um plano que é inconsistente

com as suas crenças, ao passo que um agente pode ter um desejo que é inconsistente com as suas crenças. O segundo tipo de restrição consiste na coerência entre meios-fins. Devido à propriedade de parcialidade de planos, a restrição de coerência meios-fins é fundamental para a execução da ação intencional. As restrições de consistência e coerência são fundamentais para a nossa compreensão das funções que intenções e planos exercem no raciocínio prático e planejamento.

Segundo Bratman, seres humanos são agentes planejadores que possuem a capacidade de criar planos que coordenam e guiam a nossa conduta de modo a realizar uma ação futura. Dentre as características distintivas da ação humana (as demais são reflexão e ação temporalmente estendida, que foram discutidas na seção anterior) está a capacidade de planejar. Nesse sentido Bratman argumenta que

Enquanto agentes planejadores, nós possuímos duas capacidades centrais. Nós temos a capacidade para agir em busca dos nossos propósitos e fins; e também possuímos a capacidade para formar e executar planos. Esta última capacidade requer a primeira, mas podemos supor que a primeira poderia existir sem haver a última. De fato, é natural tratar muito animais não humanos como agentes que possuem apenas a primeira capacidade, e tratarmos os agentes humanos como agentes que possuem ambas as capacidades²⁴. (BRATMAN, 1987, p.12)

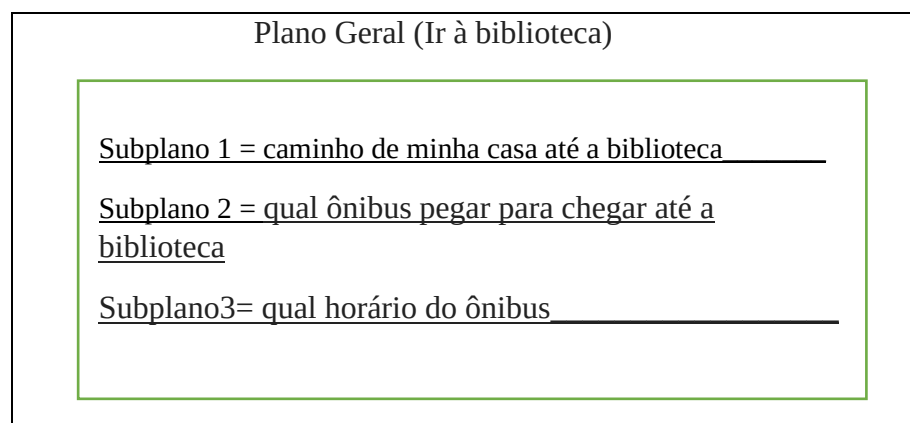
A capacidade de planejamento exige recursos cognitivos tais como deliberação e reflexão que, segundo Bratman, não estão presentes nos demais animais. Mas o que está envolvido nessa capacidade de planejamento? O que significa ter um plano? Em seu primeiro artigo sobre a tese de planos²⁵, Bratman definiu um plano como um estado da mente. Hoje formei um plano para ir à biblioteca ler a *Odisseia*. Eu formei e estabeleci esse plano como uma maneira de coordenar as diversas atividades, e.g, qual horário sair de casa, qual ônibus pegar de minha casa até a biblioteca, e assim por diante. Planos são, portanto, pró-attitudes que juntos com as crenças podem mover um agente. Diferentemente de desejos, um plano resiste reconsideração diante do curso normal de ação, pois assim pode exercer a sua função de organização e coordenação para a efetivação da ação.

²⁴ As planning agents, we have two central capacities. We have the capacity to act purposively; and we have the capacity to form and execute plans. The latter capacity clearly requires the former; but it is possible to suppose that the former could exist without the latter. Indeed, it is natural to see many nonhuman animals as having only the former capacity, and to see our possession of both capacities as a central feature of the sort of beings we are.

²⁵ Bratman, Michael, 1983, "Taking Plans Seriously", *Social Theory and Practice*, Vol. 9, Nos. 2-3: 271-287

Há dois pontos diferentes sobre o que significar ter um plano. Por um lado, ter um plano pode significar apenas possuir um tipo de receita, i.e., posso ter conhecimento sobre um procedimento para alcançar um certo fim, e.g., posso ter um plano para fazer moqueca se eu intento ou não de fato fazer moqueca. Por outro lado, para eu ter um plano para fazer moqueca requer que eu planeje tal ação. O que Bratman quer dizer sobre ter um plano consiste no segundo caso (BRATMAN, 1987, p.37). Planos são pró-attitudes que envolvem compromissos para a execução da ação: eu tenho um plano para fazer moqueca se é verdadeiro que eu planejo fazer moqueca. Como vimos na seção anterior, intenções estão submetidas a compromissos, e como intenções são elementos de planos, estes, segundo Bratman, são intenções estendidas. Por isso planos e intenções compartilham certas propriedades, a saber, eles resistem reconsideração no curso normal de eventos, são controladores de conduta, e não apenas iniciadores ou motivadores de conduta, e eles fornecem inputs para raciocínio prático e outros planos cujo output é a ação intencional. No entanto, planos possuem duas outras propriedades que são, como Bratman sugere, fundamentais para a nossa compreensão das dimensões volicional e de raciocínio de compromisso.

Em primeiro lugar, planos são parciais (BRATMAN, 1987, p38). Um plano não especifica todos os cursos de ação em todas as situações possíveis, e.g., meu plano para ir à biblioteca não especifica quais cursos de ação específicos devo tomar em caso de uma eventual tempestade. Isto é, um plano não se mantém diante de qualquer situação *possível* devido à sua parcialidade. No entanto, o plano geral é mais estável que os sub-planos devido ao fato de que o plano geral se mantém em vários estados possíveis do mundo. A robustez modal do plano geral é mais estável que a robustez modal dos sub-planos. Um plano possui estabilidade no curso normal de eventos. Meu plano para ir à biblioteca, *ceteris paribus*, especifica e restringe as sub-intenções e os sub-planos que precisam ser realizadas antes do tempo da ação. Por exemplo, se o caminho de minha casa até a biblioteca é a rua A, porém a rua A está interditada devido a um acidente, o meu plano geral ainda se mantém e reajusta os meus novos sub-planos e sub-intenções para a continuação da ação continuada. Nesse caso, os sub-planos precisam ser reajustados conforme o plano geral em novas situações possíveis, i.e., os novos sub-planos e as novas sub-intenções possuem uma robustez modal que está submetida à robustez modal mais estável de um plano geral. Podemos afirmar que um plano geral consiste em um espaço de possibilidades que cobre um conjunto de situações possíveis e sub-planos. O seguinte esquema ilustra como funciona a robustez modal de um plano geral.



Como dito acima, a robustez modal de um plano geral é mais estável que a robustez modal dos sub-planos. Por exemplo, suponha que o ônibus que me leva da minha casa até a biblioteca está com problemas no motor. Nesse caso, o plano geral ainda se mantém, mesmo que os sub-planos 2 e 3 precisam ser reajustados conforme o plano geral. Nesse caso, eu preciso ajustar os sub-planos ou até mesmo criar novos sub-planos, e.g., ir de táxi. A parcialidade de um plano está relacionada com a sua robustez modal.

Planos são parciais e estáveis cuja função é guiar e manter a nossa conduta. Imagine o seguinte exemplo. Tenho um plano para ir ao cinema hoje à noite. Eu não defino nem estabeleço um plano pleno para o resto do dia. Eu apenas formei um plano para ir ao cinema e, à medida que o tempo passa, o processo de deliberação irá definir qual cinema ir, como obter o ingresso, qual ônibus pegar de minha casa até o cinema. A atividade deliberativa acontece sobre os sub-planos devido à sensibilidade modal em novas situações possíveis. Ou seja, à medida que o tempo passa, meu plano inicial e parcial é preenchido com especificações sobre meios, passos preliminares, e cursos mais específicos de ação que são suficientes para a satisfação do plano inicial e parcial. A parcialidade de um plano geral está relacionada com a sua robustez modal no sentido de que um plano geral acomoda diversos sub-planos possíveis em vários estados possíveis do mundo. Bratman, no entanto, trata esse ponto como a segunda característica de planos, a saber, a estrutura hierárquica. Lembre-se que a dimensão de raciocínio do compromisso, discutida na seção anterior, está estritamente relacionada com essa característica de planos, uma vez que a dimensão de raciocínio consiste, basicamente, no interim entre a formação inicial da intenção prévia e sua posterior efetivação na ação. Nesse interim, novas situações possíveis podem emergir sobre as quais a dimensão do raciocínio processa as funções que a intenção e o plano gerais exercem como inputs no raciocínio prático para configurar novas sub-intenções e novos sub-planos em relações de coerência e consistência.

Planos são parciais devido a duas razões. A primeira razão consiste em nossa limitação cognitiva, pois não parece razoável imaginar que possuímos capacidades cognitivas que processam todos os possíveis eventos que irão acontecer no futuro. A segunda razão está estritamente relacionada à primeira e consiste nas contingências mundanas. Como somos agentes que fazem parte e contemplam os eventos mundanos, o mundo é composto por vários eventos possíveis que podem se modificar de formas que não podemos prever. Devido a isso, Bratman adverte que planos plenos, i.e., planos altamente especificados, além de exigir alto dispêndio cognitivo, são de pouca importância. Nenhum agente sequer se engajaria em planejar, de forma plena, tudo o que ele irá fazer no futuro. As contingências mundanas exigem ajustes e reajustes comportamentais de modo que o plano inicial seja efetuado. Meu plano parcial de ir ao cinema diante de uma eventual tempestade exige reajustes comportamentais. Dependendo do nível de relevância do meu plano, ainda posso ir ao cinema por adotar novos meios e cursos de ação. Dependendo do nível de intensidade da tempestade, posso rescindir o meu plano sem ser culpado de irracionalidade. O ponto importante, para Bratman, consiste que, nas condições normais do curso normal de eventos, o que de fato importa é que um agente tenha um plano inicial e parcial que é necessário e que será preenchido à medida que o tempo passa e que possui uma certa robustez modal em vários estados possíveis. Essa característica de planos, além de estar relacionada à dimensão de raciocínio, ajuda a reafirmar o papel que a deliberação exerce e a sua relação temporal com a ação (BRATMAN, 1987, p.39).

Em segundo lugar, planos possuem uma estrutura hierárquica. O plano inicial e geral envolve sub-planos. Um plano que possui um fim envolve sub-planos sobre meios e passos preliminares, assim como uma intenção futura envolve intenções mais específicas (BRATMAN, 1987, p.38). A estrutura hierárquica de um plano nos permite manter a estabilidade do plano inicial enquanto deliberando sobre sub-planos e meios, e.g. meu plano inicial de ir ao cinema é fixo, enquanto delibero sobre meios mais específicos suficientes para realizá-lo. Aqui, novamente, podemos notar a robustez modal de um plano geral em vários estados possíveis do mundo. Minha intenção e meu plano gerais (ir ao cinema) envolvem sub-intenções e sub-planos. O processo de deliberação é aplicado apenas às subestruturas do plano geral. Por exemplo, ao definir um plano, o agente já toma certos fins como estabelecidos e fixos, e irá deliberar apenas sobre os cursos e meios mais específicos de ação, e.g. tenho um plano para viajar para o litoral do nordeste, e delibero sobre qual companhia aérea irei pegar, qual dia do voo, qual horário, etc. A parcialidade de planos é essencial para a nossa capacidade deliberativa e o controle que a intenção exerce nas dimensões volicional e de raciocínio do

compromisso. Nosso raciocínio prático tem como principal função deliberar da intenção prévia e primária a intenções mais específicas que envolvem cursos mais específicos de ação.

Além das características de parcialidade e hierarquia, Bratman propõe a tese de que planos estão submetidos a tipos de restrições que os distinguem como pró-attitudes especiais e que são irreduzíveis a meros desejos e que fornecem respaldo de modo que planos exerçam suas funções de coordenação de atividades e deliberação no desenrolar da ação (BRATMAN, 1987, p.39). Em primeiro lugar há restrições de consistência. Para coordenar as atividades na passagem do tempo, um plano deve ser, Bratman afirma, *internamente consistente*, i.e, um plano geral precisa ser consistente com seus constituintes, a saber, intenções e sub-planos. Um plano que coordena as minhas atividades, além de ser internamente consistente, precisa ser consistente com as minhas crenças. Para que um plano seja realizado de forma satisfatória, ele deve ser consistente com as minhas crenças e as minhas crenças elas mesmas consistentes. Este último tipo de restrição é o que Bratman chama de forte consistência segundo a qual meus os planos são fortemente consistentes com as minhas crenças. Por exemplo, quando planejo sair de casa para ir ao cinema e acredito que a rua A é o caminho para chegar ao cinema, e não a rua B (assumindo que esta de fato é o caminho certo). Este plano não é consistente nem com seus sub-planos nem com minhas crenças, o que prejudicaria a sua função de coordenação e, portanto, seria um plano inviável.

Em segundo lugar, há uma restrição de coerência meios-fins. Como vimos acima, planos são parciais e são preenchidos à medida do tempo por sub-planos e sub-intenções. De modo que meu plano inicial de ir ao cinema seja efetivado, há um conjunto de sub-planos e sub-intenções sobre como chegar lá, e.g., como chegar lá (bicicleta, ônibus, carro); caso escolha ir de ônibus, preciso deliberar sobre qual horário do ônibus, qual ônibus me leva de minha casa até lá etc. Se eu formar um sub-plano de pegar um ônibus que me leva para outro local (para um bar), esse sub-plano não é coerente com meu plano inicial. Dado à parcialidade de planos, essa restrição não exige que o meu plano e sub-planos especifiquem todos os cursos de ação em todos os detalhes. No entanto, é necessário que haja uma abstração do plano geral que seja coerente com os meios utilizados para alcançar um determinado fim (BRATMAN, 1987, p.40).

Além de suas propriedades de parcialidade e hierarquia, as duas restrições sob as quais planos estão submetidos são fundamentais para a nossa compreensão de planos em raciocínio prático e planejamento. Dadas as discussões acima, Bratman propõe uma separação estipulativa entre humanos como agentes planejadores e os demais animais não-humanos como

agentes não planejadores, embora agentes num sentido rudimentar do termo, segundo o qual agem apenas de modo a satisfazer seus desejos e crenças sobre o mundo. Todas as características e funções de intenções, os compromissos aos quais estão submetidas, planos e suas demandas tornam o ser humano um agente planejador peculiar na natureza, segundo a teoria de planejamento da intenção de Bratman. Assim, parece que embora capazes de agir em um sentido rudimentar, animais não-humanos não realizam ação intencional, uma vez que para uma ação ser intencional, dentro do quadro teórico de Bratman, precisa estar submetida a todas as condições acima apresentadas.

2.3. Animais Não-Humanos São Agentes Planejadores?

Como apresentado na seção anterior, Bratman propõe três aspectos característicos da ação humana, a saber, reflexão e deliberação sobre intenções, capacidade de planejamento, e ação temporalmente estendida. Além disso, o raciocínio prático de agente planejadores parece ser típico à espécie humana, segundo Bratman, pois tal processo cognitivo recebe intenções futuras como inputs para configurar outras intenções derivadas de modo a causar uma ação continuada e planejada. Essas intenções estão submetidas a compromissos, como vimos acima. Os planos, que são constituídos por intenções, também possuem um caráter normativo e estão submetidos a restrições de consistência e coerência. Tais restrições são fundamentais para entender o caráter holístico de planos, pois um plano deve ser consistente com outros sub-planos e com as crenças do agente, assim como devem ser coerentes entre os sub-planos que são os meios e passos preliminares para o preenchimento de um plano geral e sua subsequente efetivação. Assim, Bratman conclui que, enquanto agentes planejadores, nós possuímos duas capacidades fundamentais. Nós temos a capacidade de agir para metas, e temos a capacidade de formar e executar planos. Essa última capacidade exige a primeira, no entanto, como Bratman sugere, é razoável supor que a primeira pode existir sem a última. Sendo assim, Bratman conclui que animais não-humanos possuem apenas a primeira capacidade, ao passo que a nossa posse de ambas as capacidades, sobretudo a segunda, é uma característica central de agentes planejadores e que nos torna peculiar no mundo.

Para Bratman, uma ação intencional e racional que é realizada por razões práticas fornecidas pelo raciocínio prático de um agente envolve habilidades cognitivas tais como deliberação, planejamento e a compreensão de uma ação como um evento que se estende temporalmente para a efetivação do planejamento da ação continuada. Bratman afirma que a ação humana se caracteriza, sobretudo, por nossa capacidade de formar e executar planos de ação e que animais não-humanos agem apenas para alcançar certos fins, a saber, alcançar a

satisfação de desejos por meio do alcance de metas. As razões de uma ação planejada, como Bratman parece sugerir, são distintas das razões de uma ação realizada por animais não humanos. Animais não-humanos podem agir por razões práticas em uma ação continuada? A resposta é positiva. Ou seja, animais podem se engajar em uma atividade de planejamento de uma ação continuada? Novamente, a resposta é positiva. A atividade cognitiva de planejamento parece existir em algum *grau* nas ações de outros animais, e não parece ser única à espécie humana. Animais não-humanos podem ocupar ilhas de racionalidade prática nas quais um agente realiza uma ação intencional por razões práticas que a justificam e a tornam racional e intencional (HURLEY, 2006, p.108).

Animais não-humanos agem por razões práticas. Além disso, um agente não-humano pode se engajar em uma atividade de planejamento que fornece razões práticas para uma ação continuada. A capacidade de planejar para o futuro, como Bratman sugere, parece ser uma capacidade cognitiva típica à espécie humana. No entanto, é controverso se essa capacidade é uma adaptação humana única. Em um estudo envolvendo primatas não-humanos, Call (2006) investigou por meio de experimentos a possibilidade de haver a capacidade de planejamento em algum grau nesse grupo de animais. O experimento consistia em avaliar a capacidade de planejamento do uso futuro de ferramentas para a obtenção de comida. Os agentes não-humanos do experimento mantiveram uma ferramenta apropriada como um meio para obter a comida em um intervalo temporal, ou seja, eles consideraram a ferramenta como um meio para alcançar uma meta posterior em uma ação continuada. A ferramenta possuía uma utilidade apenas como um meio em relação a comida. O experimento é o seguinte. Alguns primatas não humanos aprenderam a usar algumas ferramentas como meios para obter comida em uma sala onde ocorria o experimento. Após alguns minutos, os primatas foram retirados da sala de experimento e levados para uma sala de espera onde não tinham acesso às ferramentas. Uma hora depois, os primatas voltaram à sala de experimento e tiveram acesso às ferramentas por meio das quais eles poderiam obter a recompensa. Os sujeitos tiveram de selecionar a ferramenta apropriada da sala de experimento, mantê-la durante uma hora na sala de espera e voltar à sala de experimento com a ferramenta apropriada para obter a recompensa (CALL, 2006, p.138).

Os agentes não-humanos nesse experimento planejaram uma ação continuada em termos de uma intenção prévia e um plano geral, a saber, obter a comida, e ajustar as sub-intenções e os sub-planos, por exemplo, qual ferramenta é mais apropriada a ser utilizada na ação posterior na sala de teste. A demanda de consistência de planos, a saber, que um plano

geral seja consistente com as crenças do agente, por exemplo, a crença que a comida pode ser obtida na sala de espera por meio de uma ferramenta, pode ser notada nesse caso. A demanda de coerência meios-fins de planos segundo a qual um plano geral para uma ação continuada seja coerente entre os sub-planos também está presente nesse caso, por exemplo, quando um dos agentes pega uma ferramenta apropriada e a retém por um intervalo temporal para a efetivação da ação posterior. O uso futuro de ferramentas por primatas não-humanos, considerando a teoria de ilhas de racionalidade prática de Hurley (2006), permite-nos rejeitar a separação proposta Bratman entre humanos enquanto agentes planejadores e animais não-humanos como agentes não planejadores.

Hurley argumenta que agir por razões não exige habilidades conceituais quando consideramos apenas as razões práticas e as intenções ao invés de crenças e razões teóricas. Ela argumenta que as razões práticas para uma ação estão situadas no espaço das razões, e o espaço das razões é o espaço da *ação* e não o espaço da teorização e de inferências conceitualizadas (HURLEY, 2006, p.108). O espaço das razões, agora visto como o espaço da ação, precisa ser estendido a animais não-humanos para compreendermos e explicarmos as suas ações como realizadas intencionalmente, i.e., como ações realizadas por razões práticas. Hurley sugere que há ilhas de racionalidade prática nas quais as razões para uma ação são contextuais e isentas de habilidades conceituais e que essas razões não se estendem para outras dimensões, pois não há um espaço contínuo das razões mas sim ilhas de racionalidade prática. Os animais não-humanos operam e agem nessas ilhas de racionalidade prática e não em um espaço contínuo de razões (HURLEY, 2006, P.133). Para Bratman, um agente planejador intencional raciocina em um espaço contínuo de racionalidade prática no qual as suas razões práticas são constituídas por meio da teorização e de capacidades inferenciais, por exemplo, o raciocínio das intenções prévias a intenções derivadas, as dimensões de compromissos, e as normas de consistência e coerência das intenções e dos planos. Seguindo Hurley, argumentamos que animais não-humanos, como no experimento acima demonstrado, podem ser agentes planejadores que agem em ilhas de racionalidade prática. A tese principal de Hurley, uma nova leitura do espaço das razões como um espaço da ação e que funciona em ilhas contextuais a partir da perspectiva de um agente, permite-nos rejeitar a separação proposta por Bratman entre agentes planejadores (humanos) e agentes não planejadores (animais não humanos).

Agir por razões aqui pode ser entendido sob duas perspectivas. A primeira consiste em agir por razões dentro do modelo desejo-crença. Davidson argumenta que um animal não pode

agir intencionalmente, pois para tanto, um animal precisa ter um conceito de crença²⁶. O conteúdo de um determinado estado mental é determinado de acordo com sua posição em uma rede holística de conceitos. Os eventos mentais de um agente constituem o holismo do reino do mental. (Como veremos mais adiante, a proposta de Hurley consiste em transferir o holismo da crença para o campo da ação). Por outro lado, um agente pode agir por razões que são fornecidas pelas intenções do agente, de acordo com a teoria de planejamento da intenção.

Como proposto na seção anterior, tratamos a teoria de Bratman como uma extensão da teoria de Davidson. A teoria davidsoniana oferece apenas parte da história na explicação intencional da ação, ou seja, tem apenas dois pontos que não são suficientes para explicar uma ação continuada. A teoria da intenção de Bratman é uma extensão do modelo davidsoniano que nos permite explicar uma ação continuada e planejada, uma vez que uma intenção é tratada como um estado mental distinto que tem funções no raciocínio prático para a configuração de novas sub-intenções que são importantes no desenrolar da ação continuada. As razões de uma ação planejada, como Bratman parece sugerir, não estão disponíveis a animais não-humanos. Nesse ponto Bratman está errado, pois agir por razões não é uma capacidade única à nossa espécie. Um agente não-humano pode agir por razões em ilhas contextuais de racionalidade práticas. Além disso, um agente não-humano pode se engajar em uma atividade de planejamento de uma ação continuada, como demonstrado no experimento acima. Considerando a ação intencional como um gênero e o uso de ferramentas como uma espécie daquele gênero, os primatas não-humanos do experimento acima se engajaram em uma ação intencional continuada ao guardar as ferramentas para o uso futuro. Isso sugere que animais não-humanos possuem em algum grau a capacidade de planejamento de ação intencional.

As explicações intencionais que atribuem razões a um agente ocorrem no nível pessoal de explicação, i.e., nós atribuímos desejos, crenças e intenções ao agente, e esses eventos mentais constituem as razões para quais uma ação é realizada. O nível sub-pessoal consiste na descrição de mecanismos neurais subjacentes²⁷. O nível pessoal se distingue do nível sub-pessoal devido às suas propriedades de normatividade e holismo que constroem os eventos mentais que constituem o primeiro nível. A atribuição de razões a um agente se caracteriza no

²⁶ DAVIDSON, D, 1975, 'Thought and Talk', in S. Guttenplan (ed.), *Mind and Language*, Oxford: Oxford University Press, reprinted in Davidson 2001b; (1982a), 'Rational Animals', *Dialectica*, 36: 318–27; reprinted in Davidson 2001c.

²⁷ Dennett, D.C., 1969, *Content and Consciousness*, London: Routledge and Kegan Paul.

nível pessoal de explicação da ação intencional. Assim, quando explicamos a razão pela qual uma ação foi realizada, nós atribuímos ao agente as suas razões. Hurley sugere uma nova subdivisão, em termos de normatividade e holismo, no nível de explicação da ação: nível animal e nível sub-animal (HURLEY, 2006, p.112). Nós podemos fazer sentido das ações de outros animais no nível animal ao atribuir as razões pelas quais um agente não-humano realizou uma determinada ação em um contexto específico. Embora animais não-humanos sejam desprovidos de capacidades conceituais, as razões para uma ação não precisam ser conceitualizadas, pois tais razões são estruturadas e configuradas no espaço de ação em raciocínio prático cuja conclusão desemboca em uma intenção para uma ação.

As razões para ação no nível pessoal ou no nível animal são definidas em termos das restrições de normatividade e holismo. Uma ação intencional, segundo Hurley, envolve um tipo peculiar de holismo: o holismo de uma ação intencional se caracteriza por meio das relações entre intenções e percepções motoras, entre meios e fins. O holismo da ação intencional fornece uma concepção mínima de estrutura recombinante, pois um agente tem a habilidade de combinar uma certa intenção com percepções diferentes, certos fins com meios diferentes. Toda essa estrutura é preenchida por intenções e fins que se relacionam de modo que um agente possa realizar a sua ação por razões, que também está inserida na rede holística. Um agente intencional, seja humano ou não, possui a capacidade de distinguir fins de meios, reconhecer que pode haver meios distintos para alcançar o mesmo fim. O que importa é que fins e meios sejam coerentes e consistentes na rede holística no campo da ação. Fins e meios se articulam, são separados, recombinados, e a ação intencional resulta da relação entre eles (HURLEY, 2006, p.127). Como vimos na seção anterior, o caráter de parcialidade e a restrição de coerência fim-meio proposta por Bratman parecem estar presentes também no nível animal de explicação da ação intencional. As restrições normativas de consistência e coerência nos permite avaliar se uma ação é consistente e instrumentalmente racional. Um agente não-humano é capaz de realizar uma ação intencional que está em uma rede holística e submetida a normas de consistência e coerência sem possuir ele mesmo capacidades conceituais, uma vez que o espaço da ação é anterior ao espaço conceitual.

Não apenas primatas não-humanos, mas também outros animais podem se engajar em planejamento de ação continuada e agir por razões. Godfrey-Smith (2016), estudando o comportamento de polvos, notou que os polvos são excelentes navegadores. Eles se engajam em atividades que exigem certas complexidades comportamentais, por exemplo procurar comida. Ao procurar comida, os polvos tomam caminhos distantes e longos e, eventualmente

após encontrar a fonte de comida, voltam às suas tocas. O engajamento nesse tipo de atividade em caminhos distantes do seu ambiente exige um certo tipo de planejamento de qual rota adotar para obter comida, e, além disso, a fuga de eventuais predadores nos sugerem que polvos também agem por razões em uma ação continuada (GODFREY-SMITH, 2016, p.74-75). Podemos afirmar que esse é um caso *básico* de uma ação continuada planejada. No caso de uma ação humana, é claro que essa habilidade se torna mais explícita, no entanto, o fato de ela ser mais explícita não nos autoriza a afirmar que animais não-humanos não são agentes planejadores. Por exemplo, tenho a intenção e o plano para ir ao supermercado comprar cerveja. Nesse caso, as minhas sub-intenções e sub-planos precisam ser ajustados à intenção futura e ao plano geral, i.e., qual rota é mais segura e mais rápida de minha casa ao supermercado, e assim por diante. O ponto é que a passagem da intenção futura para a intenção em ação, que caracteriza a proposta de prioridade metodológica da intenção prévia de Bratman, não é típica de nossa espécie.

A ideia geral portanto é expandir a teoria de Bratman para outros animais em seus ambientes específicos de ação. Nós podemos explicar as ações de outros animais por meio da atribuição de razões no espaço da ação, pois o nível animal, como Hurley nos sugere, emerge como um arquipélago do oceano de causas (HURLEY, 2006, p.113). Isso sugere dois pontos. Primeiro, Bratman está certo ao adotar a teoria de planejamento para explicar ações que se estendem temporalmente. Em segundo lugar, Bratman está errado ao afirmar que apenas humanos possuem a capacidade de criar e executar planos, pois, como argumentado acima, a capacidade de planejamento existe em algum grau em outras espécies de animais.

Capítulo 3

AÇÃO CONJUNTA INTENCIONAL

Nos capítulos 1 e 2 discorremos sobre a teoria da ação individual. No primeiro capítulo foi apresentada a teoria da ação de Davidson com o objetivo de fazer uma análise crítica de tal teoria a partir da teoria de planejamento da intenção de Bratman. Os pontos centrais nos dois primeiros capítulos podem ser resumidos nas seguintes perguntas: O que é uma intenção individual? Em que consiste uma ação intencional individual? Essas são perguntas centrais na teoria da ação individual. As ações individuais contudo não esgotam todo tipo de ação. A maioria das ações humanas consiste em ações conjuntas e ações sociais²⁸ nas quais dois ou mais agentes coordenam as suas ações para alcançar uma meta conjunta, diferentemente da ação individual na qual um indivíduo age sem referência a outros agentes. As ações conjuntas, portanto, são ações que envolvem dois ou mais agentes cujas ações são interdependentes e buscam, conjuntamente, a efetivação de uma meta compartilhada e comum a eles. Isto é, os agentes individuais em uma ação conjunta coordenam as suas ações por meio de intenções conjuntas com o intento de alcançar uma meta ou fim compartilhado. O fenômeno da intenção conjunta é fundamental para explicarmos e compreendermos a nossa vida social ordinária. Neste capítulo tentarei explicar o fenômeno de ação conjunta por meio do fenômeno de intenção conjunta.

Neste capítulo serão feitas análises de situações conjuntas nas quais dois ou mais agentes estão envolvidos em ações conjuntas e atividades compartilhadas. Faremos análises conceituais dos elementos constituintes de tais tipos de atividades tais como: o que é uma intenção conjunta e compartilhada; atividades cooperativas compartilhadas; a coordenação de comportamento direcionado a um fim compartilhado; compromissos conjuntos e assim por diante. Estas parecem ser as condições necessárias e suficientes para a configuração de intenções conjuntas

²⁸ Miller (2001) faz uma distinção entre ação conjunta e ação social. Na literatura de intencionalidade coletiva, ação conjunta consiste em um tipo de ação social. No entanto, Miller argumenta que nem toda instância de uma ação conjunta é uma instância de ação social. Uma ação conjunta consiste num complexo de ações individuais interrelacionadas direcionadas para um fim compartilhado. Ações sociais, diferentemente de ações conjuntas, são ações realizadas conforme a normas sociais tais como convenções, instituições, grupos sociais (MILLER, 2001, p. 6). Ações conjuntas são logicamente anteriores a ações sociais e, portanto, não é possível realizar uma identificação entre elas. No entanto, não irei tratar de forma detalhada essa distinção proposta por Miller. Assumo como um pressuposto que uma ação conjunta é uma ação social, e vice-versa. Para mais detalhes sobre essa distinção, ver MILLER, S, 2001. *Social Action: A Teleological Account*, New York: Cambridge University Press.

e ações conjuntas e atividades compartilhadas. Ou seja, as condições necessárias e suficientes para casos de uma ação conjunta parecem ser as seguintes:

- (i) os agentes precisam entender que a ação conjunta depende do compartilhamento de uma intenção conjunta à qual os envolvidos têm acesso;
- (ii) os agentes devem comprometer-se – *compromisso conjunto* – e manter-se sob tal compromisso;
- (iii) Os agentes devem coordenar os seus comportamentos de acordo com a intenção conjunta e o compromisso conjunto para alcançar o fim compartilhado.

As ações conjuntas – ou atividade compartilhada – são fenômenos sociais que permeiam as nossas relações e interações sociais ordinárias e são os elementos constitutivos da nossa socialidade e do nosso mundo social.

O que significa agir conjuntamente? Exemplo de ações conjuntas são uma orquestra tocando uma sinfonia, cozinhar juntos, dançar juntos, conversar, escrever um artigo juntos. Todos esses casos envolvem uma pluralidade de agentes que compartilham uma intenção. Suponha que eu tenho um plano e uma intenção de correr no parque ao pôr do sol. Você também tem um plano e intenção individual de ir correr no parque no mesmo horário. Suponha que por acaso estávamos correndo no parque no mesmo horário porém sem nenhum de nós ter notado que estávamos correndo no mesmo horário. Este é um caso de ação conjunta? Intuitivamente a resposta é não, pois você teve um plano e intenção individuais que causaram a sua ação. Agora suponha que nos encontramos na saída do parque e planejamos, *juntos*, de amanhã nos encontrarmos para correr juntos. Este último caso é uma instância de ação conjunta porque os agentes tiveram uma intenção conjunta e um plano conjunto de realizar, juntos, tal ação. Isto é, um estado mental compartilhado – tal como intenção conjunta – levou à implementação de uma ação conjunta. As teorias de Tuomela²⁹, Bratman³⁰, Gilbert³¹ e Searle³² têm nos fornecido um importante e rico arcabouço teórico sobre intencionalidade coletiva e ações conjuntas.

²⁹ TUOMELA, Raimo, & MILLER, Kaarlo, 1988. “We-Intentions”, *Philosophical Studies*, 53: 367–389.

³⁰ BRATMAN, Michael, 1992, “Shared Cooperative Activity,” *The Philosophical Review*, 101: 327–341; reprinted in Bratman 1999.

³¹ GILBERT, Margaret, 1990. *Walking Together: A Paradigmatic Social Phenomenon*, in Gilbert 1996, chapter 6, pp. 177–94

³² SEARLE, John, 1990, *Collective Intentions and Actions*, in P. Cohen, J. Morgan, and M.E. Pollack (eds.), *Intentions in Communication*, Cambridge, Mass.: Bradford Books, MIT Press

O cerne do debate filosófico na literatura de intencionalidade coletiva consiste em *como* uma intenção conjunta e uma ação conjunta são analisadas. Há duas abordagens que tratam, de formas distintas, os fenômenos de intenção conjunta e ação conjunta:

- (i) **Tese não Reducionista:** Intenção e ação conjuntas não podem ser explicadas e definidas em termos de intenções individuais;
- (ii) **Tese Reducionista:** Intenção e ação conjuntas são explicadas e definidas em termos das atitudes individuais dos membros do grupo.

As duas teses podem ser expressas em sentenças das seguintes formas:

- (ia) *Nós* compartilhamos uma intenção para fazer X;
- (iib) *Eu* tenho uma intenção que *nós* realizemos X e *você* tem a intenção que *nós* realizemos X juntos.

Há duas teorias que rejeitam a redução da intencionalidade coletiva à intencionalidade individual. A primeira é a tese da intencionalidade coletiva desenvolvida por Searle (1990, 2010): o comportamento coletivo cooperativo depende da intencionalidade coletiva cooperativa. O conteúdo da intencionalidade coletiva refere-se ao comportamento coletivo cooperativo. O conteúdo da intencionalidade coletiva é irreduzível ao conteúdo da intencionalidade individual. O ponto de partida de Searle consiste em criticar teorias que pretendem reduzir a intencionalidade coletiva à intencionalidade individual, uma vez que, a princípio, seja intencionalidade coletiva ou individual, produzem comportamento de simples agentes. Segundo Searle, *we-intention*³³ é uma forma de intencionalidade coletiva primitiva conjunta que é irreduzível a conjunto de intenções individuais mais crenças mútuas sobre as intenções dos demais agentes da ação conjunta. O comportamento coletivo, portanto, é um comportamento primordialmente primitivo uma vez que ele emerge de uma intenção que também é genuinamente coletiva. Segundo Searle, a soma de intenções individuais não é suficiente para a configuração de uma intenção coletiva por meio da qual os agentes coordenam os seus comportamentos de modo a configurar um comportamento intencional cooperativo.

A segunda teoria que é proponente da tese não reducionista da intenção conjunta é a *teoria do sujeito plural* desenvolvida por Gilbert (1986, 2000, 2006, 2014). A noção cerne e basilar na teoria de Gilbert é a noção de *compromisso conjunto*. Quando dois ou mais agentes

³³ Doravante o termo *we-intentions* será traduzido por *intenção conjunta*.

individuais formam um grupo para uma ação conjunta, eles expressam publicamente uma disposição para submeter-se ao compromisso conjunto; i.e., compromissos que são formados quando os agentes estão dispostos à ação conjunta em condições de conhecimento comum³⁴ (GILBERT, 1990, p.185). Um compromisso conjunto é condicional no sentido de que cada agente torna explícita e pública sua disposição na espera de que o compromisso conjunto será estabelecido se somente se todos os indivíduos envolvidos terão, no mesmo tempo, disposição semelhante. Uma vez que o compromisso conjunto está estabelecido, forma-se um sujeito plural o qual é o sujeito do compromisso coletivo e ao qual são atribuídos estados mentais conjuntos.

O compromisso conjunto é o elemento constituinte fundamental do sujeito plural e é *irredutível* aos compromissos individuais dos membros constituintes. Este tipo de compromisso é uma condição necessária e suficiente para a atribuição de intencionalidade coletiva a grupos em contextos sociais. Uma intenção conjunta para uma ação conjunta surge apenas quando o compromisso conjunto do sujeito plural, que é o agente da ação conjunta, está estabelecido entre os sujeitos que constituem o grupo da ação. Por exemplo, quando eu e você nos engajamos em correr juntos no parque, eu me disponho a estar submetido ao nosso compromisso conjunto de correremos juntos se e somente se você torna explícita a sua disposição para também estar disposto a se submeter ao compromisso conjunto. Quando nós estamos conjuntamente comprometidos a correremos juntos no parque, nós formamos o sujeito plural que é o sujeito do compromisso conjunto e ao qual é atribuída a intenção conjunta.

Irei argumentar que a intenção conjunta é um fenômeno social-psicológico que se manifesta em situações de ação conjunta e que é melhor explicado e definido em termos das atitudes e intenções individuais dos agentes participantes de uma ação conjunta – isto é, ele é explicado de maneira redutivista. Para tanto, irei utilizar a teoria reducionista da intenção conjunta desenvolvida por Bratman (1992, 1999, 2014). Quando explicamos uma ação conjunta, i.e., os modos pelos quais agentes individuais coordenam as suas ações por meio do compartilhamento de estados intencionais coletivos para o alcance de alguma meta conjunta, em geral estamos explicando a ação conjunta em termos dos estados mentais e ações individuais dos agentes. A tese da redução da intenção conjunta a uma rede de intenções individuais interrelacionadas consiste em que o conteúdo das intenções de cada membro participante refere-se à função que o conteúdo das intenções dos outros tem na estruturação da ação conjunta. O caráter coletivo e compartilhado da intenção conjunta consiste em conteúdos relevantes de

³⁴ As discussões filosóficas precursoras sobre a noção de conhecimento comum foram propostas por Lewis (1969) e Schiffer (1972).

estados de planos dos agentes individuais que estão interconectados nas estruturas de planejamento de cada um (BRATMAN, 2014, p.12). Aqui pode-se observar o caráter *individualista* da teoria de Bratman sobre a estruturação e configuração da intenção conjunta e ação coletiva. Uma teoria reducionista nos ajuda a compreender de forma mais satisfatória como se forma uma intenção conjunta a partir das relações e das interrelações entre as intenções individuais de cada agente individual os quais se engajam na ação conjunta através do entrosamento entre os seus sub-planos.

3.1 Conteúdo Coletivo da Intencionalidade Coletiva

Segundo a teoria da intencionalidade coletiva desenvolvida por Searle, o comportamento coletivo cooperativo depende da intencionalidade coletiva. O conteúdo da intencionalidade coletiva, desse modo, refere-se ao comportamento coletivo cooperativo. A teoria parte da intuição que o comportamento intencional coletivo é um fenômeno primitivo que não pode ser analisado como uma soma de ações intencionais individuais. Da mesma forma, a intencionalidade coletiva é um fenômeno primitivo que é irreduzível à intencionalidade individual. Searle afirma que as abordagens reducionistas da intencionalidade conjunta são falhas porque o conteúdo de uma ação conjunta é determinado pelo conteúdo da intencionalidade coletiva que, por sua vez, implica em cooperação cujo conteúdo é coletivo e não caracterizado por atitudes mentais individuais. A cooperação se caracteriza pelo fato de uma ação conjunta cooperativa ser realizada quando a meta conjunta é satisfeita para todos os membros da ação, ou seja, o que está em jogo em uma ação conjunta cooperativa não é a satisfação de desejos e interesses individuais, mas a satisfação da meta do grupo da ação.

O ponto de partida de Searle consiste em criticar teorias que pretendem reduzir a intencionalidade coletiva à intencionalidade individual, uma vez que, a princípio, tanto a intencionalidade coletiva quanto a intencionalidade individual produzem comportamentos de simples agentes. A intuição de Searle da irreduzibilidade da intencionalidade não é uma tese forte porque ele não propõe mecanismos através dos quais os agentes individuais compartilham uma intenção conjunta por meio da qual eles coordenam as suas ações para o alcance de uma meta conjunta. Uma intenção conjunta não é um fenômeno meramente mental que ocorre apenas *nos* cérebros de indivíduos, mas consiste em uma rede pública na qual ocorrem relações entre as atitudes mentais dos agentes individuais que constituem o grupo de uma ação conjunta.

Searle afirma que é uma questão *intuitiva* da nossa vida social ordinária que há comportamento coletivo intencional que é *distinto* do comportamento intencional individual.

Nesse ponto Searle tem razão, pois uma ação conjunta, mesmo se adotarmos uma teoria reducionista, ainda assim é um fenômeno distinto de uma ação individual. Podemos notar essa diferença quando vemos uma orquestra tocando uma sinfonia, ou um time de futebol realizando um ataque, ou quando você mesmo se engaja em uma ação conjunta na qual a sua ação é parte da ação do grupo, por exemplo, participar de um grupo de leitura, ou ir para uma caminhada com o seu amigo. Esses são casos típicos de ação conjunta que, para Searle, constitui a *primeira parte* da intuição. O problema, segundo Searle, está na segunda metade da intuição, que é a ideia de que o comportamento intencional coletivo não é analisável em termos de comportamento intencional individual e que a intenção conjunta não é e nem pode ser reduzida a uma conjunção de intenções individuais. Se o comportamento de um grupo é constituído pelos comportamentos de seus membros constituintes (um grupo não é uma entidade ontológica independente), então o fenômeno de intencionalidade coletiva está *nos cérebros* dos membros do grupo, como Searle afirma (SEARLE, 1992, p.402).

As abordagens reducionistas apelam ao fato de que fenômenos coletivos e conjuntos acontecem pelo fato de *indivíduos* se comportarem de determinado modo para reduzir, por exemplo, uma ação conjunta à soma das ações e intenções dos membros do grupo. Segundo Searle, esse tipo de análise está errado. O que há de especial sobre o comportamento coletivo está situado no componente mental dos membros do grupo, na forma de intencionalidade que explica e justifica o comportamento coletivo. Como argumenta Searle, um comportamento intencional coletivo é um fenômeno genuinamente primitivo e portanto não pode ser submetido a análises de comportamento intencional individual. Isto significa que uma intenção coletiva independe das intenções individuais de cada agente individual. Searle apresenta a seguinte tese para justificar a primeira parte da intuição original:

Tese 1

Há de fato algo como um comportamento intencional coletivo que não consiste na soma de comportamentos intencionais individuais³⁵. (SEARLE, 1990, pg.402)

Para notarmos que o comportamento intencional coletivo não é o mesmo que a conjunção de comportamentos individuais intencionais, Searle afirma que o mesmo tipo de comportamento corporal pode em uma situação ser um conjunto de ações individuais e, em uma

³⁵ There really is such a thing as collective intentional behavior that is not the same as the summation of individual intentional behavior”.

outra situação, constituir uma ação coletiva. Searle nos fornece um exemplo para defender a tese de que comportamento intencional coletivo não depende da soma de ações individuais para ilustrar a tese 1. Há um grupo de pessoas que está em um parque. Inesperadamente começa a chover e todas as pessoas direcionam-se para um único abrigo que há no parque. Cada pessoa então possui uma intenção individual que se expressa em ocorrências tais como “*eu* tenho a intenção de ir para o abrigo”. Nesta situação, todas as pessoas se dirigem ao abrigo; trata-se portanto de um comportamento comum a vários. Nesse caso, a intenção individual causa um comportamento individual de cada indivíduo em direção ao abrigo. As intenções individuais dos indivíduos são independentes das intenções e comportamentos dos demais (SEARLE, 1990, p.403). Cada pessoa tem uma intenção que é expressa sem referência a outros agentes, mesmo em casos de conhecimento comum sobre as intenções dos demais agentes.

Este é uma instância de comportamento coletivo intencional? Segundo Searle, a resposta é não. Isso implica que, a princípio, um comportamento intencional coletivo independe da coordenação de comportamentos, pois cada um possui uma intenção que é, em um certo sentido, independente das intenções individuais das demais pessoas; i.e., o comportamento de cada um não depende do que o outro faz, ou melhor, não depende do outro buscar um fim compartilhado. Portanto, Searle conclui que, neste caso, não há um comportamento genuinamente coletivo ou uma ação conjunta, pois “there is just a sequence of individual acts that happen to converge on a common goal” (SEARLE, 1990, p.403). Não é muito claro o que Searle quer dizer por *meta conjunta* nesse caso, pois parece que, embora o abrigo é a meta para a qual cada indivíduo se direciona, eles não *compartilham* uma meta comum no sentido de que as suas intenções e ações são moldadas para o alcance de uma meta *conjunta*, a saber, chegar ao abrigo. Nesse caso, em primeiro lugar, os indivíduos não compartilham uma intenção com um conteúdo coletivo; em segundo lugar, direcionar-se ao abrigo não constitui uma meta conjunta no sentido de que as intenções dos indivíduos se referem à meta conjunta em questão. Uma ação conjunta para uma meta conjunta pode emergir a partir da sequência de ações individuais, desde que a intenção de cada indivíduo faz referência às intenções e ações dos outros.

Agora imagine que há um grupo de dançarinos no parque que se engajam em um comportamento coletivo intencional. O que cada bailarino faz depende do que o outro faz e eles têm o objetivo de realizar um movimento como um grupo que tenha traços coletivos, por exemplo, eles ensaiaram, um coreógrafo determinou o que cada dançarino iria fazer, etc. Neste caso, pode-se imaginar que os movimentos corporais dos dançarinos são os mesmos que os

movimentos corporais dos indivíduos do primeiro exemplo. Há uma coordenação de comportamentos que podem ser externamente indistinguíveis, mas, internamente, (no conteúdo da intencionalidade coletiva) argumenta Searle, eles são completamente diferentes. No primeiro caso, cada indivíduo tem uma intenção particular que se expressa na forma de “*eu* estou realizando X” com conteúdo particular que independe das intenções individuais dos outros agentes individuais, mesmo que exista conhecimento comum e crenças mútuas sobre as intenções dos outros indivíduos. No segundo caso, a intencionalidade coletiva é expressa em sentenças tais como “*nós* estamos realizando X *juntos* com a intenção coletiva de chegar ao abrigo”. O conteúdo das intenções individuais é, assim, diferente do conteúdo da intencionalidade coletiva. No caso do grupo de dançarinos, uma intenção individual emerge da intenção coletiva, pois cada agente coordena a sua ação individual de acordo com a intenção coletiva, que é chegar ao abrigo. O conteúdo da intenção individual é diferente do conteúdo da intenção coletiva da qual ela deriva-se (SEARLE, 1990, p.403).

Em um comportamento coletivo intencional, cada agente participante deve contribuir à meta compartilhada por meio de uma ação que ele executará através da sua intenção individual que emerge da intenção coletiva porém ambas são diferentes em conteúdo. Ou seja, cada agente participante compartilha a intenção coletiva porém possui uma espécie de atribuição individual para realizar sua parte que deriva da intenção coletiva. Nesse caso, há diversas intenções conjuntas que correspondem a cada um dos dançarinos do grupo, e essas intenções conjuntas estão *nos* cérebros de cada agente individual. A ideia de Searle é que o comportamento coletivo emerge a partir de cada intenção coletiva que está nos cérebros de cada dançarino. A intenção individual de cada agente, como Searle sugere, deriva da intencionalidade coletiva que se expressa em sentenças “*nós* estamos realizando a ação X”. A derivação de intenções individuais a partir da intenção conjunta serve para reafirmar o traço genuíno da intencionalidade coletiva. Todavia, não é claro, na teoria de Searle, qual é o mecanismo através do qual uma intenção individual emerge de uma intenção conjunta. Para Bratman, como será argumentado mais adiante, a intenção conjunta emerge a partir das relações entre as intenções individuais dos membros do grupo que está realizando uma ação conjunta.

A segunda tese proposta por Searle sobre a irredutibilidade da intenção conjunta a um conjunto de intenções individuais toma parte da tese 1 que é estendida pela condição de crenças mútuas sobre as intenções individuais dos membros da ação conjunta.

Tese 2

Intenções conjuntas não podem ser analisadas a partir de conjuntos compostos de intenções individuais, mesmo em casos de intenções individuais suplementadas com crenças mútuas sobre as intenções dos outros membros de um grupo³⁶. (SEARLE, 1990, pg.404)

O ponto da tese 2 é reafirmar a irreducibilidade da intencionalidade coletiva a intencionalidade individual suplementada com crenças mútuas sobre as intenções individuais de cada agente. Searle toma a teoria de Tuomela & Miller (1987) como modelo de análises reducionistas de intenção conjunta como consistindo da soma de intenções individuais mais crenças mútuas. A teoria de Tuomela & Miller pode ser resumida da seguinte forma. Em uma ação conjunta

1. O agente A tem a intenção de fazer a sua parte de X
2. O agente B tem a intenção de fazer a sua parte de X
3. A acredita que B fará a sua parte de X, e vice-versa
4. E A acredita que há uma crença mútua entre os membros que constituem o grupo da ação conjunta.

Searle, equivocadamente, argumenta que essa abordagem é uma análise reducionista da intenção conjunta a partir das intenções individuais mais crença mútua. No entanto, segundo Tuomela & Miller, em uma ação conjunta pode haver um conflito entre intenções individuais e intenções conjuntas. Em vista disso, o conceito de intenção conjunta é irreducível às meras intencionais individuais (TUOMELA & MILLER, 1987, p.368). A intenção conjunta de um grupo que causa uma ação conjunta na perspectiva grupal é irreducível às intenções e ações individuais na perspectiva individual. Tuomela argumenta que uma *we-intention* tem um conteúdo coletivo e que são atribuídas a simples indivíduos em contextos sociais, e que ela constitui uma subclasse de intenção conjunta. Uma *we-intention* não se resume apenas a um estado meramente subjetivo uma vez que ela faz referência aos demais participantes do grupo. Além de não definir em que consiste uma intenção conjunta e como é inviável adotar análises reducionistas, Searle faz uma interpretação equivocada da teoria de Tuomela & Miller³⁷.

³⁶ we-intentions cannot be analyzed into sets of I-intentions, even I-intentions supplemented with beliefs, including mutual beliefs, about the intentions of other members of a group.

³⁷ Para mais detalhes da teoria de Tuomela, ver TUOMELA, Raimo, & MILLER, Kaarlo, 1988. "We-Intentions", *Philosophical Studies*, 53: 367–389; 1991, "We Will Do It: An Analysis of Group Intentions," *Philosophy and Phenomenological Research* 51(2): 249–77; 2007. *The Philosophy of Sociality: The Shared Point of View*, New York: Oxford University Press.

Searle oferece um outro exemplo para defender a tese de que intenções conjuntas constituem um fenômeno primitivo. Imagine um grupo de empresários que aprenderam a teoria da mão invisível de Adam Smith em uma faculdade de economia. Cada indivíduo acredita que pode ajudar a humanidade ao buscar seu próprio autointeresse. Sendo assim, cada sujeito forma uma intenção individual para uma ação individual. Cada indivíduo, com a sua intenção individual, acredita que pode fazer a sua parte na ação de ajudar a humanidade e cada um também tem uma crença mútua sobre as intenções dos demais em também se engajar em tal ação. Nesse caso não há intencionalidade coletiva devido ao fato de que cada indivíduo possui uma intenção individual para uma ação individual intencional. Ou seja, segundo a interpretação de Searle da teoria de Tuomela & Miller, o agente A tem a intenção de fazer a sua parte da ação que é ajudar a humanidade, todavia sem referência aos outros; o agente A acredita que os outros sujeitos também realizarão as suas partes da ação de ajudar a humanidade por se engajarem na ação de ajudar a humanidade; e, por fim, o agente A acredita que há crenças mútuas entre todos os sujeitos que buscam ajudar a humanidade satisfazendo os seus autointeresses. Segundo Searle, esse caso não constitui um caso de comportamento intencional cooperativo.

Para defender a sua tese de irreducibilidade, Searle apresenta o exemplo acima ligeiramente modificado. Nesta segunda versão do exemplo da escola de economia, os graduados juntam-se e formam um *acordo conjunto* que todos irão engajar-se em um esforço conjunto para ajudar a humanidade de uma forma que cada um satisfazendo seu próprio interesse. Nesta segunda versão há intencionalidade coletiva, uma vez que todos, conjuntamente, tiveram uma intencionalidade coletiva para uma meta compartilhada. A última parte do exemplo, que enfatiza que cada um ajudará a humanidade por buscar seu próprio interesse, não configura um problema para Searle, pois ele argumenta que metas coletivas cooperativas podem ser buscadas por meios individuais (SEARLE, 1990, p.405). Esse segundo caso, conforme argumenta Searle, caracteriza uma ação conjunta cooperativa devido ao fato de que os agentes *estabeleceram* uma meta conjunta que seria alcançada por meio da coordenação de suas ações individuais que fazem parte da ação conjunta. Aqui não há razão alguma pela qual a intenção conjunta para a ação conjunta de ajudar a humanidade não pode ser analisada e reduzida em termos das intenções individuais dos membros do grupo. Bratman (1993), por exemplo, argumenta que em uma ação conjunta há o entrosamento entre os sub-planos dos agentes para o alcance da meta conjunta, e que isso é suficiente para configurar uma intenção conjunta. Searle não faz uma análise adequada da intenção coletiva e como as intenções coletivas que estão nos cérebros de cada agente do grupo se interrelacionam de modo a

configurar a intenção conjunta. Uma intenção conjunta, diferentemente de como Searle argumenta, não constitui um fenômeno primitivo pois ela emerge das interrelações entre as intenções individuais dos agentes que constituem o grupo da ação conjunta.

Segundo Searle, qualquer análise da intencionalidade coletiva deve ser coerente com as seguintes condições de adequação

Restrição 1: qualquer análise de intencionalidade coletiva deve ser consistente com o fato de que a sociedade consiste de nada além de indivíduos. Uma vez que a sociedade é composta exclusivamente por indivíduos, não pode haver uma mente de grupo ou uma consciência de grupo. Toda e qualquer consciência está situada em mentes individuais, em cérebros individuais

Restrição 2: Qualquer análise de intencionalidade coletiva deve ser consistente com o fato de que a estrutura da intencionalidade de qualquer sujeito é independente do fato do sujeito saber se ele está compreendendo os eventos mundanos, se ou não ele está equivocado sobre o que está acontecendo ao seu redor. Esta restrição se aplica tanto sobre a intencionalidade coletiva quanto sobre a intencionalidade individual. Uma forma de colocar essa restrição é dizer que a abordagem deve ser consistente com o fato de que toda intencionalidade, individual ou coletiva, pode ser atribuída a um sujeito em um cérebro numa cuba ou a um conjunto de cérebros em cubas³⁸.(SEARLE, 1992, p.407)

De fato, Searle está certo ao rejeitar a tese de que em casos de ação conjunta há uma consciência coletiva ou uma mente de grupo independente das mentes dos indivíduos constituintes do grupo. Um grupo não existe em si e por si mesmo, mas sim enquanto algo que é constituído por indivíduos. Searle diz que análises reducionistas caem na falácia de argumentar a partir da *constraint* 1 para uma explicação reducionista, i.e., do fato de haver apenas indivíduos, análises reducionistas da intenção e ação conjuntas são equivocadas (SEARLE, 1997, p.25). A tese 3 apresentada por Searle deve ser consistente com as duas restrições acima mencionadas

Tese 3

A tese de que intenções conjuntas constituem uma forma primitiva de intencionalidade, não redutível a intenções individuais suplementadas com

³⁸ *Constraint 1*: It must be consistent with the fact that society consists of nothing but individuals. Since society consists entirely of individuals, there cannot be a group mind or group consciousness. All consciousness is in individual minds, in individual brains. *Constraint 2*: It must be consistent with the fact that the structure of any individual's intentionality has to be independent of the fact of whether or not he is getting things right, whether or not he is radically mistaken about what is actually occurring. And this constraint applies as much to collective intentionality as it does to individual intentionality. One way to put this constraint is to say that the account must be consistent with the fact that all intentionality, whether collective or individual, could be had by a brain in a vat or by a set of brains in vats.

crenças mútuas, é consistente com essas duas restrições ³⁹ (SEARLE, 1992, p.407)

Essas duas restrições propostas por Searle tornam a sua teoria uma análise não *individualista*, mas *subjetivista* dado o fato de que a intencionalidade coletiva está *nas mentes* de cada sujeito, seja no cérebro numa cuba ou não. Uma análise individualista, como a de Bratman, exige que haja uma conexão entre as intenções e as ações dos indivíduos e a meta conjunta em um contexto de ação conjunta. Enquanto Searle tenta argumentar que a intencionalidade coletiva é um fenômeno primitivo e genuíno, ele de fato tem nos fornecido apenas uma análise *subjetivista* de intenção coletiva (MATHIESEN, 2002, p.401). A restrição 2 torna a teoria de intencionalidade coletiva de Searle inviável como uma teoria que explica ações conjuntas em contextos sociais. Se a intencionalidade coletiva pode estar na mente de um sujeito no cérebro numa cuba, a intencionalidade coletiva se torna um tipo de estado intencional de um indivíduo que não está inserido em um contexto social de uma ação conjunta. A teoria de Searle, desse modo, torna-se em uma análise subjetivista e reduz a intenção conjunta compartilhada por um número de sujeitos ao conteúdo mental de um simples agente. Uma análise adequada de intenções conjuntas exige que haja uma conexão apropriada entre as intenções e ações dos indivíduos e a meta conjunta. Uma intenção coletiva é um fenômeno que é socialmente manifesto e melhor explicado em termos das relações entre as intenções individuais em contextos de ação conjunta. Nesse sentido, Bratman argumenta que a condição de conexão depende de condições que permitam que os agentes individuais se engajem em uma ação conjunta a partir de uma intenção conjunta, ou seja, há uma conexão entre o conteúdo de minha intenção que faz referência à sua intenção e seu papel na ação conjunta (BRATMAN, 2014, p.84-85).

Meijers (2003) argumenta que Searle apresenta uma análise internalista de intencionalidade coletiva. A confusão de Searle é que, por um lado, ele afirma que a intenção conjunta é um fenômeno primitivo que pode ser compartilhado por um número de indivíduos e, por outro, que a intenção conjunta está no cérebro de cada indivíduo e que a intencionalidade coletiva pode estar no cérebro em uma cuba de um indivíduo ou um grupo de cérebros em cubas e a intencionalidade do indivíduo pode ser independente do fato de o sujeito estar equivocado ou não sobre o que está acontecendo. Em um contexto de ação conjunta, um membro do grupo

³⁹ The thesis that we-intentions are a primitive form of intentionality, not reducible to I-intentions plus mutual beliefs, is consistent with these two constraints.

deve saber o que de fato está acontecendo no contexto da ação, por exemplo, se os demais membros estão realizando as suas partes da ação, se as ações dos demais membros estão coordenadas e direcionadas para a meta conjunta, se os demais membros estão de fato comprometidos a se engajar e a realizar as suas partes para satisfazer a meta do grupo, e assim por diante. Searle portanto não nos fornece uma abordagem do que é para um grupo de agentes individuais compartilharem uma intenção conjunta. Para Bratman (1992), uma intenção conjunta não está nas mentes dos indivíduos, mas é configurada em uma rede na qual as atitudes individuais se relacionam e inter-relacionam. Ou seja, uma intenção conjunta não é um fenômeno que acontece exclusivamente nas mentes dos indivíduos, mas é um fenômeno psicológico-social que acontece fora das mentes individuais dos agentes. Se uma intenção conjunta é um fenômeno meramente mental e que está situado exclusivamente nos cérebros dos indivíduos, não há alguma análise efetiva de intencionalidade coletiva.

Searle não propõe uma análise sobre como uma intenção conjunta é estruturada e configurada. Ele toma esse fenômeno como dado. Bratman (1992, 2014) desenvolve uma teoria sobre como agentes individuais engajados em uma ação conjunta compartilham intenções para o alcance da meta conjunta da ação. Como Searle ele mesmo argumenta conforme a restrição 2, você poderia ter uma intenção conjunta caso você fosse a única pessoa no mundo, mesmo que estivesse sob a ilusão de que você estava com outros agentes com quem poderia agir. Nesse sentido, uma intenção conjunta no sentido de Searle poderia ser um candidato para as intenções dos agentes individuais que constituem a intenção conjunta, porém a condição de contexto da ação conjunta e a condição de conexão não estão presentes na teoria de Searle (BRATMAN, 2014, p.15).

A teoria de Searle de intencionalidade coletiva apela ao fenômeno de intenção conjunta como um fenômeno distinto e que é irreduzível a intenções individuais. Como Searle argumenta, um comportamento intencional cooperativo não pode ser analisado em termos de ações individuais e a intenção conjunta não pode ser reduzida a soma de intenções individuais mais crenças mútuas sobre tais intenções. A teoria de Searle não adota a parcimônia ontológica de explicar o fenômeno de intenção conjunta como emergindo das relações e interrelações entre as atitudes individuais dos agentes em uma ação conjunta, conforme a *tese básica* proposta por Bratman (2014), que será explicada e defendida nas próximas seções. A intenção conjunta não é independente e descontínua com as intenções dos agentes individuais de um grupo.

3.2 Compromisso Conjunto e Sujeito Plural

O conceito de *compromisso conjunto* é pervasivo na nossa vida ordinária social. Para Gilbert (1986, 2000, 2006, 2014), esse conceito constitui uma parte fundamental do esquema conceitual através do qual os seres humanos se comportam em contextos sociais. Ele constitui o cimento das relações sociais humanas. Compreender como esse conceito funciona é fundamental para entendermos a socialidade humana. Segundo Gilbert, um compromisso conjunto não é a soma ou um agregado dos compromissos individuais dos indivíduos envolvidos em uma ação conjunta (GILBERT, 2000, p.21). O sujeito plural surge quando o compromisso conjunto está estabelecido. O compromisso conjunto é estabelecido quando os agentes envolvidos expressam publicamente uma disposição para submeter-se ao compromisso conjunto. A expressão de disposição dos agentes ao compromisso conjunto deve ser uma questão de conhecimento comum.

Um compromisso conjunto é condicional no sentido de que cada agente torna explícita e pública sua disposição na espera de que o compromisso conjunto será estabelecido se e somente se todos os indivíduos envolvidos terão, no mesmo tempo, disposição semelhante. Uma vez que o compromisso conjunto está estabelecido, forma-se um sujeito plural. Uma ação conjunta implica o compromisso conjunto, assim como uma intenção conjunta para uma ação conjunta surge apenas quando o compromisso conjunto está estabelecido. Uma abordagem reducionista da intenção e ação conjuntas não é suficiente para explicar o fenômeno do sujeito plural porque na base da teoria de Gilbert reside a noção de compromisso conjunto. O conceito de compromisso conjunto é uma noção basilar e holística no seguinte sentido: ele não pode ser analisado em termos da conjunção ou soma de compromissos pessoais (GILBERT, 2000, p.3)

Para compreendermos casos de ação conjunta, Gilbert propõe, em primeiro lugar, o conceito de compromisso conjunto, como ele é formado, as suas características. A intenção conjunta emerge apenas quando o sujeito plural do compromisso conjunto é formado por meio do estabelecimento do compromisso conjunto. A teoria não reducionista do sujeito plural da intenção conjunta segue a seguinte ordem conceitual: (1) deve haver um compromisso conjunto ao qual os agentes devem estar dispostos a submeter-se; (2) este compromisso conjunto implica a configuração de um sujeito plural; (3) a intenção conjunta para realizar X emerge do compromisso conjunto e deve ser atribuída ao sujeito plural; (4) e a ação conjunta depende de (1), (2), (3). A ação conjunta, nessa perspectiva, implica noções normativas devido ao compromisso conjunto.

Para explicarmos e compreendermos o conceito de compromisso conjunto, primeiro precisamos compreender a noção de compromisso individual para elucidarmos a diferença que, segundo Gilbert, torna inviável a redução do compromisso conjunto a conjunção de compromissos individuais. Imagine o seguinte exemplo de uma tomada de decisão. Maria decide realizar a ação X; quando Maria toma tal decisão, ela é a única autora da decisão e apenas ela está na posição de rescindir a sua ação de, por exemplo, ir caminhar no parque. Para Gilbert, o agente da ação tem a autoridade e o direito para rescindir de forma unilateral a sua decisão para a realização de uma ação. Decisões, planos, intenções e metas individuais envolvem compromissos individuais nesse sentido (GILBERT, 2000, p.21). Um compromisso individual emerge a partir de uma tomada de decisão pessoal. Quando Maria decide ir caminhar no parque, ela está, por assim dizer, comprometida a realizar a ação em questão. A decisão individual e o compromisso individual não fazem referência a outros agentes. Compromissos individuais, segundo Gilbert, não possuem uma dimensão social uma vez que eles não são fundamentais na configuração da intenção e da ação conjuntas.

Um compromisso individual é formado apenas por um único sujeito. O sujeito pode rescindi-lo simplesmente por alterar seu estado psicológico. Uma decisão pessoal, por exemplo, gera um compromisso individual⁴⁰. (GILBERT, 2014, p.31)

O sujeito e o criador de um compromisso individual é um *único* indivíduo que pode rescindir o compromisso apenas por mudar sua mente, por exemplo. Maria havia decidido ir caminhar no parque. No entanto, ela decide ficar em casa lendo poesia. O compromisso que surgiu da decisão de ir caminhar no parque foi rescindido pela simples mudança da vontade de Maria. Maria, que é a autora e criadora do compromisso, pode rescindir o seu compromisso individualmente. A rescisão de um comprometimento é um processo deliberativo por meio do qual o sujeito do compromisso decide não continuar em determinado curso de ação.

Um compromisso conjunto não é a conjunção de compromissos individuais. Em uma ação conjunta, o compromisso conjunto não é estruturado por meio da formação de compromissos individuais dos agentes envolvidos na ação. Um compromisso conjunto é um compromisso de duas ou mais pessoas. O compromisso de Adolfo e Maria para juntos limparem o jardim é o compromisso de Adolfo e Maria, e não a conjunção do compromisso individual de Adolfo e o compromisso individual de Maria (GILBERT, 2000, p.3). Em uma ação conjunta,

⁴⁰ A personal commitment is a commitment brought into existence by one person alone. That person can, further, terminate or rescind it simply by changing his or her mind. A personal decision, for instance, generates a personal commitment.

cada membro do grupo deve expressar a sua disposição para se submeter ao compromisso conjunto. Quando o compromisso conjunto está estabelecido por meio da expressão pública da disposição de cada membro, surge o *sujeito plural*. Quando Maria e Adolfo estão submetidos ao compromisso conjunto de caminhar juntos no parque, o sujeito plural do compromisso conjunto também é o sujeito da meta conjunta da ação conjunta. O compromisso conjunto portanto é formado da seguinte maneira:

Desse modo, nós podemos considerar que a expressão individual de cada sujeito a caminhar junto com outro, em condições de conhecimento comum, é logicamente suficiente para que os sujeitos formem o sujeito plural da meta conjunta, ou seja, o sujeito plural para caminhar juntos⁴¹. (GILBERT, 1986, p.185)

Na teoria de Gilbert, a noção de compromisso conjunto é uma condição necessária e suficiente para a configuração de intenções conjuntas, metas conjuntas, e ação conjuntas. Quando Maria e Adolfo decidem limpar o jardim juntos, cada agente deve expressar a sua disposição a estar submetido ao compromisso conjunto de maneira relevante a realizar a ação conjunta. O compromisso conjunto não é configurado por meio das decisões individuais de Adolfo e Maria, mas por meio de uma decisão conjunta para que ambos realizem a ação conjunta de limpar o jardim. Desse modo, Gilbert argumenta que há dois pontos gerais e centrais na formação do compromisso conjunto.

Em primeiro lugar, a criação do compromisso conjunto envolve um tipo de comportamento expressivo na parte de cada agente individual. Em cada caso, o comportamento expressivo de cada agente é uma expressão de sua prontidão e disposição para formar o *compromisso conjunto*. Cada agente entende o que o compromisso conjunto é, e expressa o que é necessário para a sua formação, a saber, a disposição para estar conjuntamente submetido. Em segundo lugar, a existência do comportamento expressivo deve ser conhecimento comum entre os agentes⁴². (GILBERT, 2006, p.138)

Quando Maria e Adolfo decidem limpar o jardim juntos, eles devem tornar uma questão pública as suas disposições para submeter-se ao compromisso conjunto. A disposição dos

⁴¹ Thus we can consider that each one's expression of willing to walk with the other, in conditions of common knowledge, is logically sufficient for them to be plural subjects of the relevant goal, and hence to go for a walk together.

⁴² First, such creation involves a kind of expressive behavior on the part of would-be parties. In each case, each one's expressive behavior is an expression of readiness for *joint commitment*: each one understands what a joint commitment is, and express all that is needed on his or her part to bring such a commitment into being, namely, readiness to be jointly committed. <...> Second, the existence of the relevant expressive behavior must be common knowledge among the parties.

agentes deve ser uma questão de conhecimento comum entre todos os agentes participantes da ação conjunta. Ou seja, as expressões mútuas em condições de conhecimento comum são as condições necessárias e suficientes para a formação do compromisso conjunto. O comportamento expressivo da disposição de cada agente implica uma expressão para o compromisso conjunto. Aquele comportamento expressivo deve ser conhecimento comum entre os agentes.

A forma mais simples de definir conhecimento comum é a seguinte: é conhecimento comum entre os agentes A e B que p quando (i) A sabe que p , (ii) B sabe que p , (iii) A sabe que B sabe que p , (iv) B sabe que A sabe que p , e assim por diante. Ou seja, em uma ação conjunta com compromisso conjunto, o agente A sabe que o agente B está disposto a se submeter ao compromisso conjunto, e o agente B sabe que o agente A está também disposto a se submeter ao compromisso conjunto. A noção de compromisso conjunto é, dessa forma, uma noção reflexiva que surge a partir das expressões mútuas dos agentes. Desse modo, cada agente expressa uma forma típica e especial de compromisso condicional apenas quando todos os agentes têm tomado tal prontidão a estar conjuntamente comprometido (GILBERT, 1990, p.185). Um compromisso individual pode ser abandonado a qualquer momento, sem qualquer justificação; o compromisso conjunto, não. O compromisso conjunto de Adolfo e Maria de limpar o jardim juntos não pode ser abandonado de forma unilateral e sem justificação – i.e. Adolfo não pode parar de realizar a sua parte da ação conjunta sem oferecer uma justificação que é aceita por Maria.

O compromisso conjunto tem a seguinte forma geral: os agentes estão conjuntamente comprometidos a X como um corpo, como uma unidade. Em casos básicos de ação conjunta, Gilbert argumenta que os agentes que estão conjuntamente comprometidos a realizar uma ação conjunta como uma *unidade* devem coordenar as suas ações conforme o compromisso para realizar a ação como uma unidade. Ou em outras palavras, para duas ou mais pessoas ter uma meta conjunta que é alcançada por meio de uma ação conjunta, eles devem estar conjuntamente comprometidos a buscar tal meta como um corpo (GILBERT, 2006, p.145). O rótulo proposto por Gilbert para designar os agentes que estão conjuntamente comprometidos é *sujeito plural*. Adolfo e Maria constituem um sujeito plural se somente se eles estão conjuntamente comprometidos a limpar o jardim como uma unidade, como um corpo.

A teoria não reducionista do sujeito plural de Gilbert confere aos fenômenos de intenção conjunta e ação conjunta um traço normativo. A irreducibilidade é garantida por três características do compromisso conjunto: estabilidade, obrigações e direitos. O autor do sujeito

plural é constituído pelos agentes que estão conjuntamente comprometidos. Assim como no caso do compromisso individual, o compromisso conjunto pode ser rescindido apenas por aquele que o criou; isto é, o comprometimento conjunto é rescindido se e somente se os envolvidos na sua criação estão dispostos a rescindi-lo conjuntamente. O compromisso conjunto não pode ser rescindido de forma unilateral apenas por um único indivíduo. Quando submetidos ao compromisso conjunto, os agentes possuem direitos e obrigações que são inerentes ao compromisso. Essas noções normativas emergem sempre que o compromisso conjunto está estabelecido. Ele é irreduzível e possui um caráter normativo, uma vez que quando os agentes estão conjuntamente comprometidos, eles têm direitos e obrigações entre si. O compromisso conjunto, portanto, não é uma mera concatenação de compromissos individuais devido ao seu caráter normativo.

Gilbert argumenta que compromissos conjuntos são mais estáveis do que compromissos individuais no sentido de que nenhum agente individual que está submetido ao compromisso conjunto pode unilateralmente rescindi-lo (GILBERT, 2000, p.7). No caso de compromisso individual, o agente individual pode, a qualquer momento, por mudar a sua mente sobre um determinado curso de ação, rescindir o seu compromisso. No caso de um compromisso conjunto, um agente individual não pode rescindir de forma unilateral, pois apenas o *sujeito* do compromisso pode rescindi-lo, a saber, o sujeito do compromisso conjunto é o sujeito plural e apenas este pode rescindir o compromisso de forma conjunta. A formação do compromisso conjunto é realizada de forma coletiva e a sua rescisão também deve ser feita por meio de um acordo entre os agentes que constituem o sujeito plural. Ou seja, deve haver um acordo entre os agentes para que ocorra a rescisão. Quando Maria e Adolfo estão limpando o jardim juntos, Adolfo não pode subitamente parar de realizar a sua parte da ação e falar “não irei continuar nessa atividade. Acho que deveríamos parar”. Um agente individual em uma ação conjunta, segundo Gilbert, não pode parar de realizar a sua parte sem que o outro agente concorde. Caso Maria fale “tudo bem, vamos parar por um momento”, o compromisso conjunto é rescindido de forma conjunta, ou seja, todas as partes envolvidas na criação do compromisso conjunto devem também participar da sua rescisão. Nenhum agente individual está em uma posição de rescindir o compromisso conjunto simplesmente por uma simples mudança da mente. Nenhum tem a *autoridade* para rescindir o compromisso conjunto unilateralmente. Os agentes envolvidos no sujeito plural devem rescindir o compromisso conjunto de forma conjunta.

Um outro aspecto relevante de compromissos conjuntos é que eles são centrais e fundamentais para a nossa compreensão de direitos e obrigações. Gilbert nos sugere que a nossa

compressão de fenômenos sociais básicos tais como uma ação conjunta elucida a natureza de obrigações. Se Maria e Adolfo estão caminhando conjuntamente no parque e Adolfo para de caminhar e volta para casa, Maria pode falar “por que você está voltando para casa? Nós estamos caminhando *juntos*”. Ou seja, Maria está autorizada a censurar Adolfo. Em uma ação conjunta, os agentes devem entender a natureza normativa que é intrínseca ao compromisso conjunto. A natureza do compromisso conjunto faz com que um agente coordene as suas ações conforme o próprio compromisso. Em uma ação conjunta com compromisso conjunto, os agentes estão *autorizados* a censurar o outro agente que não está agindo conforme o compromisso. Eles têm obrigações e direitos em uma ação conjunta.

Se considerarmos o que um compromisso conjunto é, focando em seu traço conjunto, parece ser razoável afirmar que devido a participação de cada agente em um compromisso conjunto com um outro agente garante que um agente tem direitos especiais às ações dos demais. De fato, sem uma análise anterior da noção de obrigação e direito, parece razoável afirmar que cada agente que está envolvido em um compromisso conjunto tem um direito à conformação dos demais agentes, e cada agente está sob uma obrigação correspondente⁴³. (GILBERT, 2000, p.7-8)

A formação de um compromisso conjunto ela mesma já envolve direitos por meio dos quais os agentes podem censurar um outro agente que não está contribuindo à ação conjunta, e também envolve obrigações por meio das quais os agentes devem conformar as suas ações para a manutenção da ação conjunta de modo a alcançar a meta do sujeito plural.

Uma intenção conjunta, na teoria do sujeito plural, é formada apenas após o estabelecimento do compromisso conjunto. Desse modo, ela herda alguns traços normativos que são inerentes ao compromisso conjunto. Gilbert propõe três critérios que são fundamentais na configuração de uma intenção conjunta. Uma teoria adequada da intenção conjunta, afirma Gilbert, deve ser adequada aos seguintes critérios.

- (i) O critério de disjunção;
- (ii) O critério de acordo;
- (iii) O critério de obrigação.

⁴³ If one thinks about what a joint commitment is, focusing on its jointness, it may immediately seem reasonable to say that by virtue of one's participation in a joint commitment with another person *one gains a special standing with respect to the actions of that other person*. Indeed, without prior analysis of the notion of an obligation or a right, it may immediately seem reasonable to say that each party to the joint commitment has a right to conforming actions from the other, and each is under a corresponding obligation to that other.

Na configuração de uma intenção conjunta, as intenções pessoais correlativas dos agentes individuais não exercem função alguma, segundo Gilbert. Para Gilbert, uma abordagem adequada da intenção conjunta não toma como relevantes as intenções individuais dos agentes envolvidos. Isso é o que ela chama de critério de disjunção (GILBERT, 2009, p.172.). Ou seja, em uma intenção conjunta não há intenções individuais correspondentes à intenção conjunta. Se a intenção conjunta emerge do compromisso conjunto, e este não é a soma ou a conjunção de compromissos individuais, então a intenção conjunta não corresponde à soma das intenções individuais dos agentes. A ideia central do critério de disjunção então é “that it is apparently possible in principle that the corresponding personal intentions are lacking when a shared intention is present” (GILBERT, 2000, p.18). Imagine que José e René vão caminhar juntos no parque. Eles têm a intenção de retornar para casa após uma hora de caminhada. Após vinte minutos de caminhada, José se sente cansado e pretende retornar para casa. José fala para René “eu estou voltando para casa”. René pode objetar afirmando “mas nós tínhamos a intenção de caminhar durante uma hora. Você não pode apenas ir embora”. Nesse caso, a intenção individual de José não está de acordo com a intenção conjunta de José e René. José tem uma intenção contrária à intenção conjunta. Gilbert argumenta que se uma intenção conjunta é formada pela soma de intenções individuais, como no exemplo acima, a intenção conjunta ela mesma pode ser abandonada a qualquer momento (GILBERT, 2000, p.18).

Para Gilbert, uma intenção conjunta não é uma função das intenções individuais dos agentes. Como será argumentado na próxima seção, uma intenção conjunta, segundo a teoria reducionista de Bratman, é uma função das intenções individuais que estão relacionadas e interligadas. A intenção conjunta de caminhar juntos no parque emerge quando os sub-planos e as sub-intenções dos agentes se entrosam de modo que a meta conjunta da ação seja alcançada. O critério de disjunção proposto por Gilbert não fornece uma razão suficiente para a configuração de uma intenção conjunta. Parece difícil compreender como um indivíduo pode ser levado a se engajar em uma ação conjunta sem uma intenção individual que será satisfeita na realização da ação conjunta ela mesma, e.g., José tem a intenção de ir caminhar no parque para fazer companhia a René, ao passo que René também se engaja na ação conjunta porque caminhar no parque faz parte da sua rotina de exercícios. Uma intenção conjunta, nos termos de Gilbert, parece perder sua função motivacional. Uma intenção, seja individual ou conjunta, é uma pró-atitude que move um agente (individual ou conjunto) a agir de determinada forma para alcançar a meta da ação. Todavia, como Gilbert argumenta, o conceito ordinário de intenção conjunta é um membro da família de conceitos do sujeito plural.

Para a atribuição do estado psicológico *X* e as pessoas *P1* e *P2*, *P1* ou *P2* podem afirmar que “Nós *X*” com respeito a *P1* e *P2* se e apenas se *P1* e *P2* estão conjuntamente comprometidos ao estado *X* como um corpo⁴⁴. (GILBERT, 2000, p.19)

Desse modo, os indivíduos compartilham uma intenção conjunta, por exemplo, de ir correr juntos no parque se e somente se eles estão submetidos ao compromisso conjunto de ter a intenção de realizar a ação determinada. O compromisso conjunto determina as ações dos indivíduos de modo que eles ajam como um corpo, como uma unidade.

O segundo critério proposto por Gilbert para uma teoria explicar de forma apropriada o fenômeno de intenção conjunta é o critério de acordo. Segundo esse critério, uma intenção compartilhada pelos indivíduos requer um acordo entre os indivíduos para que a intenção conjunta seja alterada ou rescindida. Ou seja, os indivíduos que compartilham uma intenção entendem que eles não estão em uma posição para remover ou alterar de forma unilateral a intenção em questão. O acordo para a rescisão ou alteração de uma intenção conjunta deve ser obtida de forma conjunta pelos indivíduos que compartilham a intenção. Gilbert toma esse critério como sendo um ponto central da intenção conjunta (GILBERT, 2000, p.17).

Para Gilbert, uma teoria adequada de intenção conjunta deve satisfazer o critério de acordo entre os indivíduos envolvidos. É claro que algum tipo de acordo há em casos de uma intenção conjunta, porém o compromisso conjunto e a sua rescisão surgem apenas após o compartilhamento da intenção. Gilbert toma um caminho conceitual que torna o fenômeno intenção conjunta estritamente normativo. Uma intenção conjunta é, antes de tudo, um fenômeno psicológico-social. O compromisso conjunto é um constituinte de uma ação coletiva, no entanto não tem uma prioridade conceitual sobre a intenção conjunta. Novamente, Bratman argumenta que não há uma relação intrínseca entre uma intenção conjunta e obrigações e direitos. Se a participação em uma intenção conjunta é de caráter normativo, parece que entra em risco o traço voluntário da intenção conjunta que, em última instância, depende das intenções dos agentes individuais (BRATMAN, 1999, p.148).

O terceiro critério por meio do qual uma intenção conjunta é formada é o critério de obrigação. Em primeiro lugar, esse critério dita que cada agente tem a *obrigação* de não agir contrário à intenção conjunta. Ou seja, cada agente tem a obrigação de contribuir à formação

⁴⁴ For the relevant psychological predicate “*X*” and persons *P1* and *P2*, *P1* or *P2* may truly say “We *X*” with respect to *P1* and *P2* if and only if *P1* and *P2* are *jointly committed* to *X*-ing as a body.

da intenção conjunta da forma mais efetiva possível. Em segundo lugar, há direitos e autorizações que são correspondentes às suas obrigações. Caso um agente realize uma ação que não contribui à intenção conjunta ou mesmo contrária a ela, os outros agentes têm uma autorização para censurá-lo de modo que ele retorne a agir conforme a intenção conjunta e o compromisso conjunto. Gilbert define o critério de obrigação da seguinte maneira:

Uma abordagem adequada sobre intenção conjunta implica que cada agente que compartilha a intenção está obrigado a agir de forma que seja apropriada à intenção conjunta em conjunção com os demais membros do grupo⁴⁵. (GILBERT, 2009, p.175)

Quando compartilham uma intenção para caminhar juntos, o direito de Adolfo a uma ação de Maria é equivalente à obrigação de Maria à intenção X para realizar a ação A, e vice-versa. Gilbert argumenta que uma teoria apropriada da intenção e da ação conjunta deve estar de acordo com os critérios de disjunção, de acordo e de obrigação. A satisfação desses critérios explica como uma intenção conjunta emerge a partir do compromisso conjunto. Na teoria de Gilbert, sempre que os agentes em uma ação conjunta compartilham uma intenção, nesses casos há direitos e obrigações. A relação entre essas noções normativas e a intenção conjunta parece ser, na teoria de Gilbert, uma relação conceitual. A teoria do sujeito plural de uma intenção conjunta pode ser resumida da seguinte forma: os agentes A e B de um grupo G compartilham uma intenção para realizar uma ação conjunta A se e somente se eles formam o sujeito plural da intenção X e estão conjuntamente comprometidos a compartilhar a intenção X para realizar a ação A como um corpo (GILBERT, 2009, p.179).

Para que os indivíduos compartilhem uma meta conjunta, Gilbert propõe a mesma estrutura normativa do compromisso conjunto como uma condição necessária e suficiente de modo que a meta seja alcançada por meio do sujeito plural. Uma meta conjunta é alcançada se e somente se os agentes formam o sujeito plural que está submetido ao compromisso conjunto por meio do qual os indivíduos possam realizar uma ação X como um meio para o alcance da meta conjunta. Gilbert propõe a seguinte abordagem de ação conjunta:

Duas ou mais pessoas estão agindo juntos se e apenas se: (1) eles estão conjuntamente comprometidos a buscar a meta conjunta como um corpo; (2) eles estão adequando as suas ações conforme as condições comportamentais

⁴⁵ An adequate account of shared intention will entail that each party to a shared intention is obligated to each to act as appropriate to the shared intention in conjunction with the rest.

para o alcance da meta; (3) a satisfação dessas condições é motivada em cada caso pela existência do compromisso conjunto⁴⁶. (GILBERT, 2006, p.146)

Novamente, a noção de compromisso conjunto é basilar na teoria não reducionista de Gilbert. O compartilhamento de uma intenção, o engajamento em uma ação conjunta, e outros fenômenos conjuntos básicos dependem, em última instância, da prontidão dos indivíduos a se submeterem a um compromisso conjunto. Os indivíduos formam o sujeito plural da intenção e da ação conjunta após o estabelecimento do compromisso conjunto.

Conforme a teoria do sujeito plural proposta por Gilbert, há uma conexão intrínseca entre uma intenção conjunta e as noções normativas de compromisso conjunto e direitos e obrigações. Ou seja, para Gilbert o movimento conceitual de uma intenção individual a uma intenção conjunta implica a formação de um novo elemento prático que é irreduzível, a saber, o compromisso conjunto. A teoria de Gilbert não trata a socialidade básica como um fenômeno que é contínuo com a teoria da ação individual devido à postulação do compromisso conjunto como sendo irreduzível e descontínuo com casos de intenção individual. A tese básica proposta por Bratman (2014) não recorre a noções irreduzíveis e normativas tais como compromisso conjunto, direitos e obrigações. Uma intenção conjunta, conforme a tese básica, consiste em interrelações e interligações entre as intenções individuais dos agentes e no entrosamento entre os sub-planos para a formação de um plano conjunto de ação. A tese básica propõe um conjunto de relações interpessoais por meio das quais uma intenção conjunta emerge para explicar casos de socialidade modesta. Na próxima seção será adotada uma abordagem reducionista da intenção e ação conjuntas a partir da teoria de Bratman.

3.3 Uma Teoria Reducionista da Intenção Conjunta

A intenção para uma ação é uma atitude mental distinta e irreduzível a desejos e crenças. Tal atitude proposicional é uma noção central em nosso entendimento sobre ação intencional e sobre nós mesmos enquanto agentes intencionais. A teoria da intenção conjunta de Bratman é parte de um estudo sobre a nossa capacidade de planejamento. Intenções e planos constituem a base teórica a partir da qual podemos entender e explicar os fenômenos da intenção conjunta e da ação conjunta. A estrutura da ação intencional continuada de Bratman nos permite uma teoria da ação conjunta redutivista, pois a intenção conjunta vai surgir no entrelaçamento entre os sub-

⁴⁶ Two or more people are acting together if and only if: (1) they are jointly committed to espousing as a body the appropriate goal; (2) they are fulfilling the behavioral conditions with the achievement of that goal; (3) their satisfaction of these conditions is motivated in each case by the existence of the joint commitment.

planos dos indivíduos participantes de uma ação conjunta. Assim como no caso da ação individual planejada, um plano geral conjunto possui uma robustez modal mais estável do que os sub-planos em casos de ação conjunta porque a intenção conjunta para o plano geral emerge a partir dos ajustamentos entre os sub-planos dos indivíduos participantes.

A nossa vida social ordinária existe em função de interações sociais básicas que dependem da intenção conjunta. Uma ação conjunta básica (o que Bratman chama de *socialidade modesta*) envolve, no mínimo, dois agentes que compartilham uma intenção de modo a efetuar uma ação conjunta, e.g. mudar uma mesa do local X para o local Y. Os agentes A e B se engajam na ação conjunta de levar a mesa do local X para o Y se e somente se eles compartilham uma intenção cujo conteúdo conjunto é configurado a partir das relações entre as suas atitudes mentais. A nossa compreensão de casos de ação conjunta depende, em última instância, da nossa compreensão da configuração e estruturação da intenção conjunta. Esta, para Bratman, consiste em uma estrutura psicológica-social na qual as intenções e atitudes dos agentes individuais se relacionam entre si. A nossa compreensão da ação intencional individual a partir da teoria de planejamento da intenção nos permite compreender como os fenômenos de intenção conjunta e ação conjunta intencional são contínuos com a ação individual planejada.

Nesta seção será apresentada e discutida a tese de Bratman sobre os mecanismos através dos quais são configuradas as intenções conjuntas e as ações conjuntas. Buscarei explicar como se configura e se estrutura uma intenção conjunta a partir das interações e interrelações das intenções dos indivíduos participantes em uma rede pública, uma vez que a intenção conjunta é configurada, pode-se explicar por que e como uma ação conjunta cooperativa ocorre. Casos de socialidade modesta são explicados a partir da tese básica, segundo a qual uma intenção conjunta é configurada a partir das interações e interrelações entre as intenções individuais dos participantes. Essas interações ocorrem em uma estrutura psicológica-social na qual as intenções individuais estão em relações apropriadas para a coordenação das ações dos agentes em uma ação conjunta. Bratman não propõe novos elementos (uma intenção conjunta irreduzível e independente das intenções individuais nem comprometimento conjunto irreduzível) que são descontínuos com os que já estão presentes em casos de ação de planejamento individual. Há, segundo Bratman, uma continuidade entre a ação individual e a ação conjunta, esta emergindo daquela. Não há necessidade para postular novos elementos para explicar o fenômeno de ação conjunta que pode ser explicado recorrendo a recursos já disponíveis na teoria da ação individual. Bratman, portanto, propõe um modelo de nossa socialidade modesta que enfatiza a interligação de intenções individuais, a

interdependência entre aquelas intenções e as suas funções na configuração e na estruturação da ação conjunta sem a criação de novos elementos irreduzíveis, tais como intencionalidade coletiva enquanto um fenômeno irreduzível, no caso de Searle, e compromisso conjunto como uma noção também irreduzível, como proposto por Gilbert. A teoria reducionista de Bratman joga luz sobre a configuração e estruturação de uma intenção conjunta para uma ação conjunta a partir da unificação das intenções e dos sub-planos dos membros participantes de um grupo. Para Bratman, a relação entre uma intenção conjunta e um compromisso conjunto não cria um elemento descontínuo e irreduzível.

Segundo Gilbert, uma intenção conjunta emerge a partir do estabelecimento de um compromisso conjunto descontínuo e irreduzível aos estados mentais dos membros constituintes. Esse movimento conceitual torna o fenômeno de intenção conjunta uma noção normativa. O fenômeno normativo que Gilbert pretende captar demanda uma base descritiva social-psicológica. A intenção conjunta para uma ação conjunta é, antes de tudo, um fenômeno social-psicológico. Um compromisso conjunto para uma ação conjunta emerge quando as intenções dos membros constituintes do grupo estão interrelacionadas e interligadas e quando seus sub-planos estão entrelaçados para o alcance da meta conjunta. A teoria da intenção conjunta de Bratman adota um modelo plausível de socialidade modesta sem a criação de elementos descontínuos no passo conceitual da ação individual planejada a uma ação conjunta planejada – i.e., essa teoria adota a estratégia de parcimônia ontológica por meio da aplicação da navalha de Ockham (BRATMAN, 2014, p.36). Desse modo, há duas razões suficientes que nos permitem rejeitar uma teoria não reducionista da intenção e da ação conjunta: (i) a base psicológica para uma teoria normativa; (ii) uma teoria contínua da ação individual/coletiva.

A teoria de Bratman da intenção conjunta tem o objetivo de elucidar como os casos básicos de socialidade modesta estão relacionados com casos de ação planejada individual a partir de certas estruturas conceituais, metafísicas e normativas que estão presentes em ambos os níveis de ação. A primeira estrutura, a saber, conceitual, fornece os elementos de uma rede de conceitos fundamentais que estão presentes em casos de socialidade modesta e que são constituintes da ação individual planejada (intenção, plano; restrições de coerência, consistência, etc); a segunda estrutura, para Bratman, consiste em preocupações filosóficas com a metafísica da ação humana e como ela está inserida no mundo natural; quais são os elementos constituintes e básicos do mundo que constituem a ação conjunta e como tais elementos estão relacionados com os elementos que constituem a ação individual e, por fim, como esses elementos estão localizados na ordem natural do mundo físico. A última estrutura, a saber,

normatividade, consiste nas normas de ação conjunta e como elas estão relacionadas com casos de ação individual.

O problema filosófico que Bratman busca elucidar, a saber, como a nossa socialidade modesta está situada no mundo natural é, primeiramente, o problema de como a ação individual planejada em um contexto de conhecimento comum sobre outras mentes está localizada no mundo natural. A tese de continuidade pode portanto ser resumida da seguinte maneira: a teoria da ação individual planejada nos fornece recursos conceituais e teóricos para compreendermos um modelo de socialidade básica que não introduz novos elementos práticos que estão além das estruturas cognitivas envolvidas em condições conhecimento comum. A tese de continuidade considera as intenções dos indivíduos e suas relações em uma estrutura social-psicológica como elementos básicos e subjacentes de uma intenção conjunta em contextos de ação conjunta.

3.3.1 Tese Básica e Intenção Conjunta

Intenções compartilhadas nos ajudam a compreender e unificar as nossas ações intencionais em casos de ação conjunta. Para Bratman, uma intenção conjunta consiste em uma rede na qual as intenções individuais dos indivíduos participantes estão interligadas (BRATMAN, 1999, p.154). Essa rede de intenções interdependentes dos indivíduos participantes nos ajuda a compreender as funções que a intenção compartilhada exerce, a saber, coordenar a atividade intencional de cada agente, coordenar a construção de um plano conjunto e fornecer apoio para a coordenação associada dos sub-planos de cada agente no plano conjunto. A tese de redução da intenção conjunta a intenções individuais interrelacionadas consiste em que o conteúdo das intenções de cada membro participante refere-se à função que o conteúdo das intenções dos outros têm na estruturação da ação conjunta. O conteúdo da intenção de um agente A inclui uma referência ao conteúdo da intenção do agente B. Essa referência é de fundamental importância na configuração da intenção conjunta, uma vez que as intenções de cada participante devem estar relacionadas entre si. O conteúdo da intenção coletiva emerge dos conteúdos referenciados das intenções individuais. O caráter coletivo e compartilhado de uma intenção conjunta consiste em conteúdos relevantes de estados de planos dos indivíduos participantes que estão interconectados (BRATMAN, 2014, p.12). Aqui pode-se observar o caráter *individualista* da teoria de Bratman sobre a estruturação e configuração de intenção conjunta e ação coletiva. A redução da intenção conjunta tem como ponto principal o entrelaçamento entre os sub-planos dos agentes individuais em uma ação conjunta para o alcance de uma meta conjunta.

A interdependência entre as intenções dos indivíduos participantes é crucial na formação uma intenção conjunta. Há dois tipos de relação características da intenção conjunta. A primeira consiste na *interligação* entre as intenções dos indivíduos, pois cada agente deve ter intenções que consideram e tomam como relevantes as intenções do outro considerando-o como coparticipante intencional, i.e., as intenções de cada agente estão relacionadas entre si de modo exercerem as suas funções na configuração e estruturação da intenção conjunta. A segunda é uma relação de *reflexividade*, pois cada agente deve considerar as suas próprias intenções como relevantes e eficazes (BRATMAN, 1992, p.335-336). Esses dois tipos de relação constituem os fundamentos básicos na configuração de uma intenção conjunta e tomam como noções basilares para a explicação e definição da ação conjunta as atitudes individuais dos agentes participantes.

A abordagem reducionista de Bratman da intenção não recorre à noção de intencionalidade coletiva, mas apela à noção de intenção conjunta constituída por intenções e sub-planos individuais que estão interligados e relacionados em uma estrutura social-psicológica. Em casos de socialidade modesta, uma ação conjunta é explicada através da *intenção conjunta* e não em termos de uma intencionalidade conjunta irreduzível. Em outras palavras, uma ação conjunta não é explicada em termos da intencionalidade conjunta, mas sim em termos de uma *intenção conjunta* enquanto um conjunto de intenções individuais que estão interligadas e em termos de sub-planos individuais que estão entrosados. Uma intenção para uma ação conjunta consiste, primeiramente, nas interrelações das atitudes dos indivíduos. Essas interrelações ocorrem em uma estrutura pública à qual todos os agentes têm acesso e conhecimento comum. Bratman argumenta que explicar ação conjunta por apelo à própria noção de intencionalidade conjunta implica correr risco de circularidade (BRATMAN, 2014, p.46). Em casos básicos de socialidade modesta, podemos explicar a ação conjunta em termos dos conteúdos das intenções dos indivíduos participantes a partir das quais emerge a intenção conjunta cujo conteúdo conjunto é configurado na rede pública na qual as intenções individuais se interrelacionam entre si. Uma intenção conjunta portanto é um estado de coisas que consiste, primeiramente, nas atitudes dos indivíduos e nas interrelações entre aquelas atitudes individuais (BRATMAN, 1993, p.102). A conexão entre as intenções dos agentes individuais não apela à noção de intencionalidade coletiva, pois seria circular explicar a intenção conjunta por apelo à intencionalidade coletiva. Há uma conexão entre o conteúdo da minha intenção que faz referência à sua intenção e ao seu papel na ação conjunta. A tese de Bratman da intenção conjunta em casos de socialidade modesta rejeita explicar o fenômeno da intenção conjunta em

termos de intencionalidade coletiva e pode ser articulada usando os recursos conceituais da teoria de planejamento da ação individual.

A condição de conexão depende de condições que permitam que os agentes individuais se engajem em uma ação conjunta a partir de uma intenção conjunta. Para explicarmos de forma satisfatória casos de socialidade modesta, precisamos compreender que a intenção conjunta envolve as seguintes condições:

- (i) as intenções de cada indivíduo em favor da atividade conjunta;
- (ii) as intenções de cada agente em favor da atividade conjunta em (i) e por meio da sensibilidade mútua em sub-intenção e ação;
- (iii) as intenções de cada agente em favor da atividade conjunta por meio do entrosamento nos sub-planos das intenções de cada agente em (i);
- (iv) as crenças que cada tem que, se as intenções de cada um em (i) persistam, eles realizarão a ação conjunta por meio daquelas intenções e por meio da responsividade em sub-intenção e ação;
- (v) crenças de cada agente de que as intenções de cada um em (i) são persistentes e interdependentes;
- (vi) as intenções de cada agente em (i) são persistentes e interdependentes;
- (vii) conhecimento comum de (i) a (vii);
- (viii) a conexão entre a intenção conjunta de (i) a (vii) e a ação conjunta envolve a responsividade mútua em sub-intenções e ações que mantém a meta a ser alcançada por cada agente participante da ação conjunta por meio das intenções de cada um em (i) em favor da ação conjunta⁴⁷. (BRATMAN, 2014, p.85-86)

A condição de conexão entre a intenção conjunta e a ação conjunta deve satisfazer todas as condições acima mencionadas. A sensibilidade mútua é uma noção fundamental na condição de conexão. A ideia básica é que cada agente seja sensível, tanto às suas intenções e ações relevantes, quanto às intenções e ações do outro agente de forma a coordenar as suas ações para alcançar o fim compartilhado da ação. Tudo isso é uma questão de conhecimento comum entre os agentes individuais da ação conjunta. A sensibilidade mútua, assim, é uma forma de mecanismo de relação entre as intenções e as ações dos participantes; o conteúdo da intenção de um agente faz referência ao conteúdo da intenção do outro agente em uma ação. Na

⁴⁷ (i) Intentions on the part of each in favor of the joint activity; (ii) Intentions on the part of each in favor of the joint activity by way of the intentions of each in (i) and by way of relevant mutual responsiveness in sub-intention and action; (iii) Intentions on the part of each in favor of the joint activity by way of meshing sub-plans of the intentions of each in (i); (iv) Beliefs of each that, if the intentions of each in (i) persist, the participants will perform the joint activity by way of those intentions and relevant responsiveness in sub-intention and action; (v) Beliefs of each that the intentions of each in (i) are persistence and interdependent; (vi) The intentions of each in (i) are persistence and interdependent; (vii) Common knowledge of (i)-(vii); (viii) The connection between the shared intention in (i)-(vii) and the joint action involves public responsiveness in sub-intention and action that tracks the end intended by each of the joint activity by way of the intentions of each in (i) in favor of that joint activity.

socialidade modesta, portanto, os indivíduos participantes são agentes que estão conectados e cada um considera o outro como *coparticipante intencional*. O conteúdo das intenções interrelacionadas de cada um configura uma intenção conjunta. Isso é o que Bratman chama de *tese básica*, que enfatiza as funções centrais das intenções relevantes de cada um em uma rede pública dos agentes intencionais. A satisfação das condições acima mencionados constituem a tese básica (BRATMAN, 2014, p.87).

Imagine o seguinte exemplo. Os agentes A e B têm a intenção conjunta de tocar um dueto. O agente A toca o violino e o agente B toca o piano. O agente A tem a intenção de executar as notas no violino que estão de acordo com as notas tocadas pelo agente B no piano. O agente A é sensível às intenções e ações do agente B, e vice-versa. O fim conjunto dessa ação conjunta, a saber, tocar a sinfonia n.º 5 de Beethoven, é alcançado quando as intenções individuais de ambos agentes fazem referência entre si, i.e., que o conteúdo da intenção do agente A se refere ao conteúdo da intenção do agente B. Tal referência configura a intenção conjunta para a realização da ação conjunta de tocar o dueto. Ambos os agentes são sensíveis às intenções e ações de cada em condições de conhecimento comum.

A tese básica pode ser comprimida nas seguintes cinco condições que são conjuntamente suficientes para uma intenção conjunta em uma ação conjunta. As condições são as seguintes:

- (a) *a condição da intenção*; cada agente tem intenções para a ação conjunta, e cada agente intenta agir conjuntamente por meio das intenções que cada um tem para a ação conjunta (as estruturas de interligação e reflexão mencionadas acima) através da sensibilidade mútua em sub-planos e sub-ações, e por meio do entrelaçamento dos sub-planos;
- (b) *a condição da crença*: cada agente acredita que se as intenções de cada um em favor da ação conjunta persistam, eles agirão conjuntamente em função da intenção conjunta e da sensibilidade mútua em sub-planos e sub-ações; e cada indivíduo acredita que há interdependência entre as suas intenções em favor da ação conjunta;
- (c) *a condição de interdependência*: há interdependência na persistência das intenções de cada agente em favor da ação conjunta
- (d) *condição de conhecimento comum*: há conhecimento comum de (a) a (c).

Bratman propõe a condição de conhecimento comum como fundamental na formação e na configuração de uma intenção conjunta. A definição mais comum e básica de conhecimento comum é a seguinte: é conhecimento comum entre os agentes A e B que *p* se e apenas se (i) A sabe que *p*, (ii) B sabe que *p*, (iii) A sabe que B sabe que *p*, (iv) B sabe que A sabe que *p*, etc.

No entanto, ao se engajarem em uma ação conjunta, A pressupõe que B irá se engajar na ação porque A tem a intenção conjunta para a ação e B também pressupõe que A também irá se engajar em tal atividade. A teoria de conversação como um tipo de ação conjunta de Grice (1975) nos fornece ferramentas conceituais que nos ajudam a explicar de maneira mais satisfatória como os agentes se engajam em uma ação conjunta. Ou seja, a condição de conhecimento comum será substituída pela teoria griceana porque em uma ação conjunta os agentes reconhecem que os envolvidos na ação têm a intenção que todos têm uma intenção participatória na ação e que irão realizar as suas partes da ação devido ao traço cooperativo de uma ação conjunta.

Conversação é um tipo de ação conjunta na qual a noção de cooperação é típica à própria atividade conjunta no sentido de que os participantes reconhecem seus esforços cooperativos para o alcance de uma meta comum (GRICE, 1975, p.45). Grice chama de *princípio cooperativo* um princípio geral a partir do qual os participantes em uma ação conjunta coordenam as suas ações em direção a um propósito comum. Ao se engajarem em uma ação conjunta conversacional, os agentes, além de obedecerem às máximas conversacionais, precisam reconhecer a intenção que cada um tem de modo a ajustar as suas intenções individuais sob o princípio de cooperativo. Segundo Grice, uma conversação é composta por três condições específicas a toda e qualquer ação conjunta:

- (i) os participantes têm algumas metas, <...> as suas metas podem, é claro, ser independente ou mesmo está em conflito;
- (ii) as contribuições de cada participante devem ser coordenadas, mutuamente dependentes;
- (iii) há algum tipo de compreensão (que pode ser explícita, mas que geralmente é tácita) que, outras coisas permanecendo iguais, a transação deve continuar de modo apropriado, a menos que ambas as partes concordem em não continuar na atividade⁴⁸. (GRINCE, 1975, p.48)

A teoria de Grice ilustra como uma intenção conjunta para uma atividade conjunta emerge quando um agente acredita e reconhece que outro agente tem a intenção de se engajar em uma atividade conjunta por meio do princípio cooperativo e o reconhecimento que os

⁴⁸ (i) The participants have some immediate aim, <...> their ultimate aims may, of course, be independent or even in conflict; (ii) the contributions of the participants should be dovetailed, mutually dependent; (iii) there is some sort of understanding (which may be explicit but which is often tacit) that, other things being equal, the transaction should continue in appropriate style unless both parties are agreeable that it should terminate. You do not just shove off or start something else.

participantes têm uma meta conjunta que é alcançada apenas por meio da coordenação das suas intenções e ações individuais.

Em sua teoria da comunicação, Grice faz a distinção entre o significado natural_N e o significado não natural_{NN} (GRICE, 1957, p.378). Em uma situação conversacional, um agente emite uma asserção cuja consequência é um estado mental do agente que é reconhecido pela audiência por meio de um processo inferencial (PERINI-SANTOS, 2014, p.7). Essa tese é resumida da seguinte forma:

Talvez nós podemos resumir o que é necessário para A significar alguma coisa por X da seguinte forma. A tem a intenção de induzir por X uma crença em uma audiência, e ele tem a intenção que a sua emissão seja reconhecida da forma pretendida. Mas essas intenções não são independentes; o reconhecimento é pretendido por A a fazer a sua função de induzir a crença⁴⁹. (GRICE, 1957, p.383)

Em casos de ação conjunta não conversacional, podemos adaptar essa tese de Grice da seguinte forma. Quando dois agentes se engajam em uma ação conjunta, por exemplo carregar uma mesa, um agente se engaja na ação X com o intuito de induzir por X uma crença que deve ser reconhecida por todos para o fim conjunto. Um agente A realiza a sua parte na ação conjunta induzindo a crença por meio da qual o agente B acredita que A tem a intenção conjunta para realizar a ação conjunta, e vice-versa. Um agente individual se engaja em uma ação conjunta por meio do reconhecimento da intenção conjunta. A intenção *participatória* de um agente individual em uma ação conjunta causa uma crença nos outros agentes que reconhecem tal intenção como relevante na configuração da intenção conjunta que é constituída pelas intenções relevantes de cada membro constituinte do grupo. A ação conjunta tem um traço reflexivo entre as atitudes mentais dos membros individuais do grupo.

A *tese básica* consiste em que a intenção conjunta e a socialidade modesta são configuradas e explicadas, em última instância, por estruturas públicas de interrelação de ações individuais planejadas. Fundamental à tese básica é a disposição que cada agente individual tem para intentar a ação conjunta, uma vez que a ação conjunta envolve e inclui as intenções e ações de cada um. A tese básica destaca e enfatiza as intenções interligadas e interdependentes

⁴⁹ Perhaps we may sum up whay is necessary for A to mean something by x as follows. A must intend to induce by X a belief in an audience, and he must intend his utterance to be recognized as so intended. But these intentions are not independent; the recognition is intended by A to play its part in inducing the belief.

dos participantes em socialidade modesta, intenções que se tornam conhecimento comum e adquirem um conteúdo coletivo (BRATMAN, 2014, p. 88).

O que é necessário para uma ação conjunta intencional em casos de socialidade modesta é que a intenção conjunta que leva os agentes a se engajarem em ação conjunta precisa estar de acordo com a seguinte condição, além das condições (a)-(d) apresentadas acima: (e) *sensibilidade mútua*: a intenção conjunta para a ação conjunta leva os agentes a se engajarem através da sensibilidade mútua pública em sub-ações em favor da meta conjunta por meio das intenções que cada um tem em favor da ação conjunta, i.e., os agentes individuais precisam ser sensíveis às intenções e ações dos demais agentes (BRATMAN, 2014, P.103).

A intenção conjunta emerge, portanto, quando as condições acima mencionadas são satisfeitas. Além disso, a intenção conjunta exerce três funções em uma ação conjunta: coordena as ações intencionais de cada agente; coordena o planejamento conjunto; e estrutura relações de entrelaçamento entre os sub-planos dos indivíduos participantes (BRATMAN, 1993, p.99). No entanto, para exercer as suas funções de forma satisfatória, a intenção conjunta deve estar submetida a restrições que constroem o seu funcionamento. Essas restrições (consistência e coerência), como vimos na seção anterior, já estão presentes em casos de ação individual planejada. As restrições no caso de socialidade modesta são as seguintes: há normas de aglomeração e consistência social, coerência social, e estabilidade social (BRATMAN, 2014, p.27). Como vimos no caso da ação individual planejada, um plano e uma intenção devem ser consistente com as sub-intenções e os sub-planos e com as crenças do agente. De forma similar, em casos de socialidade modesta, a aglomeração das intenções dos participantes individuais deve garantir que elas sejam consistentes entre si e entre as crenças que cada um tem sobre as intenções e os sub-planos do outro agente. Essa restrição de aglomeração sob consistência garante que as intenções individuais relevantes se juntem em um plano social conjunto que abrange e garante a execução dos sub-planos individuais dos agentes. A restrição de coerência social meios-fins constrange os ajustes comportamentais que os agentes precisam fazer de modo a garantir que os meios e passos preliminares estejam de acordo com o plano conjunto, e tanto o plano conjunto quanto os seus constituintes (os sub-planos individuais) sejam coerentes com a estrutura psicológica-social na qual eles se situam. A estabilidade social de um plano de ação conjunta garante que, no curso normal de eventos, um plano conjunto se mantém para que o fim compartilhado seja alcançado com a satisfação dos sub-planos dos agentes individuais. Assim como no caso individual de um plano geral que possui uma robustez modal mais estável que a dos sub-planos de um agente, no caso coletivo o plano conjunto geral

se mantém em vários estados possíveis do mundo. Um agente, em uma ação conjunta, precisa ser sensível aos sub-planos e sub-ações de outro agente de modo que o plano conjunto seja realizado.

Imagine o seguinte exemplo. Jean, Gil e Regis têm um plano conjunto para assaltar um banco. Jean fica incumbido de hackear o sistema de segurança do banco para desligar as câmeras e desativar as senhas do cofre. Regis têm a função de dirigir a van para a fuga; e Gil tem a função de entrar no cofre do banco para pegar o dinheiro e os diamantes. A ação conjunta, a saber, roubar o banco, é configurada e estruturada por meio da formação de um plano conjunto que é, por sua vez, constituído pelo entrosamento entre os sub-planos e sub-ações dos agentes individuais. Cada agente nessa ação conjunta possui as suas razões individuais para tal ação, e.g., Regis está precisando de dinheiro para pagar a faculdade, Jean precisa de dinheiro para pagar uma cirurgia de seu filho, e Gil se engaja nessa ação para obter dinheiro para pagar dívidas.

A robustez do plano conjunto geral se mantém diante de vários estados possíveis, e.g., Jean não consegue desligar as câmeras de segurança e Gil precisa adotar um novo curso de ação que seja consistente com o plano geral. O ponto central consiste em que precisa haver normas de consistência e coerência entre os sub-planos individuais com o plano conjunto para a ação conjunta. Os agentes individuais precisam ser *sensíveis* aos sub-planos e sub-ações dos demais agentes de modo que o plano conjunto seja realizado. A intenção conjunta é explicada e definida de acordo com o entrelaçamento dos sub-planos individuais.

Assim como há normas e demandas de consistência e coerência no caso individual de intenções e planos, no caso conjunto também há restrições e normas sociais que constroem as intenções e os planos conjuntos. As intenções conjuntas exercem as suas funções apenas quando submetidas as normas sociais que delineiam um tipo de racionalidade social em casos de socialidade modesta. No exemplo acima do assalto ao banco, os sub-planos de cada agente devem ser consistentes com o plano geral e as ações de cada agente precisam ser coerentes com a ação conjunta planejada. Caso essas restrições de consistência e coerência sociais não sejam satisfeitas, um resultado imediato é a não execução das funções características da intenção conjunta. A coordenação das ações intencionais de cada agente por meio da intenção conjunta ocorre em função da aglomeração e consistência sociais entre as intenções e os sub-planos individuais; a organização e a coordenação do plano conjunto ocorrem quando os sub-planos individuais são consistentes e coerentes com o plano conjunto mais geral; e o entrosamento entre os sub-planos individuais acontece quando um plano conjunto possui uma certa

estabilidade para o alcance do fim compartilhado e o entrosamento entre os sub-planos. Essas normas de racionalidade social – aglomeração, consistência, coerência e estabilidade – se aplicam em uma ação conjunta e esta deve se conformar de acordo com aquelas normas. O *ajuste* dos sub-planos ao plano geral conforme a tais normas guiam e orientam as intenções e ações dos agentes individuais. Embora o plano conjunto geral seja configurado a partir do entrosamento nos sub-planos individuais, o plano geral possui uma robustez modal mais estável do que a robustez modal dos sub-planos individuais, i.e., pode ocorrer a manutenção do plano geral com a perda de um sub-plano.

Tomasello (2006) argumenta que crianças de 9 a 18 meses de idade, quando engajadas em uma ação conjunta com outro agente, coordenam as suas intenções participatórias na ação conjunta para o alcance da meta conjunta, e quando o outro agente para de realizar a sua parte da ação conjunta, as crianças tentam *re-engajar* o outro agente de modo a continuar na ação conjunta de acordo com a intenção conjunta. Isso indica que as crianças compreendem que em uma ação conjunta as suas ações são dependentes das ações do outro agente e que elas focam mais na atividade cooperativa ela mesma para o alcance da meta conjunta. Essa capacidade de engajamento em atividade conjunta parece ser típica à nossa espécie, e primatas não-humanos não tentam *re-engajar* o outro agente quando este para de participar da ação conjunta, i.e., parece que crianças compreendem a estabilidade de um plano geral mesmo que ocorra a perda de um sub-plano. Tomasello realizou experimentos com padrões cooperativos semelhantes aplicados em crianças e primatas não-humanos e concluiu que primatas não-humanos não tentam re-engajar o outro agente quando este para de cooperar na ação conjunta. Isso indica que os primatas não-humanos não compreendem a estabilidade de um plano geral porque eles não compartilham uma intenção conjunta para uma ação conjunta.

O objetivo de Tomasello era avaliar se uma criança em uma ação conjunta forma um plano conjunto para uma meta conjunta e quando ela nota que o outro agente que não está realizando a sua parte na ação, ela tenta re-engajá-lo. As tentativas de re-engajamento indicam que crianças compreendem os papéis interdependentes e relevantes dos agentes envolvidos em uma ação conjunta. Um dos experimentos realizados por Tomasello para ilustrar a compreensão de intencionalidade coletiva de crianças em uma ação conjunta consistia em dois agentes puxarem simultaneamente as alças de um tubo com um comprimento que tornava inviável um agente puxar as duas alças individualmente. O objetivo dessa ação conjunta consistia em retirar um brinquedo que estava dentro do tubo (TOMASELLO, 2006, p.643). Uma vez que a criança já estava engajada na ação, o agente adulto interrompeu a sua ação de puxar uma das alças do

tubo durante 15 segundos. A criança tenta re-engajar o outro agente durante esses períodos de interrupção, o que nos sugere que crianças compreendem as funções das sub-intenções e dos sub-planos relevantes de cada agente em uma ação conjunta. Mesmo que um sub-plano não se mantém em todas as situações possíveis, o plano geral, a saber, retirar o brinquedo de dentro do tubo por meio de uma ação conjunta se mantém caso o agente interrompa sua parte da atividade cooperativa. Tomasello conclui que as crianças se engajaram em trazer o outro agente para a ação conjunta ao invés de tentar realizar a ação individualmente, não apenas para obter o brinquedo, mas devido ao próprio traço cooperativo da ação conjunta (TOMASELLO, 2006, p.652.)

Um outro experimento com um padrão cooperativo semelhante foi aplicado a chimpanzés e com um aparato semelhante. Um chimpanzé e um cuidador com quem tem familiaridade puxam simultaneamente duas alças de um tubo no qual há comida. O cuidador interrompeu a sua ação durante alguns segundos e o chimpanzé não tentou *re-engajá-lo* para continuar na ação conjunta. Chimpanzés não formam intenção conjunta em um contexto de ação conjunta. Chimpanzés não se engajam em ações conjuntas cooperativas porque eles não possuem a capacidade cognitiva de compartilhar intenções e planos conjuntos para uma ação conjunta. Uma ação conjunta exige a formação de uma intenção conjunta que é constituída no entrosamento entre os sub-planos individuais dos agentes. A ação conjunta é realizada pelo reconhecimento que o outro agente tem a intenção de participar da ação. O plano conjunto geral da ação se mantém e os sub-planos precisam ser reajustados conforme o plano geral, i.e., o plano conjunto geral, como no exemplo acima que ilustra um caso de ação conjunta no qual dois agentes precisam puxar as duas alças de um tubo para obter um brinquedo que está dentro do tubo, se mantém mesmo com perda de um sub-plano, e.g., quando um agente não faz a sua parte na ação. No entanto, como a intenção conjunta emerge a partir do entrosamento nos sub-planos, as crianças tentam re-engajar o agente que interrompeu a sua ação. Isso significa que a atividade cooperativa ela mesma depende de normas de consistência e coerência entre as intenções e planos individuais dos agentes participantes e uma ação conjunta.

A socialidade modesta envolve a coordenação e a organização interpessoal entre as ações e intenções dos agentes individuais. A intenção conjunta, quando submetida às restrições acima mencionadas, busca garantir que um plano conjunto seja consistente e coerente e aceitável a cada um dos agentes individuais. O exemplo do plano conjunto para roubar um banco ilustra que nesse caso básico de uma ação conjunta, a intenção conjunta surge a partir das interligações e interrelações entre as intenções e sub-planos individuais, e o plano conjunto

é estruturado quando os sub-planos individuais estão em relações de consistência e coerência entre eles mesmos para a realização da ação conjunta. Por exemplo, os sub-planos individuais de Jean de se engajar nessa ação devem ser coerentes com os sub-planos dos demais agentes de modo que eles coordenem e organizem os seus sub-planos e que eles sejam sensíveis tanto às sub-ações quanto aos sub-planos dos demais agentes na ação em questão. Isto é o que Bratman chama a *primazia da intenção para a socialidade modesta* (BRATMAN, 2014, p.30).

Bratman propõe uma rede de recursos que definem as funções e normas associadas que estão presentes tanto no caso de intenção individual quanto no caso de intenção conjunta. As funções e normas que constroem ação individual planejada, diante de casos de socialidade modesta que exigem coordenação e organização das intenções individuais, configuram-se de modo aplicar-se no nível social. O passo conceitual da mera ação teleológica para a ação planejada, conforme a teoria de planejamento da intenção, envolve funções e normas que garantem a ação intencional. O passo de intenção conjunta para ação conjunta é análogo às funções e normas sociais. Esse passo não envolve novos elementos práticos que são distintos e descontínuos com casos de ação individual.

Os indivíduos participantes exercem a função ativa no ajuste de uma intenção conjunta conforme as normas de racionalidade social. Uma vez que os indivíduos eles mesmos em um sentido constroem a intenção conjunta enquanto uma estrutura que consiste nas interrelações entre as intenções individuais, parece razoável afirmar que os agentes individuais tomam passos em criar condições e normas que constituem intenção conjunta. Bratman chama de *construtivismo da intenção conjunta* a ideia de que uma intenção conjunta consiste nessa estrutura de atitudes relevantes e apropriadamente relacionadas dos indivíduos participantes (BRATMAN, 2014, p.33). Essa tese destaca a construção dessa estrutura de intenções interligadas e interrelacionadas dos agentes individuais, as normas que se aplicam e ajustam aquelas intenções e que garantem a execução das funções características de ação conjunta. A tese do construtivismo destaca também a ideia de que participantes individuais são guiados por normas da ação individual planejada, porém em ação conjunta faz-se necessária a adequação e aplicações de normas conjuntas que buscam garantir a intenção conjunta. Nesse sentido, o que a tese do construtivismo sobre intenção conjunta diz é:

- (a) O funcionamento típico de uma intenção conjunta é, em casos básicos, constituído pelo funcionamento característico de estruturas relevantes de intenções interrelacionadas dos participantes individuais em contextos relevantes, como aquele funcionamento é entendido a partir da teoria de planejamento;

(b) a aplicação das normas centrais de racionalidade social a intenção conjunta, e a conformidade àquelas normas, emerge nesses casos básicos a partir da orientação dos participantes individuais por meio das normas centrais de racionalidade da ação individual planejada, e como aquelas normas se aplicam às intenções dos indivíduos, dados os conteúdos, contextos e interrelações relevantes⁵⁰. (BRATMAN, 2014, p.35)

O construtivismo sobre a intenção conjunta reafirma a anterioridade conceitual das intenções dos indivíduos participantes sobre a intenção conjunta. As estruturas e normas da ação conjunta intencional já estão presentes em casos de ação individual planejada. O passo teórico e conceitual do individual ao conjunto não requer a postulação de novos elementos em relação àqueles que já estão presentes no caso individual. O construtivismo aponta para uma profunda continuidade entre a ação individual planejada e casos de socialidade modesta. A continuidade entre a ação individual e a ação conjunta é assegurada pelas condições suficientes acima destacadas. Bratman, portanto, afirma que a sua teoria é uma forma de aplicação da navalha de Ockham, pois podemos construir um modelo plausível e razoável de socialidade modesta sem apelar à descontinuidade fundamental na postulação de novos elementos no passo da ação individual planejada para a ação conjunta intencional (BRATMAN, 2014, p.36).

Até aqui vimos em que consiste uma intenção conjunta e quais são as suas funções em uma ação conjunta. A configuração de uma intenção conjunta consiste na construção de uma estrutura pública na qual as intenções dos participantes individuais se interrelacionam e se interligam. As funções de uma intenção conjunta, a saber, a coordenação das ações intencionais dos indivíduos participantes, a coordenação e a organização do planjo conjunto, e a manutenção do plano conjunto geral relevante entre os sub-planos dos indivíduos participantes são executadas apenas se estão submetidas a normas de aglomeração, consistência, coerência e estabilidade sociais. Na próxima seção será feita uma análise mais detalhada sobre como uma intenção conjunta causa e configura uma ação conjunta compartilhada.

3.3.2 Atividade Conjunta Cooperativa

A atividade conjunta cooperativa é um tipo especial de interação interpessoal na qual os indivíduos participantes coordenam e ajustam seus comportamentos de acordo com a intenção

⁵⁰ (a) The characteristic functioning of shared intention is in basic cases constituted by the characteristic functioning of relevant structures of interrelated intentions of the individual participants in relevant contexts, as that functioning is understood within the planning theory; (b) the application of central norm of social rationality to shared intention, and the conformity to those norms, emerges in these basic cases from the guidance of the individual participants by the central rationality norms of individual planning agency as those norms apply to the intentions of those individuals, given relevant and distinctive contents, contexts, and interrelations.

conjunta, e.g., dançar tango, cantar um dueto, pintar uma casa juntos. Nesses casos, os indivíduos compartilham uma intenção que molda e ajusta as suas ações de modo a alcançar um fim ou uma meta compartilhada. Os agentes participantes devem tratar um ao outro como coparticipantes intencionais. As intenções e os sub-planos de cada agente participante precisam fazer uma referência ao conteúdo da intenção e ao conteúdo dos sub-planos do outro agente participante. Irei analisar casos de socialidade modesta que envolvem apenas um par de agentes.

A atividade conjunta cooperativa (ACC) é constituída por ações individuais ajustadas e apropriadas. Quando eu e você formamos um plano conjunto para uma ação conjunta, e.g. pintarmos a casa, é claro que as nossas intenções, sub-planos e ações individuais precisam ser adequadas e apropriadas à intenção conjunta. Para nos engajarmos em uma ação conjunta cooperativa bem-sucedida, nós temos de coordenar os nossos sub-planos que estão interligados e conectados por meio da intenção conjunta. Imagine que eu e você compartilhamos uma intenção conjunta para pintar a minha casa juntos. Nesse caso, eu tentarei ser sensível às intenções e ações, assim como espero você ser sensível às minhas intenções e ações para que se configure a intenção conjunta (BRATMAN, 1999, p.327).

Além de comportamentos e ações apropriadas, o que mais caracteriza uma ação conjunta cooperativa? Voltemos ao exemplo de pintar a casa juntos. Eu serei sensível a suas intenções e ações, e eu sei que você também tentará ser sensível às minhas intenções e ações. A sensibilidade mútua é essencial na busca da meta que cada agente participante tem, a saber, pintar a casa. Bratman sugere que os agentes participantes podem ter essas metas por razões diferentes, e.g., você pode se engajar nessa ação conjunta pela simples razão de satisfazer seu desejo de fazer exercício físico, ao passo que eu me engajo com a razão de tornar a minha casa um ambiente visualmente mais atrativo. Embora as razões possam ser diferentes, cada um de nós tem a meta conjunta ‘pintar a casa’ como a meta geral de um plano de ação conjunto. A sensibilidade mútua, no entanto, não esgota casos de ação conjunta cooperativa. Imagine que em algum momento da ação conjunta eu percebo que você precisa de minha ajuda para que possamos efetuar o nosso plano conjunto de forma bem-sucedida.

Levando o caso acima em consideração, Bratman sugere que há um trio de características distintivas de ACC.

- (i) sensibilidade mútua,
- (ii) compromisso à atividade conjunta;
- (iii) compromisso para apoio mútuo.

Cada agente participante, em uma ACC, deve ser *sensível* às intenções e ações do outro, sabendo e acreditando que o outro também tentará ser igualmente sensível. *Compromisso à atividade conjunta*, em uma ACC, consiste no fato que cada agente deve possuir um comprometimento apropriado (o qual, segundo Bratman, baseia-se em razões individuais diferentes) à ação conjunta, e a sensibilidade mútua de cada agente participante está presente na busca e manutenção de tal compromisso. E, por fim, *compromisso ao apoio mútuo* implica que um agente deve estar comprometido a fornecer apoio ao outro agente para que este possa realizar a sua parte da ação conjunta. O compromisso ao apoio mútuo nos ajuda a realizar, com sucesso, a ação conjunta. Se eu acredito que você precisa de minha ajuda para encontrar seu pincel, eu estarei preparado e disposto a fornecer (BRATMAN, 1992, p.328).

A conjunção dessas três características nos fornece recursos conceituais através dos quais podemos explicar e compreender em que consiste uma ACC. No entanto, há casos de socialidade modesta nos quais embora seja uma relação social conjunta, não configura um caso de ACC. Por exemplo, pode haver casos que satisfazem (i) sem satisfazer (ii) e (ii). Imagine o seguinte exemplo. Dois agentes em uma partida de xadrez. Cada agente participante tenta ser sensível às intenções e ações do outro, sabendo que seu oponente também tentará ser sensível o máximo possível. O jogador A está agindo para satisfazer seus desejos e preferências sob a luz do que ele acredita que o jogador B está fazendo; e o jogador A sabe que as ações do jogador B dependem, em parte, em suas crenças sobre as ações do jogador A. Mesmo que haja conhecimento comum sobre suas respectivas ações, esse caso não se caracteriza como um caso de ação conjunta cooperativa. Portanto, pode haver casos de socialidade modesta nos quais há sensibilidade mútua para satisfazer apenas metas pessoais sem haver compromisso à ação conjunta e sem compromisso a apoio mútuo (BRATMAN, 1992, p.329).

O compromisso com a ação conjunta consiste, basicamente, em uma *intenção* a favor da ação conjunta. Cada agente participante pode ter tal intenção por *razões* diferentes, e.g. eu posso estar comprometido em pintar a casa com a razão de torná-la um ambiente visualmente mais agradável, ao passo que você tem a razão de fazer exercício físico, ou mostrar que você é um amigo bom e útil. O ponto a ser considerado relevante é que cada agente participante tem uma intenção a favor da ação conjunta por razões individuais. A intenção ela mesma deve fazer referência ao conteúdo da intenção do outro, a saber, o conteúdo conjunto de pintar a casa.

Bratman, no entanto, adverte que precisamos ser cautelosos quando analisando ACC, pois podemos cair em circularidade se recorrermos a intenções para agirmos *cooperativamente*. De modo a evitar tal circularidade, Bratman faz a distinção entre dois tipos de ação conjunta:

ação conjunta *cooperativamente fraca*⁵¹ e ação conjunta *cooperativamente forte* (BRATMAN, 1992, p.330). No exemplo acima de pintar a casa nós podemos estar agindo conjuntamente sem agir cooperativamente no sentido forte. Bratman propõe uma teoria minimalista de cooperação. A ação conjunta cooperativamente carregada – quando dois agentes carregam uma mesa de um local X para o local Y – já vem ela mesma com a noção de cooperação, que é uma noção irreduzível. Em casos de ação conjunta cooperativamente fraca, a ação ela mesma *pode* ser cooperativa, mas não precisa necessariamente ser o caso. Nós podemos pintar a casas juntos sem estarmos em uma ação cooperativa no sentido forte. A abordagem que Bratman adota para analisar ACC recorre a intenções para uma ação conjunta do tipo cooperativamente fraca por causa do entrosamentos entre os sub-planos.

Uma noção importante na teoria de Bratman é *entrosamento* de sub-planos e intenções interdependentes dentro da estrutura psicológica-social. Os sub-planos dos agentes participantes precisam ser entrosados de modo que a ação conjunta seja efetuada e a meta compartilhada alcançada. Eu intento pintar a sala de azul, e você intenta pintar a cozinha de verde. Eu sei sobre o seu sub-plano e você sabe sobre o meu, no entanto, nenhum de nós está disposto a comprometer-se com o entrosamento, por exemplo, eu abrir mão de meu sub-plano para satisfazer apenas o seu sub-plano. Embora, no fim das contas, a casa acabe sendo pintada por nós dois, isso não configuraria uma ACC. Para que haja uma ACC, é necessário que os sub-planos dos agentes participantes estejam entrosados, i.e., um acordo entre dois planos independentes.

Digamos que os nossos sub-planos individuais concernentes à nossa ação conjunta se entrosam apenas quando há alguma maneira na qual nós poderíamos agir juntos que não violasse nenhum dos nossos sub-planos, mas promovesse a execução desses sub-planos. [...] Isto sugere que em uma ACC, cada agente não pretende que o grupo realize (de forma cooperativamente neutra) a ação conjunta, mas sim que cada agente tenha a intenção que o grupo realiza a ação conjunta de acordo com o entrosamento nos sub-planos individuais⁵². (BRATMAN, 1992, p.332)

⁵¹ Bratman usa o termo “neutral” no sentido de que nem toda ação conjunta precisa ser necessariamente cooperativa no sentido *forte*. No entanto, acredito que toda ação conjunta é uma ação cooperativa *fraca*.

⁵² Let us say that our individual subplans concerning our J-ing *mesh* just in case there is some way we could J that would not violate either of our subplans but would, rather, involve the successful execution of those subplans. [...] This suggests that in SCA each agent does not intend that the group perform the (cooperatively neutral) joint action. Rather, each agent intends as well that the group perform this joint action in accordance with sub-plans (of the intentions in favor of the joint activity) that mesh.

A minha intenção para a nossa ação conjunta de pintar a casa faz referência à sua intenção que pintemos a casa juntos e o entrosamento entre nossos sub-planos é crucial para a configuração do plano conjunto. Você e eu possuímos sub-planos (intenções individuais) referentes ao plano conjunto de nossa ação conjunta, e mesmo que esses sub-planos sejam diferentes por razões individuais distintas, os nossos sub-planos se entrosam de modo que a nossa ação seja conjunta intencional. Em ACC cada agente participante intenta que o grupo realize a ação conjunta de acordo com o entrosamento entre os sub-planos.

Bratman afirma que é necessário que haja uma condição de entrosamento no conteúdo da intenção de cada agente. O conteúdo da minha intenção deve fazer referência ao conteúdo da sua intenção para que nossos os sub-planos possam ser entrosados. Além disso, cada agente participante precisa considerar o outro como coparticipante intencional. Bratman oferece o seguinte exemplo para analisar esse ponto. Imagine que eu sou um membro da máfia e intento que nós vamos *juntos* para um bar. Você se engaja nessa ação como resultado de uma ameaça, pois, nesse caso, na máfia a expressão “nós vamos juntos” sempre carrega um tom de ameaça. A minha intenção de ir ao bar com você não toma como relevante o conteúdo da sua intenção e o conteúdo do sub-plano. Em uma ação conjunta, é necessário que os agentes envolvidos tratem-se como coparticipantes intencionais cujas intenções e subplanos estão entrosados no plano conjunto que foi configurado de maneira voluntária. Isto significa que para a nossa ação conjunta ser uma ACC eu preciso intentar que nós agimos conjuntamente em função da sua intenção para tal ação, e quer minha intenção quer a sua favoreçam as nossas ações intencionais enquanto coparticipantes intencionais (BRATMAN, 1992, p.333).

No exemplo acima, para duas pessoas andarem juntas até o bar, mesmo se uma delas for coagida, é preciso o ajuste dos passos, a direção comum, etc. Mesmo que esse caso possua traços de uma ação conjunta, a coação retira o traço voluntário da configuração de um plano conjunto. Se eu coajo você a ir ao bar comigo, a suposta intenção conjunta não foi formada conjuntamente, isto é, você não teve uma participação ativa na configuração da intenção conjunta para ação de ir ao bar. Esse caso parece estar em conflito com a tese do construtivismo da intenção conjunta. A relevância das suas intenções e dos seus sub-planos deve fazer referência ao conteúdo das minhas intenções e sub-planos, e vice-versa. Portanto, é essencial a existência de uma simetria entre o conteúdo das intenções e os sub-planos dos agentes participantes.

Em uma ACC, sendo assim, cada agente participante intenta que o grupo realize a ação conjunta de acordo com o entrosamento entre os sub-planos que constituem o plano conjunto e

em função das intenções relevantes de cada um enquanto coparticipante intencional. Uma ação conjunta é uma ACC cooperativamente fraca apenas se

(1)(a)(i) eu tenho a intenção que nós realizemos a ação conjunta X;

(1)(a)(ii) eu tenho a intenção que nós realizemos X por causa do entrosamento dos nossos sub-planos em (1)(a)(i) e (1)(b)(i);

(1)(b)(i) Você tem a intenção que nós realizemos a ação conjunta X;

(1)(b)(ii) Você tem a intenção que nós realizemos X por causa do entrosamento nos nossos sub-planos em (1)(a)(i) e em (1)(b)(i)⁵³. (Bratman, 1992, p.334)

Eu tenho a intenção para nós pintarmos a casa juntos, e eu tenho tal intenção devido ao entrosamento nos meus sub-planos e os seus sub-planos e a intenção para pintarmos a casa; você tem tal intenção para a nossa ação em questão devido ao entrosamento entre os seus sub-planos e os meus sub-planos e intenções para pintarmos a casa juntos. As funções da intenção conjunta, a saber, a coordenação de ações intencionais, a coordenação de planejamento conjunto e o entrosamento entre os sub-planos relevantes dos agentes participantes são claramente aplicadas nas condições acima mencionadas. As condições (1)(a) e (1)(b) são centrais da teoria de Bratman da ação conjunta, pois um agente participante deve intentar agir conjuntamente ao mesmo tempo que um outro agente também tem uma intenção em favor da ação conjunta. No exemplo da máfia, obviamente as condições acima mencionadas não são todas satisfeitas. Nesse caso eu forço você a ter uma intenção para irmos a um bar colocando uma arma na sua cabeça e pressionando meu dedo indicador no gatilho. O conteúdo conjunto de uma intenção conjunta não é configurado por meio de coerção, pois prejudicaria o caráter intencional da ação conjunta.

Além das condições acima, Bratman propõe a condição que os agentes participantes têm um conhecimento comum sobre intenção conjunta enquanto uma estrutura na qual suas intenções e subplanos estão inseridos: “(2) it is common knowledge between us that (1)” (BRATMAN, 1992, p.335). No entanto, como argumentei na seção anterior, a condição de conhecimento comum dos agentes da intenção conjunta pode ser substituída pelo princípio cooperativo de Grice, i.e., uma ação conjunta é realizada quando um agente reconhece que o outro tem a intenção de participar da intenção conjunta que surge por meio de suas intenções

⁵³ (1)(a)(i) I intend that we J; (1)(a)(ii) I Intend that we J in accordance with and because of meshing subplans of (1)(a)(i) and (1)(b)(i); (1)(b)(i) You intend that we J; (1)(b)(ii) You intend that we J in accordance with and because of meshing plans of (1)(a)(i) and (1)(b)(i).

interdependentes para o alcance de uma meta compartilhada. A conjunto de intenções e planos individuais em (1) garante o comprometimento à ação conjunta. As intenções são interligadas e reflexivas, pois cada agente pressupõe que o outro agente tem intenções e planos relevantes aos quais ele deve ser sensível e considerar as suas próprias intenções e sub-planos relevantes e eficazes na estruturação da intenção conjunta. Assim, o fato de nós intentarmos uma ação conjunta consiste, primeiramente, em termos das intenções e atitudes de cada um e a relação entre essas intenções e ações. Nós intentamos uma ação conjunta apenas se eu intento que nós agimos conjuntamente e você intenta nossa ação conjunta e o entrosamento entre nossos sub-planos.

Quando comprometido a me engajar em uma ação conjunta, eu busco meios e passos preliminares que estão de acordo com o plano conjunto, ao mesmo tempo que você também busca meios e passos preliminares que são coerentes com o nosso plano conjunto. Coerência social entre os sub-planos e intenções dos agentes participantes garante que a intenção conjunta exerça suas funções de modo que a ação seja efetuada com sucesso. Nós pintamos a casa juntos quando há coerência e consistência entre os nossos sub-planos e, além do comprometimento com a ação conjunta, também nós estamos dispostos a ajudar um ao outro quando necessário, e.g. quando você precisa de ajuda para encontrar seu pincel. Não basta apenas considerar as intenções e sub-planos do outro como relevantes, também é preciso fornecer apoio para que o outro agente realize sua parte e execute suas intenções e sub-planos que constituem o plano conjunto de ação.

Até aqui vimos como as condições (1) e (2) são essenciais na estruturação e configuração de uma ação conjunta cooperativa. Bratman retorna a (i) (sensibilidade mútua) para elucidar a condição de conexão (apresentada na seção anterior). Para que uma ação conjunta se torne uma ACC, é necessário não apenas que tanto eu quanto você tenhamos uma intenção para a nossa ação conjunta na qual nossos sub-planos se entrosam (sensibilidade *em* intenção), mas também é necessário que exista sensibilidade mútua *em* ação. A nossa intenção conjunta garante que cada um de nós seja apropriadamente sensível às ações do outro. Em uma ACC, segundo Bratman, a nossa intenção conjunta nos motiva à ação conjunta em função da sensibilidade mútua em intenção e em ação (BRATMAN, 1992, p.339).

A abordagem de Bratman da ação conjunta intencional é individualista de um ponto de vista explicativo e conceitual, pois recorre às intenções, aos sub-planos e atitudes dos agentes participantes. Uma intenção conjunta é um estado de coisas que consiste em uma estrutura social-psicológica que emerge das interrelações entre as intenções individuais e do

entrosamento dos subplanos dos agentes individuais. Desse modo, uma intenção conjunta constitui, primariamente, uma estrutura psicológica-social ao invés de um fenômeno normativo (BRATMAN, 1999, p.107-108).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos sumarizar o argumento geral desta dissertação da seguinte maneira: o passo conceitual da ação individual à ação conjunta não postula novos elementos que são descontínuos com os elementos conceituais já presentes e disponíveis em ação individual. Quando dois agentes se engajam em uma ação conjunta, eles, em primeiro lugar, compartilham uma intenção com um conteúdo que é formado a partir das relações entre as suas intenções individuais; eles coordenam as suas ações por meio da intenção compartilhada de modo a realizar a ação conjunta para o alcance de uma meta conjunta, e eles devem se submeter a um compromisso conjunto que emerge apenas após o compartilhamento da intenção conjunta.

No primeiro capítulo foi apresentada, de forma geral, a teoria da ação causal de Davidson, segundo a qual um agente realiza uma ação por meio da razão primária, que é constituída por um desejo e uma crença. Davidson trata o desejo como a pró-atitude fundamental em uma ação e reduz uma intenção à razão primária. Como argumentado no terceiro capítulo, a teoria de Davidson sofre de insuficiência explicativa no sentido de que desejo fornece apenas parte da explicação de uma ação intencional continuada.

Tentamos solucionar esse problema através da teoria de planejamento de intenção proposta por Bratman. Segundo Bratman, uma intenção é um estado mental distinto e irreduzível a desejos e crenças. Na teoria de Bratman, uma intenção é a pró-atitude fundamental que move um agente a realizar uma certa ação. Uma intenção está submetida a compromissos que a tornam distinta de desejos. Uma intenção é um constituinte de um plano de ação. Um plano, além de também estar submetido a compromissos, possui os traços de parcialidade e hierarquia. Esses traços estão relacionados com a dimensão volicional e a dimensão de raciocínio dos compromissos. A ideia geral, então, é tratar a teoria de Bratman como uma extensão da teoria de Davidson de modo que possamos defender os fenômenos de intenção e ação conjuntas de um ponto de vista reducionista. De fato, o componente essencial da teoria redutivista de Bratman, o entrelaçamento de planos e sub-planos, não está disponível no quadro davidsoniano.

No terceiro capítulo tentamos defender uma leitura reducionista de intenção conjunta. Para tanto, foram apresentadas e discutidas as teorias não reducionistas de Gilbert (1987), segundo a qual uma intenção conjunta emerge após o estabelecimento de um compromisso conjunto que é irreduzível à conjunção de compromissos individuais; e a teoria não reducionista de Searle (1992), segundo a qual uma intenção conjunta é um fenômeno primitivo que não pode

ser analisado em termos da soma de intenções individuais. Para defender a tese de que uma intenção conjunta é melhor explicada em termos das atitudes individuais dos agentes engajados em uma ação conjunta, tomamos como base a teoria reducionista de Bratman (1992, 2014). Bratman não propõe elementos novos que são descontínuos com os elementos práticos e cognitivos já presentes em ação intencional, e isso ele chama da tese de continuidade. A tese de continuidade, em um certo sentido, pode ser também chamada da *tese básica*, segundo a qual uma intenção conjunta é configurada em uma rede na qual as intenções individuais e os sub-planos individuais dos agentes se interligam de modo a configurar uma intenção conjunta para uma ação conjunta. A tese básica enfatiza as funções relevantes das intenções e dos sub-planos dos agentes participantes em uma ação conjunta (BRATMAN, 2014, p.154). O objetivo da tese básica é explicar as relações entre as intenções individuais em termos já disponíveis na teoria de planejamento da intencional individual.

O objetivo geral desta dissertação é explicar o fenômeno de ação conjunta a partir de uma abordagem reducionista. Intenção e ação conjuntas são melhor explicados como casos de socialidade modesta que consistem em relações e interrelações entre as atitudes individuais dos agentes. Os seres humanos são seres sociais que criam instituições sociais que compõem o mundo social. Para compreendermos o mundo social, precisamos compreender a estrutura psicológica a partir da qual os indivíduos se relacionam, que é a intencionalidade coletiva. Casos de socialidade modesta, isto é, casos de ações conjuntas que envolvem poucos agentes, podem ser reduzidos a termos das atitudes individuais dos agentes.

Bibliografia

ANSCOMBE, Elizabeth, 2000, *Intention* (reprint), Cambridge, MA: Harvard University Press.

BRATMAN, Michael, 1983, "Taking Plans Seriously", *Social Theory and Practice*, Vol. 9, Nos. 2-3: 271-287

—1984, "Two Faces of Intention", *Philosophical Review*, 93: 375–405; reprinted in Mele 19

—, 1987, *Intention, Plans, and Practical Reason*, Cambridge, MA: Harvard University Press.

—, 1999, *Faces of Intention: Selected Essays on Intention and Agency*, Cambridge: Cambridge University Press.

—, 2006, *Structures of Agency*, Oxford: Oxford University Press.

—, 2014. *Shared Agency: A Planning Theory of Acting Together*. New York: Oxford University Press

COHEN, P. R., & Levesque, H. J. (1991). *Teamwork*. *Nous*, 25 (4), 487–512.

DAVIDSON, Donald, 2001, *Essays on Actions and Events*, Oxford: Oxford University Press.

—, 2004, *Problems of Rationality*, with introduction by Marcia Cavell and interview with Ernest Lepore, Oxford: Clarendon Press.

EVNINE, Simon, 1991, *Donald Davidson*, Cambridge: Polity Press.

GILBERT, Margaret, 1990. *Walking Together: A Paradigmatic Social Phenomenon*, in Gilbert 1996, chapter 6, pp. 177–94

—, 1999. "Obligation and Joint Commitment", *Utilitas*, 11:143–63. Reprinted with minor revisions in Gilbert 2000, 50–70.

—, 2000, *Sociality and Responsibility: New Essays in Plural Subject Theory*, Lanham/Boulder/New York/London: Rowman and Littlefield.

—, 2006, *A Theory of Political Obligation*, Oxford: Oxford University Press.

—, 2009. "Shared Intention and Personal Intention", *Philosophical Studies*, 144: 167–187.

2002. "Belief and Acceptance as Features of Groups." *Protosociology* 16: 35–69. Reprinted in (2013)
- , 2013. *Joint Commitment. How We Make the Social World*. Oxford: Oxford University Press.
- GODFREY-SMITH, Peter. *Other Minds: The Octopus, the Sea, and the Deep Origins of Consciousness*, William Collins, 2016.
- GOLDMAN, Alvin, 1970, *A Theory of Human Action*, Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall.
- GOLD, Natalie & Robert Sugden, 2007. "Collective Intentions and Team Agency", *Journal of Philosophy*, 104(3): 109–137
- GRICE, 1957, 'Meaning', *The Philosophical Review*, 66: 377–88. Reprinted in SWW.
- , 1975, 'Logic and Conversation', in *The Logic of Grammar*, D. Davidson and G. Harman (eds), Encino, CA: Dickenson, 64–75. Reprinted in SWW.
- HURLEY, S.L (2003a), "Animal Action in the Space of Reasons", *Mind and Language*, 18:231-256
- , (2006). *Making sense of animals*. In S. Hurley & M. Nudds (Eds.), *Rational animals?* (pp. 139-171). New York, NY, US: Oxford University Press.
- Mulcahy, N. J. & Call, J. (2006) Apes save tools for future use. *Science* **312**:1038–40.
- LEPORE, Ernest and Brian McLaughlin (eds.), 1985, *Actions and Events: Perspectives on the Philosophy of Donald Davidson*, Oxford: Basil Blackwell.
- KUTZ, C. (2000): 'Acting Together', *Philosophical and Phenomenological Research* LXI, 1-31.
- LEWIS, David, 1969. *Convention: a Philosophical Study*. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- NASH, J. (1950a). 'Equilibrium Points in n -Person Games.' *Proceedings of the National Academy of Science*, 36: 48–49.
- (1950b). 'The Bargaining Problem.' *Econometrica*, 18: 155–162.

— (1951). ‘Non-cooperative Games.’ *Annals of Mathematics Journal*, 54: 286–295.

MEIJERS, Anthonie W.M, 2003, “Can Collective Intentionality be Individualized?” In: *American Journal of Economics and Sociology* (Special Issue: John Searle's Ideas about Social Reality), 62: 167–83.

MCDOWELL, John, (1975). *Physicalism and Primitive Denotation: Field on Tarski*. *Erkenntnis*, Vol. 13, No. 1, Philosophy of Language (Jul., 1978), pp. 131-152

MILLER, S. (1995): ‘*Intentions, Ends and Joint Action*’, *Philosophical Papers* 24, 51-67.

—, 2001. *Social Action: A Teleological Account*, New York: Cambridge University Press.

MULCAHY, N, J. & CALL, J. (2006). *Apes Save Tools for Future Use*. *Science* (New York, N.Y.). 312. 1038-40. 10.1126/science.1125456.

PERINI-SANTOS, Ernesto: A Second Naturalization for a Second Nature. In: Sanguinetti, F ; Abath, A.. (Org.). *Studies in German Idealism*. 1ed.: Springer International Publishing, 2018, v. , p. 177-192.

—, Conteúdo não conceitual, holismo e normatividade. *Kriterion* (UFMG. Impresso), Belo Horizonte, v. 110, p. 238-263, 2004.

—, Contextualismo. In: João Branquinho, Ricardo Santos. (Org.). *Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica*. 1ed.Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2014, v. , p. 1-28.

QUINTON, Anthony, 1975–6. “Social Objects”, *Proceedings of the Aristotelian Society*, 75: 1–27.

R. Power (1984) "Mutual Intention" *Journal for the Theory of Social Behaviour* 14, 85-102.

RUBEN, David-Hillel, 1985. *The Metaphysics of the Social World*. Routledge & Kegan Paul, London, Boston

SCHIFFER, Stephen, 1972, *Meaning*, Oxford: Oxford University Press.

SCHMID, Hans Bernhard, 2003, “Can Brains in Vats Think as a Team?” *Philosophical Explorations* 6(3): 201–217.

———, 2008. “Plural Action”, *Philosophy of the Social Sciences.*, 38:1: 25–54.

———, 2009, *Plural Action: Essays in Philosophy and Social Science*, Dordrecht: Springer

SCHELLING, T. (1960>. Schelling, T (1960). *Strategy of Conflict*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

SEARLE, John, 1990, *Collective Intentions and Actions*, in P. Cohen, J. Morgan, and M.E. Pollack (eds.), *Intentions in Communication*, Cambridge, Mass.: Bradford Books, MIT Press

———, 1995, *The Construction of Social Reality*, New York: The Free Press.

———, J,2010, *Making the Social World: The Structure of Human Civilization*, New York: Oxford University Press.

SUGDEN, Robert, 1993, “Thinking as a Team: Towards an Explanation of Nonselfish Behavior,” *Social Philosophy and Policy*, 10: 69–89.

———, 2000, “Team Preferences,” *Economics and Philosophy*, 16: 175–204.

TOMASELLO, M., Kruger, A., and Ratner, H. (1993). *Cultural Learning. Behavioral and Brain Sciences*, 16, 495-552

———, 2003, *What Makes Human Cognition Unique? From Individual to Shared to Collective Intentionality*, *Mind & Language*, 18(2): 121–147 ;

———, Warneken, F., Chen. F., & Tomasello, M. (2006). *Cooperative activities in young children and chimpanzees. Child Development*, 3, 640-663

———, (2005). *Understanding and Sharing Intentions: Origins of Cultural Cognition. Behavioral and Brain Sciences*, 28, 675-735;

———, (2007). *Shared intentionality. Developmental Science*, 10(1), 121-125

———, (2009). *Why We Cooperate*. Cambridge, MA: The Mit Press;

———, (2014). *A Natural History of Human Thinking*. Harvard: Harvard Univ.

TUOMELA, Raimo, & MILLER, Kaarlo, 1988. “We-Intentions”, *Philosophical Studies*, 53: 367–389.

- , 1991, “We Will Do It: An Analysis of Group Intentions,” *Philosophy and Phenomenological Research* 51(2): 249–77.
- ,(2000a): ‘*Collective and Joint Intention*’, *Mind and Society* 1(2), 39-69.
- , 2005, “We-Intentions revisited,” *Philosophical Studies*, 125: 327–69.
- , 2003. “The We-Mode and the I-Mode”, in *Socializing Metaphysics: the Nature of Social Reality*, F. Schmitt (ed.), Lanham, MD: Rowman & Littlefield: 93–127.
- , 2007. *The Philosophy of Sociality: The Shared Point of View*, New York: Oxford University Press.
- , 2010. *Two Kinds of We-Reasoning* (jointly with Raul Hakli and Kaarlo Miller), *Economics and Philosophy* 26, 291-320.
- , 2013. *Social Ontology: Collective Intentionality and Group Agents*, New York: Oxford University Press. 2013.
- VELLEMAN, J. David, 1997a. “How to Share an Intention”, *Philosophy and Phenomenological Research*, 57: 29–50.